

EDITAL**RETIFICADO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024****ID-CIDADES N.º 2024.019E0700001.01.0014****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2628/2024**

O Município de Colatina/ES e seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto n.º 29.004/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Municipal n.º 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com modo de disputa ABERTO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

MODALIDADE	Concorrência Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA	Aberto
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS	Início: 27 de maio de 2024, às 08 horas. Fim: 24 de junho de 2024, às 09 horas e 29 minutos.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 24 de junho de 2024, às 09 horas e 30 minutos.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para reforma geral da EMEFTI “Dr. Ubaldo Ramalhete”, bairro Santa Mônica, no Município de Colatina/ES.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.200.533,72 (três milhões e duzentos mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), conforme o orçamento (Anexo XII).

2.2. Para elaboração do orçamento foram utilizados os referenciais de preços do DER-ES, CESAN, SINAPI e composições próprias com data-base do mês de Outubro/2023.

2.3. O Município de Colatina pagará à Contratada pela execução dos serviços os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora desta licitação.

2.4. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões de itens constantes dos serviços discriminados nas planilhas orçamentárias.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente, conforme:

1.008 - Construção, ampliação, reforma e adequação das escolas municipais de ensino fundamental

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha: 242

Fonte de recursos: 257100000004 – PROETI 2022 / 256900000013 – TEMPO INTEGRAL GOVERNO FEDERAL

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência as interessadas que estiverem previamente credenciadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. As disposições a que se refere o item 4.2 não são aplicadas no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.3. **Não poderão participar desta Concorrência:**

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Entre seus dirigentes, gerentes, sócio, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Colatina;

4.3.3. Empresário que se encontre, na data de abertura desta Concorrência, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.3.3.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina/ES ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

4.3.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.11. São pessoas jurídicas para as quais os autores dos projetos prestam serviços;

4.3.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.13. Sociedade Cooperativa;

4.3.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

4.4.1. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portal-decompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Colatina/ES ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste edital, se faz facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

6.2. Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado no Protocolo

Geral do Município de Colatina/ES, localizado na Rua Ozéas de Amorim, nº 43, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES.

6.3. O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados até a data **17 de junho de 2024**, podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte a referida data.

6.4. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 999043540, por intermédio do engenheiro civil Douglas Ramos Depre.

6.5. No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo engenheiro vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.7. Para todos os efeitos, a empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, considerar-se-á que a empresa licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.2. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, bem como a prestação de serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.4.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.4.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.4.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.4.5. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.4.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

7.6.3. **As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.6.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.6.5. O prazo de execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.

7.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

7.7.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

7.7.2. Nos casos em que as propostas ultrapassem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

7.8. A Proposta que apresentar valor unitário do item/lote superior ao

estimado será DESCLASSIFICADA.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário previsto no caput deste edital para recebimento das propostas.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.6. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de

valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.2.2. Entende-se por lances intermediários aqueles que são iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, nos seguintes termos:

10.1.1. **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

11.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

12.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

12.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

13.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

13.2.1. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

13.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.2.3. Será estabelecido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.2.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. A licitante melhor classificada deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora e eventuais adequações no cronograma físico-financeiro.

14.2.1. As planilhas deverão ser apresentadas no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, sendo estas:

- a) Planilha orçamentária (arquivo digital em formato .pdf e .xlsx);
- b) Cronograma físico-financeiro (arquivo digital em formato .pdf e .xlsx);
- c) Detalhamento de BDI;
- d) Detalhamento de Encargos Sociais.

14.3. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.4. O Agente de Contratação poderá solicitar as composições analíticas (composições próprias, quanto as de referenciais) dos itens da planilha orçamentária, com o devido desconto ofertado.

14.5. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Será desclassificada a proposta que:

14.8.1. Conter vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

14.8.3.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8.3.1.1. Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

14.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

14.8.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

14.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

14.8.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

14.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.2.1. A verificação pelo agente de contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.3. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do art. 62 e nos § 1º e 2º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

15.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

15.3.1.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos.

15.4. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido.

Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.5. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):

15.5.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o agente de contratação adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.
- b) Serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 15.5.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação conforme o caso.

15.5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo I, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

15.5.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

15.5.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

15.5.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

15.5.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

15.5.3.5. **As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento**

como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no Anexo I deste edital).

15.6. **Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:**

- a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;
- f) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

15.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7. **Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Colatina.

15.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Não-circulantes}}{\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Não-circulantes}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

I. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

II. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

d) Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no Órgão Competente ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do serviço, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, caso já não tenha apresentado anteriormente.

I. Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;

II. Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

15.8.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

15.8.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

15.9. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo III);

b) Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, no Conselho Regional Competente – CREA/CAU;

I. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no CREA/ES, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

d) A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que

conste o licitante como contratante, 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras em andamento.

f) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior.

15.9.1. **Da Qualificação Técnico-Profissional:**

a) Deverá ser indicado(s) o(s) engenheiro(s) civil(s) ou outro(s) com atribuições correlatas aos itens de maior relevância como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de Acervo Técnico, conforme segue:

I. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa conforme o item 14.7.d, que comprove que o mesmo executou serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

II. A certidão de acervo técnico deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

b) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços
1	Muro de alvenaria de blocos de concreto;
2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm;
3	Alambrado com tela fio 12, malha de 1", tubos de ferro galvanizado verticais de 2" e tubos de ferro galvanizado horizontais de 1" soldados nas partes superior e inferior, inclusive portão;
4	Cerâmica 10 x 10 cm, empregando argamassa colante.

- c) A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado de Capacidade Técnica devidamente certificado pelo CREA, desde que acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- e) A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o Anexo VI - Quadro 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- f) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo VI - Quadro 01, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

15.9.2. **Da Qualificação Técnico-Operacional**

- a) A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.
- b) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.
- c) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o inciso II, Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant. Orçada	Quantitativo a ser aprovado (50%)
1	Muro de alvenaria de blocos de concreto;	m	232	116
2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm;	M²	1.108,12	554,06
3	Alambrado com tela fio 12, malha de 1", tubos de ferro galvanizado verticais de 2" e tubos de ferro galvanizado horizontais de 1" soldados nas partes superior e inferior, inclusive portão;	M²	546,64	273,32
4	Cerâmica 10 x 10 cm, empregando argamassa colante;	M²	1.056,78	528,39

d) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

e) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

- f) Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- g) A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o Anexo VI - Quadro 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.
- h) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo VI - Quadro 02, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.
- i) A Licitante deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais por ela indicados e, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme Anexo V – INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MODELO).

15.10. Deverão ser apresentadas ainda na Habilitação:

15.10.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, incluindo que cumpre os requisitos de habilitação de demais obrigações (Anexo I);

15.10.2. O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE, conforme Anexo III.

15.10.3. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO, necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme Anexo IV.

15.10.4. DECLARAÇÃO da proponente informando que ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos, conforme Anexo VII.

15.10.5. DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo VIII.

15.10.6. Declaração de Conformidade – Lei nº 13.709/2018 – Proteção de Dados Pessoais (Anexo IX).

15.11. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.11.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

15.11.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Colatina, localizada na Rua Ozéas de Amorim, nº 43, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES.

15.11.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.11.2. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

15.11.3. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.11.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11.5.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

15.11.5.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DO RECURSO

16.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

16.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata da licitação.

- 16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.
- 16.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.5. Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo.
- 16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 16.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (Secretário Municipal de Obras – Decreto nº 26.867/2022), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade superior será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias.
- 16.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o prefeito adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
- 16.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 16.15. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da autoridade superior.
- 16.16. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 17.1 deste edital.

17. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

17.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação.

17.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.2.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18. SUSPENSÃO DA SESSÃO

18.1. Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

18.2. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

18.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.11.1 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado, no mínimo, no dia útil anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Secretário Municipal de Obras, conforme Decreto nº 26.867/2022.

20. ESCLARECIMENTOS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo enviar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas.

20.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação.

20.3. As impugnações formuladas por licitantes deverão observar os seguintes critérios:

- a) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- b) O pedido, com suas especificações; e
- c) Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

20.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompras-publicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente

20.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

20.10. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11. O Município de Colatina/ES, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO ADMINISTRATIVO, celebrado entre o Município de Colatina/ES, através da Secretaria Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.

21.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, A Prefeitura Municipal de Colatina/ES convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

21.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Colatina/ES.

21.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.2.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 21.2.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.3. O disposto no subitem 21.2.2 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes que deixarem de aceitar a proposta quando convocados na forma do subitem 21.2.3 e da alínea “a” do subitem 21.2.3.1 deste edital.

21.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

21.5. **O contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas pelo prazo de 15 (quinze) meses**, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

21.6. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

21.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.7. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

21.8. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.9. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.10. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 21.9 deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.11. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.12. A Prefeitura Municipal de Colatina poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

21.13. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.13.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.14. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

21.15. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.15.1. A aplicação das medidas previstas nos itens 21.15.a e 21.15.b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.15.2. Na hipótese do item 21.15.b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

21.16. Da Garantia do Contrato

21.16.1. Será exigida da contratada garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso o contratado apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

21.16.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21.16.3. Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

21.16.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.16.3.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Colatina, juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil (001), Agência 0481-2, Conta Corrente 12.388-9.**

21.16.3.3. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

21.16.3.4. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada

até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Colatina o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

21.16.3.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

21.16.3.5.1. Beneficiário: Município de Colatina/ES.

21.16.3.5.2. Objeto: Garantia do **Contrato nº xxx-OBR/2024, da Concorrência Eletrônica nº 007/2024.**

21.16.3.5.3. Valor: 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação.

21.16.3.5.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

21.16.4. Em se tratando de seguro garantia, o pretenso contratado deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

21.16.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.16.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.16.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

21.16.8. A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste edital.

21.16.9. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Colatina, nos termos da legislação vigente.

21.16.10. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

21.16.11. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.16.11.1. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Colatina e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

22.2. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo X).

22.3. As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas na Cláusula Nona da Minuta do Contrato (Anexo X).

22.4. Da execução dos serviços

22.4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

22.4.2. O prazo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

22.4.3. O objeto deverá ser executado conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo XI).

22.5. Do Recebimento dos Serviços

22.5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

22.5.1.1. Os recebimentos dos serviços estão pormenorizados no item 7.13 do Termo de Referência (Anexo XI).

22.6. **Da Fiscalização**

22.6.1. A gestão do contrato está pormenorizada no item 5.18 da Minuta do Contrato (Anexo X).

22.6.2. A fiscalização do contrato está pormenorizada no item 5.19 da Minuta do Contrato (Anexo X).

23. **DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1. Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

23.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

23.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

23.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

23.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

23.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder

perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23.5. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao gestor de contratos, que poderá exigir prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, relativa à sua parcela de execução.

23.5.1. Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

23.5.2. Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

23.6. Compete ao gestor do contrato a autorização para a subcontratação.

24. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

24.1. A medição dos projetos e das obras deverão ser requeridas pela Contratada, junto ao **Protocolo Geral do Município de Colatina**, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, **que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB que enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.**

24.2. Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMOB, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

24.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos relacionados no item 3.4 da Minuta do Contrato (Anexo X).

24.4. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

24.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

24.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

24.7. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

24.8. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

24.9. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

24.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.12. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

25. DOS ADITIVOS, DA ALTERAÇÃO DE VALORES E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os aditamentos contratuais serão formalizados em conformidade com o art. 91, da Lei nº 14.133/21.

25.2. É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos (art. 133, da Lei nº 14.133/21):

a) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde

que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

c) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos (Anexo I do Termo de Referência) como de responsabilidade da Administração.

25.3. Da revisão do equilíbrio econômico-financeiro

25.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

25.3.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

25.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

25.3.4. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

25.3.5. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

25.3.6. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

26. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

26.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do DER-ES, CESAN, SINAPI e composições próprias com data-base do mês de Outubro/2023.

26.2. Após o interregno de 01 (um) um ano, independentemente de solicitação do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I₀ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração.

I₁ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

26.9. Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

26.10. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

27. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

27.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. Para as infrações previstas nos itens 27.1.d, 27.1.e e 27.1.f a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

27.5. Para as infrações previstas nos itens 27.1.h, 27.1.i, 27.1.j, 27.1.k e 27.1.l a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

27.6. Para as infrações previstas nos itens 27.1.a, 27.1.b, 27.1.c e 27.1.g. a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Administração Contratual.
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Obras;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

27.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 27.1.a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.b, 27.1.c, 27.1.d, 27.1.e, 27.1.f e 27.1.g, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.h, 27.1.i, 27.1.j, 27.1.k e 27.1.l, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.b, 27.1.c, 27.1.d, 27.1.e, 27.1.f e 27.1.g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

27.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

27.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três)

anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo

aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

28.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

28.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

28.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

28.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

28.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse

público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

29.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Agente de Contratação durante a sessão e pelo Secretário Municipal de Obras mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

29.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Concorrência Eletrônica.

29.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

29.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Colatina, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

29.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Colatina/ES.

29.8. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Ozéas de Amorim, nº 43, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, das 07h00min às 16h00min, ou pelo endereço eletrônico da Agente de Contratação: cpl@colatina.es.gov.br, ou pelo sítio eletrônico do Prefeitura Municipal de Colatina/ES: [https:// www.colatina.es.gov.br/](https://www.colatina.es.gov.br/) ou pelo sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

29.9. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Ozéas de Amorim, nº 43, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES.

29.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

29.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

29.12. A intimação dos atos proferidos pela administração — Agente de Contratação ou Secretário Municipal — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Painel de Licitações da Prefeitura Municipal de Colatina: <https://painel.colatina.es.gov.br> e no sistema do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

Anexo V – INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Anexo VI – QUADRO 1 E QUADRO 2

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSES NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS.

Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA

Anexo IX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - LEI N.º 13.709/2018 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO

Anexo XI – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Anexo XIV – DETALHAMENTO DO BDI

Anexo XV – MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo XVI – COMPOSIÇÕES

Anexo XVII – MEMORIAL DE CÁLCULO

Anexo XVIII – PROJETOS

Colatina, 22 de maio de 2024.

OLIVIAN BARCELOS
CAMPO DALL
ORTO:12792043709

Assinado de forma digital por
OLIVIAN BARCELOS CAMPO DALL
ORTO:12792043709
Dados: 2024.05.22 12:23:53 -03'00'

OLIVIAN BARCELOS CAMPO DALL ORTO
Agente de Contratação
Decreto n.º 29.004/2024

SAULO DOS SANTOS
DEAMBROZI:10519485
769

Assinado de forma digital por
SAULO DOS SANTOS
DEAMBROZI:10519485769
Dados: 2024.05.22 12:28:01 -03'00'

SAULO DOS SANTOS DEAMBROZI
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 29.067/2024

ANEXO I
DECLARAÇÃO UNIFICADA

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF.....

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. **(Preencher somente quando ME e EPP)**
- DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. **(Preencher somente quando ME e EPP)**
- DECLARA para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Sob pena de desclassificação, DECLARO que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- DECLARA não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARA que **nenhum** de seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato de serviços e obras de engenharia e que **nenhum** dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.
- DECLARA o endereço eletrônico (e-mail) _____, e o telefone para contato (XX) XXXX-XXXX, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

- DECLARA que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.
- DECLARO possuir instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

AO ENGENHEIRO CIVIL SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Obras

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, vem por meio deste REQUERER o agendamento da visita técnica referente à (**objeto da concorrência**), da Concorrência Eletrônica n.º xxxx/2024, conforme item 6.3 do instrumento convocatório.

Nome do responsável (licitante):

Telefone:

E-mail:

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA sob penas de Lei, que POSSUI PELO CONHECIMENTO DO OBJETO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 e concorda integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que OPTOU por: () REALIZAR / () NÃO REALIZAR a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos que compõem o processo do presente certame, RECONHECENDO ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E
EQUIPAMENTOS

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARO sob penas de Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralisação durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaro, ainda, que conheço os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO V
MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, INDICA abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o que nos comprometemos a executar o objeto da Concorrência Eletrônica nº xxx/2024, para (descrever objeto).

Declaramos junto à Prefeitura Municipal de Colatina, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pelo objeto, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nº 218/1973 e 317/1986 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1. Responsável Técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto

Nome: _____

CREA nº _____

Especialidade: _____

Data de registro: _____

Assinatura: _____

Declaramos, outrossim, que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA/ES.

Declaramos

que disponibilizaremos equipe técnica mínima para a execução dos serviços.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO VI – QUADROS (NUMERADOS DE 01 A 02)**À Prefeitura Municipal de Colatina****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024**

Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação.

QUADRO 01	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024				
Profissional Indicado:				Função Proposta:	
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR¹
DATA:	NOME DA EMPRESA LICITANTE:			IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:	

¹ Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante dos serviços e, quando couber, acompanhadas pelo registro no conselho Regional competente.

Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pela Empresa, compatível com o objeto da licitação.

QUADRO 02	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024						
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUADO A COMPROVAR¹	QUANTIDADE
DATA:	NOME DA EMPRESA LICITANTE:				IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:		
¹ Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante dos serviços e, quando couber, acompanhadas pelo registro no conselho Regional competente.							

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS.

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA que analisou os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao Município de Colatina/ES.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA que ao final da obra entregará o termo de garantia com respectivo prazo de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
LEI Nº 13.709/2018 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o(a) NOME_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, doravante denominado(a) Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Local e data.

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/202X

ID-CIDADES N.º 2024.019E0700001.01.0014

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024, FIRMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA _____, PARA A REFORMA GERAL DA EMEFTI “DR. UBALDO RAMALHETE”, BAIRRO SANTA MÔNICA, NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.729/0001-74, com sede Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Obras, SAULO DOS SANTOS DEAMBROZI, Decreto Funcional nº 29.067/2024, e a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na (endereço da empresa, Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), representada pelo(a) **Sr(a)** _____, sócio/administrador, nos termos do Processo Administrativo nº 002628/2024, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 e seus Anexos, resolvem firmar o presente contrato, devidamente homologada, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, nos termos da Lei nº 14133/2021 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – Contratação de empresa especializada para reforma geral da EMEFTI “Dr. Ubaldo Ramalhete”, bairro Santa Mônica, no Município de Colatina/ES.

1.2 – O prazo para execução do objeto será de no máximo 12 (doze) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

1.3 – O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente:

1.008 - Construção, ampliação, reforma e adequação das escolas municipais de ensino fundamental

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha: 242

Fonte de recursos: 257100000004 – PROETI 2022

Fonte de recursos: 256900000013 – TEMPO INTEGRAL GOVERNO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – A medição da obra deverá ser requerida pela CONTRATADA, junto ao **Protocolo Geral do Município de Colatina**, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, **que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB que enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.**

3.3 - Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMOB, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

3.4 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I - Primeira fatura:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra;

- b) Matrícula da obra junto ao INSS;
- c) Garantia Contratual, conforme cláusula deste contrato;
- d) Apresentação de Composições Analíticas impressas, com indicação do título e nº da carteira profissional de registro do responsável técnico e assinadas em todas as páginas.

II - Todas as faturas:

a) Nota fiscal dos serviços executados.

a.1) Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

a.2) Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda (de acordo com o Decreto Municipal nº 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023).

Ressaltamos que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

- b) DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;
- c) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- d) FGTS Digital de competência da medição, referente ao CNO da obra;
- e) DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), de competência da medição;
- f) DARF Previdenciário, referente ao CNO da obra, e seu comprovante de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;
- g) Folha de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

- h) Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco, referente ao mês de execução dos serviços;
- i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- j) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;
- l) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- m) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- n) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a justiça do Trabalho;
- o) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- p) Diário de obra atualizado para verificação do fiscal da obra;
- q) Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como relatório fotográfico com legenda dos respectivos serviços.

III - Última fatura:

- a) Termo de Recebimento Provisório.
- b) Apresentação de projeto de "as built" da obra, quando houver alteração na execução do objeto.

IV - Aditivo contratual – Primeira Fatura:

- a) Reforço da garantia contratual, conforme Cláusula Quarta;
- b) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.5 – Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.6 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.7 – A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

3.8 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.9 – O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.10 – Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.11 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.12 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.13 – É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - Será exigida da CONTRATADA garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso a CONTRATADA apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

4.2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

4.3.1 - A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.3.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Colatina, juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil (001), Agência 0481-2, Conta Corrente 12.388-9.**

4.3.3 - Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

4.3.4 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Colatina o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

4.3.5 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, a CONTRATADA entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- Beneficiário: Município de Colatina/ES.
- Objeto: Garantia do **Contrato nº xxx-OBR/2024, da Concorrência Eletrônica nº 007/2024.**
- Valor: 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação.

- Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

4.4 - Em se tratando de seguro-garantia, a pretensa CONTRATADA deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.5 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.7 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.8 - A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste contrato.

4.9 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Colatina, nos termos da legislação vigente.

4.10 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.11 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.11.1 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA:

5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 - O contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Colatina, através do Fiscal e Gestor indicados, a qual a obra se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A CONTRATADA deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

5.3 - A Fiscalização relativa às obras compreende basicamente as atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela CONTRATADA, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de obra.

5.4 - A Fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina poderá ser apoiada por empresa supervisora contratada. A CONTRATANTE decidirá quando e onde será mais conveniente realizar as inspeções e notificará a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços sobre os problemas encontrados.

5.5 - A CONTRATADA deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Colatina, por meio de reuniões semanais de acompanhamento e Relatórios Mensais de Atividades, sobre a gestão das atividades contratadas.

5.6 - A CONTRATADA deverá manter o diário de obras atualizado e em local de fácil acesso ao fiscal da obra. Além disso, o modelo de diário deverá conter campo de anotações para que o fiscal, caso houver necessidade, possa fazê-las. Assim, é de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e execução das anotações ali contidas.

5.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, conforme avaliação do fiscal.

5.8 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.9 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.10 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

5.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

5.11.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

5.11.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12 - O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

5.13 - O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências do contrato.

5.14 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

5.15 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.16 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

5.17 - Aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

5.18. Gestor do Contrato

5.18.1. Cabe ao gestor do contrato:

I - receber, analisar e encaminhar ao setor competente, se necessário, as solicitações feitas pela CONTRATADA;

II - manifestar-se nos casos de prorrogação de prazo, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

IV - encaminhar solicitação para instauração de processo administrativo sancionador;

V - tomar providências para a inserção dos contratos e do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - providenciar as publicações das sanções;

VII - notificar a CONTRATADA sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador; e

VIII - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual.

5.18.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.18.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19. Fiscal do Contrato

5.19.1. Cabe ao fiscal do contrato:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - esclarecer à CONTRATADA eventuais dúvidas administrativas e técnicas e ocorridas na execução do objeto contratado;

IV - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - avaliar os serviços executados pela CONTRATADA, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VI - determinar à CONTRATADA a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar a CONTRATADA acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X - manter contato com o preposto da CONTRATADA, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XI - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual;

XII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços;

XIII - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e

os demais elementos instrutores;

XIV - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

XV - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

5.20 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.21 - A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

5.22 - A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

5.23 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

5.23.1 - Provisoriamente: no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.23.1.1 - O prazo da disposição acima será contado da data de solicitação da última medição pela CONTRATADA.

5.23.1.2 - A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.23.1.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119, c/c art. 140, da Lei nº 14.133/21).

5.23.1.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.23.2 - Definitivamente: no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente

aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.23.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.23.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.23.5 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

5.23.6 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1 – O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.1.1 - O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

6.2 - O prazo de execução dos serviços fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

6.2.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.2 - Verificada a ocorrência do disposto no item 6.2.1 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

6.3 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

6.4 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 111, da Lei 14.133/2021, com suas respectivas alterações.

6.5 - Não será concedida pelo Município de Colatina qualquer dilação de prazo para execução de obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:

7.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 140, b, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” (Art. 618, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002)

7.2 – A CONTRATADA compromete-se a entregar ao CONTRATANTE o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. – A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

8.1.1 - Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

8.1.2 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.3 - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.1.4 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

8.1.5 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

8.1.6 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

8.1.7 - Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

8.1.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

8.1.9 - Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do fiscal do contrato, para a execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços;

8.1.10 - Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e anteprojeto, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendadas de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.1.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

8.1.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.13 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

8.1.14 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

8.1.15 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços;

8.1.16 - Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades.

8.1.17 - Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.1.18 - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;

8.1.19 - Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, responsável pela execução dos serviços, por prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

- 8.1.20 - Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações de Serviços e emitir os respectivos Boletins de Medição;
- 8.1.21 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 8.1.22 - Selecionar, PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 8.1.23 - Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;
- 8.1.24 - Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;
- 8.1.25 - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.1.26 - Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- 8.1.27 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local de execução dos serviços e em seu entorno;
- 8.1.28 - Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;
- 8.1.29 - A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá apresentar a ART de execução. Deverá apresentar também as composições analíticas dos itens da planilha, tanto as composições próprias, quanto as de referenciais, referente ao preço unitário ofertado.
- 8.1.30 A empresa CONTRATADA obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica durante toda a execução do contrato;

8.1.31 - Apresentar, no final da execução da obra, projeto de "as built" da obra, quando houver necessidade de alteração na execução;

8.1.32 - Realizar a impressão, no final da obra, de caderno com ensaios do controle tecnológicos, caso a fiscalização julgar necessário;

8.1.33 - A empresa CONTRATADA obriga-se a manter a disposição da CONTRATANTE, profissional técnico habilitado com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado, bem como, prestar apoio e assessoramento ao fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras;

8.1.34 - A CONTRATADA afixará placa com dados referentes à obra objeto deste contrato em parte visível do local da execução dos trabalhos, bem como deverá atualizar as informações, caso necessário;

8.1.35 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.1.36 - A empresa CONTRATADA deverá dispor de base operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato;

8.1.37 - Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do serviço; dia da semana; serviço realizado; pendências; justificativa das pendências;

8.1.38 - O documento previsto no item anterior deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização, devendo haver espaço no documento para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 – Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

9.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

9.3 – Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

9.4 – Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;

9.5 – Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

9.6 – Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

9.7 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

9.8 – Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

9.9 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

9.10 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

10.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

10.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

10.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s)

pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

10.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO:

11.1 - A matriz de risco com as definições dos riscos e responsabilidades entre as partes consta no Anexo I do Termo de Referência.

11.2 – A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida pela CONTRATADA.

11.3 – A CONTRATADA não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.

11.4 - A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

11.5 - Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021; e
- b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.d, 12.1.e e 12.1.f a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.5 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.h, 12.1.i, 12.1.j, 12.1.k e 12.1.l a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.a, 12.1.b, 12.1.c e 12.1.g. a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Administração Contratual.

d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Obras;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

12.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 - A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.b, 12.1.c, 12.1.d, 12.1.e, 12.1.f e 12.1.g, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.h, 12.1.i, 12.1.j, 12.1.k e 12.1.l, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.b, 12.1.c, 12.1.d, 12.1.e, 12.1.f e 12.1.g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 – A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 - As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.2 deste termo contratual, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5 - A Prefeitura Municipal de Colatina poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizá-los.

13.6 - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7 - Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

13.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - c.1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - c.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c.3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - c.4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8.1 - A aplicação das medidas previstas nos itens 13.8.a e 13.8.b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.8.2 - Na hipótese do item 13.8.b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.9 – Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.9.1 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9.2 - É assegurado à CONTRATADA vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

14.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 - É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

14.2.1 - Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.2.2 - Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

14.2.3 - Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

14.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o subitem 14.1.1, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

14.5 – Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais IOPEs, SCORIO, SINAPI, CESAN e composições próprias, com data-base do mês de Outubro/2023.

15.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.4.1 - Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15.8 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.
I₀ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado.

I₁ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

15.9 - Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

15.10 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

16.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.2 - A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

16.3 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16.4 - Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da CONTRATADA, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

16.5 - Na hipótese de a empresa CONTRATADA solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

16.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

16.7 – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2 - Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Não serão indenizados pela CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

18.2 – A CONTRATANTE poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

18.3 – À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

18.4 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18.5 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.6 – Fazem parte integrante do presente contrato o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 007/2024, assim como os anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 – Fica eleito o Foro do Juízo de Colatina – Comarca da Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Colatina, xxx de xxxxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. É objeto deste termo a **Contratação de empresa especializada para reforma geral da EMEFTI “Dr. Ubaldo Ramalhete”, bairro Santa Mônica, no Município de Colatina/ES.**

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como **obra comum**, conforme inciso XII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021 e também a Nota Técnica IBR 001/2021, onde:

*“é possível concluir o entendimento de que **obra comum de engenharia** é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.”*

1.3. Prazos

1.3.1. O **prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses** contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.3. **O prazo de execução dos serviços fica fixado em 12 (doze) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

1.3.3.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3.3.2. verificada a ocorrência do disposto no item 1.3.3.1 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

1.3.4. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

1.3.5. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 111, da Lei 14.133/2021, com suas respectivas alterações.

1.3.6. O prazo para assinatura do contrato é de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

1.3.7. Não será concedida pelo Município qualquer dilação de prazo para execução de obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PPA 2022-2025 e na LOA 2024, na Atividade 1.008 - Construção, ampliação, reforma e adequação das escolas municipais de ensino fundamental

2.3. Da justificativa para aceitação de pessoa jurídica participar de licitação em consórcio

2.3.1. **Não será admitida formação de consórcio** por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa a fim de se atender as condições previstas no art. 15, da Lei 14.133/21, e aquelas estabelecidas no edital, fiéis a correta e imediata execução do objeto deste projeto básico. A não formação de consórcio visa atender à pouca variedade de atividades, facilitando o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na manutenção dos atestados das vencedoras do certame, de forma a colaborar para que os serviços sigam de forma ininterrupta, por fatores fora do alcance do município, e consecutivamente, criar maior

competitividade, visando economia ao erário.

2.4. Da justificativa da participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

2.4.1. **É aplicável**, desde que atenda aos requisitos da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a redação da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.2. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano de 2024, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.5. Da justificativa da participação de Cooperativas

2.5.1. Não será admitida a participação de Cooperativas nesta licitação, com base na Súmula n. 281 do TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar Atestados dos itens de maior relevância, conforme § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada deverá atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

4.3. A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

4.4. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela

Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

4.5. A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

4.6. Executar o objeto do contrato de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETO BÁSICO.

4.7. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais; Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

4.8. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

4.9. Lei nº 6.496/1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;

4.10. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.11. Resolução CONSEMA nº 001, de 14 de março de 2022.

4.12. Lei nº 6.932/2022 – Novo Código de Obras do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

4.13. Lei nº 5.045/2004 – Código Municipal de Meio Ambiente, no Município de Colatina.

4.14. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

4.15. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça

do Trabalho, e que possuam em seu quadro técnico profissionais com registro na entidade competente.

4.16. O custo de mobilização, desmobilização, transporte de equipamentos, deslocamentos, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra ao perfeito cumprimento dos requisitos.

4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.17.1. Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

4.17.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

4.17.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.17.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços. 4.17.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

4.17.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.18. A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”.

4.19. Será exigida a garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.20. A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional nos termos do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4.21. A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste edital, se faz facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

4.21.1 Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado no Protocolo Geral do Município de Colatina/ES.

4.21.2 O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados até o dia previsto em edital, podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte a referida data.

4.21.3 A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone fornecido pela Secretaria de Obras.

4.21.4. No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo engenheiro vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

4.21.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.21.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os

ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

5.2. Os quantitativos detalhados, identificando os tipos de serviços a serem executados, bem como seus custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se na planilha orçamentária, projetos e demais documentos anexos a este Termo.

5.3. Poderá a SEMOB, a seu critério, exigir que seja feito e/ou substituído qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

5.4. Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além das especificações da planilha orçamentária, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normatizações afins aos serviços a serem realizados.

5.5. Os projetos deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

5.6. O serviço contratado só será recebido, após devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

5.7. O memorial descritivo indica materiais e equipamentos e também orienta a execução das obras e serviços para reforma geral da EMEFTI “Dr. Ubaldo Rammalhe”. Ainda, complementa as plantas e projetos, elabora procedimentos e rotinas para a execução destes trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do Cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

5.8. A CONTRATADA destinará pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento

de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

5.9. A CONTRATADA destinará veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos. Os equipamentos mínimos necessários para execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico devem estar em conformidade com os serviços a serem executados e com as quantidades previstas, bem como com base no conhecimento das produções das equipes próprias.

5.10. A CONTRATADA sinalizará a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via, bem como os trabalhadores presentes no local. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras.

5.11. Obrigações da Contratada

5.11.1. Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

5.11.2. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

5.11.3. Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.11.4. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

5.11.5. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente

e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

5.11.6. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.11.7. Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

5.11.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

5.11.9. Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do fiscal do contrato, para a execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços;

5.11.10. Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e anteprojeto, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendadas de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

5.11.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

5.11.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.11.13. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

5.11.14. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

- 5.11.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços;
- 5.11.16. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção.
- 5.11.17. Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.11.18. Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;
- 5.11.19. Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, responsável pela execução dos serviços, por prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- 5.11.20. Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações de Serviços e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com a cláusula décima sexta deste instrumento;
- 5.11.21. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 5.11.22. Selecionar, **PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL** para execução dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 5.11.23. Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;
- 5.11.24. Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;

- 5.11.25. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 5.11.26. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- 5.11.27. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local de execução dos serviços e em seu entorno;
- 5.11.28. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;
- 5.11.29. A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá apresentar a ART de execução e deverá abrir matrícula do objeto junto ao INSS. **Deverá apresentar também as composições analíticas dos itens da planilha, tanto as composições próprias, quanto as de referenciais, referente ao preço unitário ofertado.**
- 5.11.30. A empresa contratada obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica durante toda a execução do contrato;
- 5.11.31. Apresentar, no final da execução da obra, projeto de "as built" da obra, quando houver necessidade de alteração na execução;
- 5.11.32. Realizar a impressão, no final da obra, de caderno com ensaios do controle tecnológicos, caso a fiscalização julgar necessário;
- 5.11.33. A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, profissional técnico habilitado com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado, bem como, prestar apoio e assessoramento ao fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras;
- 5.11.34. A CONTRATADA afixará placa com dados referentes à obra objeto deste contrato em parte visível do local da execução dos trabalhos, bem como deverá atualizar as informações, caso necessário;
- 5.11.35. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.11.36. A empresa contratada deverá dispor de base operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato;

5.11.37. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do serviço; dia da semana; serviço realizado; pendências; justificativa das pendências;

5.11.38. O documento previsto no item anterior deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização, devendo haver espaço no documento para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

5.12. Obrigações da Contratante:

5.12.1. Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

5.12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

5.12.3. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

5.12.4. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;

5.12.5. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

5.12.6. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

5.12.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

5.12.8. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

5.12.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

5.12.10 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

5.13. Sanções Administrativas

5.13.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem
- h) motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.13.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.2. O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, através do Fiscal e Gestor indicados, a qual a obra se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

6.7.2.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Douglas Ramos Depré, cargo engenheiro civil, matrícula nº 111.614.

6.7.2.2 A gestão ficará a cargo do servidor Diego Ferreira Macedo, cargo engenheiro civil, matrícula nº 110.833.

6.7.2.3 A designação formal de gestor e fiscal será realizada pelo Secretário Municipal de Obras mediante portaria a ser publicada em Portal da Transparência do Município de Colatina/ES, concomitantemente à formalização do contrato.

6.7.3. A Fiscalização relativa aos Serviços e Obras compreende basicamente as atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela Contratada, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de obra.

6.7.4. A Contratada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Colatina, por meio de reuniões de acompanhamento e Relatórios Mensais de Atividades, sobre a gestão das atividades contratadas.

6.7.5. A CONTRATADA deverá manter o diário de obras atualizado e em local de fácil acesso ao fiscal da obra. Além disso, o modelo de diário deverá conter campo de anotações para que o fiscal, caso houver necessidade, possa fazê-las. Assim, é de responsabilidade da Contratada a verificação e execução das anotações ali contidas.

6.7.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, conforme avaliação do fiscal.

6.7.7. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.7.8. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

6.7.9. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as

rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

6.7.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

6.7.10.1. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

6.7.10.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7.11. A Secretaria Municipal de Obras exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

6.7.12. O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências do contrato.

6.7.13. O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.7.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7.15. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

6.7.16. Aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

- I - receber, analisar e encaminhar ao setor competente, se necessário, as solicitações feitas pelo contratado;
 - II - manifestar-se nos casos de prorrogação de prazo, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
 - III - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
 - IV - encaminhar solicitação para instauração de processo administrativo sancionador; e
 - V - tomar providências para a inserção dos contratos e do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - VI - providenciar as publicações das sanções;
 - VII - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador; e
 - VIII - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual.
- 6.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. Fiscal do Contrato

6.9.1. Cabe ao fiscal do contrato:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - esclarecer ao contratado eventuais dúvidas administrativas e técnicas e ocorridas na execução do objeto contratado;

IV - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VI - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XI - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual;

XII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços;

XIII - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e

Urbanismo, referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e

os demais elementos instrutores;

XIV - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

XV - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos projetos e das obras deverão ser requeridas pela Contratada, junto ao **Protocolo Geral do Município de Colatina**, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, **que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB que enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.**

7.2. Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMOB, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

7.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

a) Primeira fatura:

a.1) Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;

a.2) Matrícula da obra junto ao INSS;

a.3) Garantia Contratual, conforme cláusula deste contrato;

a.4) Apresentação de Composições Analíticas impressas, com indicação do título e nº da carteira profissional de registro do responsável técnico e assinadas em todas as páginas.

b) Todas as faturas, incluindo a primeira e última:

b) Todas as faturas, incluindo a primeira e última:

b.1) Nota fiscal dos serviços executados.

b.1.1) Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

b.1.2) Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda (de acordo com o Decreto Municipal nº 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023).

Ressalta-se que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

b.2) DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;

b.3) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;

b.4) FGTS Digital de competência da medição, referente ao CNO da obra;

b.5) DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);

b.6) DARF Previdenciário, referente ao CNO da obra, e seu comprovante de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

b.7) Folha de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

b.8) Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco, referente ao mês de execução dos

serviços;

b.9) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b.10) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b.11) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

b.12) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

b.13) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;

b.14) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

b.15) Comprovação da Inscrição no CNPJ;

b.16) Diário de obra atualizado para verificação do fiscal da obra;

b.17) Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como relatório fotográfico com legenda dos respectivos serviços.

c) Última fatura:

c.1) Termo de Recebimento Provisório;

c.2) Apresentação de projeto de "as built" da obra, quando houver alteração na execução do objeto.

d) Aditivo contratual – Primeira Fatura:

d.1) Reforço da garantia contratual, conforme Cláusula Quarta;

d.2) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.4. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

7.7. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.8. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.9. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.12. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.13. Do recebimento

7.13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

7.13.1.1. **Provisoriamente: no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado da data de solicitação da última medição pela CONTRATADA.

7.13.1.1.2. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13.1.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119, c/c art. 140, da Lei nº 14.133/21).

7.13.1.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13.1.2. **Definitivamente: no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.13.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

7.13.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.14. Dos Aditivos, da alteração de valores contratuais, da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e da matriz de risco

7.14.1. Os aditamentos contratuais serão formalizados em conformidade com o art. 91, da Lei nº 14.133/21.

7.14.2. É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos (art. 133, da Lei nº 14.133/21):

I - Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

III - Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

7.14.3. Da revisão do equilíbrio econômico-financeiro

7.14.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.14.3.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

7.14.3.3. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

7.14.3.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

7.15. Do reajuste e atualização financeira

7.15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.15.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do DER-ES, CESAN, SINAPI e composições próprias com data-

base do mês de Outubro/2023.

7.15.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.15.2.1 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.15.2.1.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.15.2.1.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.15.2.2 - A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

7.15.2.3 - Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

7.15.2.3.1 - Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.15.4.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.15.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.15.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao

índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.15.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.15.8 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I₀ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado.

I = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV relativo à data do reajuste.

V = Valor contratual a ser reajustado.

7.15.9 - Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

7.15.10 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.16. Da Matriz de Risco

7.16.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

7.16.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

7.16.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

7.16.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **Anexo I – Matriz de Risco**.

7.16.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição

incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO:

I. na modalidade CONCORRÊNCIA – inciso II do art.28 e Parágrafo único do art. 29 da Lei n. 14.133/2021.

Conforme inciso XXXVIII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

II. sob a forma ELETRÔNICA - § 2º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021;

III. com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO – inciso I do art. 33 da Lei n. 14.133/2021.

IV. com modo de disputa ABERTO – inciso I do art. 56 da Lei n. 14.133/2021.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução indireta será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.1.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.2. Na elaboração do orçamento é necessário que o licitante apresente a Carta de Apresentação da Proposta de Preço, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução objeto da licitação.

8.3.3. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

8.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Habilitação jurídica:

a Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Colatina.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;
- b Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AtivoCirculante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{PassivoCirculante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PassivoCirculante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AtivoCirculante}}{\text{PassivoCirculante}}$$

b.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no Órgão Competente ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do serviço, até a data da entrega dos envelopes, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, caso já não tenha apresentado anteriormente:

e.1) Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;

e.2) Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

8.4.4. Qualificação Técnica

8.4.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.4.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.4.4.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física

(responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, no Conselho Regional Competente – CREA/CAU.

8.4.4.4. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no CREA/ES, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

8.4.4.5. A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.4.4.6. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras em andamento.

8.4.4.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior.

8.4.4.8. Qualificação Técnica Profissional

a) Deverá ser indicado(s) o(s) engenheiro(s) civil(s) ou outro(s) com atribuições correlatas aos itens de maior relevância como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de Acervo Técnico, conforme segue:

I. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa conforme o item 14.7.d, que comprove que o mesmo executou serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

II. A certidão de acervo técnico deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

b) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o Art. 67, § 1º da Lei n. 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços
1	Muro de alvenaria de blocos de concreto;
2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm;
3	Alambrado com tela fio 12, malha de 1", tubos de ferro galvanizado verticais de 2" e tubos de ferro galvanizado horizontais de 1" soldados nas partes superior e inferior, inclusive portão;
4	Cerâmica 10 x 10 cm, empregando argamassa colante;

c) A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado de Capacidade Técnica devidamente certificado pelo CREA, desde que acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

8.4.4.9. Qualificação Técnico Operacional

a) A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

b) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

c) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o inciso II, Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant. Orçada	Quantitativo a ser aprovado (50%)
1	Muro de alvenaria de blocos de concreto;	m	232	116
2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm;	M²	1.108,12	554,06
3	Alambrado com tela fio 12, malha de 1", tubos de ferro galvanizado verticais de 2" e tubos de ferro galvanizado horizontais de 1" soldados nas partes superior e inferior, inclusive portão;	M²	546,64	273,32
4	Cerâmica 10 x 10 cm, empregando argamassa colante;	M²	1.056,78	528,39

d) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas

licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

e) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

f) Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.4.4.10. Declarações para qualificação técnica:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, incluindo que cumpre os requisitos de habilitação de demais obrigações;

b) O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE;

c) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO, necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos;

d) DECLARAÇÃO da proponente informando que ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos;

e) DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras;

f) Declaração de Conformidade – Lei n. 13.709/2018 – Proteção de Dados Pessoais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.200.533,72 (três milhões e

duzentos mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária.

9.2. O valor estimado para contratação dos projetos, obras e serviços foi calculado com base nos valores praticados nas tabelas referenciais de preços e, quando da falta de preços na tabela referencial, foram realizadas cotações de preços no mercado, adotando a data base de preços reajustados para outubro/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.008 - Construção, ampliação, reforma e adequação das escolas municipais de ensino fundamental

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha: 242

Fonte de recursos: 257100000004 – PROETI 2022

Fonte de recursos: 256900000013 – TEMPO INTEGRAL GOVERNO FEDERAL

Colatina, 22 de maio de 2024.

Elaborado por:
Lucas Valbuza Morozewsky
Coordenador
Decreto nº 28114/2023

Aprovado por:
Cidimar Andreatta
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 24838/2021

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Reforma Geral da EMEFTI "Dr. Ubaldo Ramalhete", bairro Santa Mônica, no Município de Coatuna/ES		Município de Coatuna/ES		
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no cronograma da obra; Necessidade de refazer o serviço já executado; Aumento nos custos; Perda de materiais; Danos às instalações provisórias e canteiros de obras; Dificuldade de acesso ao local. 	<p>A contratada deve prever os possíveis impactos ambientais em sua proposta.</p> <p>A contratada deve focar seus esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.</p>	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, desde que comprovado pela contratada o excedente por meio de dados meteorológicos históricos.
Execução	Interferências com concessionárias e interrupção na prestação dos serviços públicos.	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de comunicação à concessionária responsável; Atraso na obra; Reparos nas estruturas danificadas. 	A contratada deverá seguir fielmente o projeto e consultar as concessionárias antes do início das obras com a finalidade de conhecer o traçado das infraestruturas que passam pelo local.	Contratada
Execução	Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade ou incorreto.	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de troca dos materiais; Aumento nos custos; 	A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com o projeto.	Contratada

Carla
J. Guaraná

		<ul style="list-style-type: none"> • Perda de serviços já executados e materiais. 	<p>A contratada deverá garantir que o responsável técnico pela execução ateste qualidade dos materiais utilizados.</p>	
Execução	Prejuízos causados a vizinhos e/ou terceiros pela realização das obras.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na obra; • Aumento nos custos. 	Seguro de responsabilidade civil.	Contratada
Execução	Utilização de materiais que não atendam à funcionalidade da obra.	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de troca dos materiais previamente adquiridos; • Aumento nos custos; • Aditivo. 	O município deverá elaborar projeto básico e executivo com a finalidade de ampliar o detalhamento dos materiais e técnicas construtivas, visando coibir a utilização de materiais que não são adequados para a obra em questão.	Contratante
Execução	Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	<ul style="list-style-type: none"> • Paralisação e/ou atraso no cronograma; • Aumento dos custos; • Necessidade de reparos em serviços já executados e/ou materiais; • Responsabilidade civil por danos à propriedade do 	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento dos serviços por responsável técnico. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e	Contratada

Handwritten signature and date:
 27/06/2020
 [Signature]

		<p>contratante ou de terceiros;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indenização por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; • Condenações na esfera trabalhista; • Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; • Responsabilização penal. 	<p>engenharia com cobertura adequada. Execução com a utilização de EPI's e EPC's.</p>	
Execução	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução; • Eventuais atrasos para aquisição de novos itens; • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante. 	Correto armazenamento dos materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer trancado.	Contratada
Execução	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros, tanto as obras e/ou instalações/equipamentos/material	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução; • Atrasos no cronograma; • Custos com reparos e/ou descarte dos materiais. 	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada
Execução	Erros na execução da acessibilidade da obra.	<ul style="list-style-type: none"> • Gastos extras para adequação; • Acidentes com os usuários. 	Contratada deve executar a obra conforme projeto.	Contratada

Handwritten signature and date: *Handwritten*

Execução	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na obra ou aumento de custo por culpa do contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso da obra; • Aumento dos custos. 	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada
Execução	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso da obra; • Aumento dos custos; • Despesas com a demolição e descarte dos itens defeituosos. 	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada
Execução	Perda de produtividade.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento do prazo de execução; • Variação do custo. 	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	Contratada
Execução	Contrata não consegue atingir os requisitos de qualidade.	<ul style="list-style-type: none"> • Retrabalho; • Aumento de prazo; • Variação de custo. 	Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	Contratada

Handwritten signature and name: *Handwritten signature*
K. K. K.

Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	• Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de princípio.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	• Frustração de receitas futuras do construtor.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contrato.	Contratante. As partes convenionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista; b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras; c) devolução das garantias contratuais.
Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Política de compras antecipadas.	Contratada.

CAH
S. Alves com o x

	superiores aos índices de reajuste contratual.	de liquidez do contratado; Eventual paralisação dos serviços.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços e o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.
Pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.			
Projeto	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	Alteração da lucratividade prevista.	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Contratada.
Projeto	Modificação das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração	Contratante.

GA: [assinatura]
[assinatura]

		escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo.	do prazo de execução.	
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na execução do objeto contratual. 	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução.	Contratante.
Projeto	Modificações do escopo e da especificação de serviços pelo Contratante.	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no cronograma; Elevação dos custos da obra. 	Aditivo contratual.	Contratante.

Colatina, 16 de maio de 2024.


LUCAS VALBUZA MOROZEWSKY

Coordenador

Decreto nº 28114/2023



CIDIMAR ANDREATTA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 24.838/2021



FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
Unidade Responsável:	Secretaria Municipal de Educação		
Responsável pela elaboração:	Samira Valadares Sperandio	Data:	31/01/2024
Responsável pela aprovação:	Cidimar Andreatta	Data:	31/01/2024

* Os tópicos 1, 4, 6, 8 e 13 são de preenchimento obrigatório, os demais, quando não preenchidos deverão ser justificados, conforme disposto no art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
<p>Ao assumir a gestão do Município no ano de 2021, a atual equipe da Secretaria Municipal de Educação encontrou diversos desafios, principalmente no que tange a estrutura física das unidades de ensino. Várias escolas sem receberem manutenção, reformas e adequações ao longo de anos, o que impacta diretamente na rotina escolar, impossibilitando muitas vezes que os servidores desempenhem suas atividades com êxito e que os alunos tenham alto rendimento.</p> <p>A rede municipal de ensino do município de Colatina, conta atualmente com 87 escolas, sendo 33 escolas rurais e 54 escolas localizadas na área urbana, que atende um total de 15.066 alunos. Com a falta de manutenção ocorrida ao longo do tempo, a maior parte das estruturas físicas, estão comprometidas necessitando de intervenções, sejam melhorias, reformas, ampliações e em alguns casos demolição e construção de novas estruturas.</p> <p>A ambiência física da escola deve propiciar a participação da comunidade em consonância com as diretrizes e políticas de ensino.</p> <p>Tanto quanto as práticas pedagógicas, a infraestrutura física se constitui em fator determinante para o êxito do processo de ensino e aprendizagem, na medida em que propiciam bem estar e asseguram integridade física à comunidade escolar. Por essa razão, a infraestrutura física da rede escolar deve merecer destaque nas políticas públicas destinadas a garantir o acesso e a permanência do educando na escola, com dignidade.</p> <p>A qualidade física dos prédios escolares, a partir da sua reorganização, adequação e melhoria dos ambientes, respaldam o compromisso de superação proposto na atual gestão, com o planejamento de ações para reparos, adequações, ampliações dos prédios existentes e novas edificações, conforme diretrizes do Projeto Melhor Escola.</p> <p>Além do exposto acima, o Município aderiu, no final do ano de 2021, ao Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI), instituído através da Lei nº11.393/2021 e uma das escolas beneficiadas foi a EMEFTI "Dr. Ubaldo Ramallete", que atende atualmente 296 alunos.</p> <p>A infraestrutura da escola encontra-se bem deteriorada em virtude da falta de reforma ocorrida ao longo dos anos. A rede elétrica não suporta a climatização das salas de aula o que traz inúmeros transtornos nos períodos mais quentes. A escola ainda conta com uma área grande que não possui infraestrutura para as atividades de lazer que o tempo integral requer. O muro da escola também encontra-se deteriorado gerando riscos aos alunos. Diante de todas essas necessidades se faz necessário realizar as intervenções propostas no projeto para melhoria da rede física escolar.</p> <p>Para que a Secretaria Municipal de Educação consiga atender ao Programa e ofertar a comunidade escolar um ensino de qualidade é necessário realizar reforma geral para melhoria do atendimento da EMEFTI "Dr. Ubaldo Ramallete".</p>



2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está prevista no planejamento do município para o ano de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução da obra será necessário que a empresa execute a obra com quantas frentes forem necessárias para que a obra cumpra o cronograma de prazo estabelecido. A Empresa ainda deverá executar todos os serviços com profissionais qualificadas para cada fase dos serviços. Será necessário que a empresa apresente preposto qualificado na área de engenharia ou arquitetura para o contato com a fiscalização da obra.

Caberá a Empresa antes do início da obra apresentar plano de ação, descrevendo quais as etapas serão executadas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O presente estudo visa a reforma geral da EMEFTI “Dr. Ubaldo Ramalhete”, onde os quantitativos detalhados, identificando os tipos de serviços a serem executados, bem como seus custos unitários, e demais especificações técnicas, serão apresentados na Planilha Orçamentária, projetos e demais documentos que irão subsidiar os trâmites de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade sugere-se a reforma do atual prédio escolar da EMEFTI “Dr. Ubaldo Ramalhete”, por se tratar de um imóvel existente que compõe o patrimônio público do município de Colatina, com uma estrutura que atende a demanda da escola, necessitando apenas de reparos, reforma e melhorias, ficando mais oneroso para a Administração a construção de uma nova escola do que a reforma pretendida.

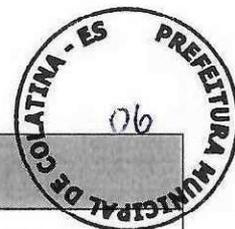
Além disso, a reforma irá valorizar o bem público melhorando o atendimento do serviço educacional prestado a população, conforme preconiza a legislação vigente.

A EMEFTI “Dr. Ubaldo Ramalhete” conta com uma área de 1.886,04 m².

Baseado nos valores aplicados pela Secretaria Estadual de Educação – SEDU, os preços praticados no mercado para reforma gira em torno de R\$2.500,00 o m² da reforma e R\$3.000,00 o m² para uma nova construção, razão pela qual a reforma é menos onerosa para os cofres públicos, além de valorizar o bem público já existente.

Por se tratar de uma obra serão elaborados documentos de engenharia, tais como: planilha orçamentária, memória de cálculo, composições que terão por base as planilhas de preços referenciais elaboradas por órgãos competentes.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da referida contratação é de **R\$3.200.383,89 (três milhões, duzentos mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, tendo como referencial de preços DER-ES, CESAN, SINAPI e composições próprias, conforme planilha em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de adequar a escola, a fim de melhorar a estrutura física, os técnicos do Setor de Engenharia da SEMED, visitaram a escola, juntamente com a diretora que apresentou os problemas enfrentados ao longo dos dias, bem como as necessidades de adequações e reforma e elaborou o projeto que prevê melhorias nas instalações elétricas, hidrossanitárias, troca de esquadrias, substituição do piso, pintura geral e urbanização da área livre da escola.

Devido ao planejamento da melhoria da rede física escolar o projeto foi elaborado no ano de 2023, por técnicos habilitados e com sua execução ofertará a escola maior segurança nas instalações física, além de proporcionar aos alunos e funcionários maior conforto ao longo de sua estadia na escola.

A Secretaria possui recursos financeiros e orçamentários para cobrir as despesas da reforma proposta dentro do orçamento do ano de 2024.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada em razão da inviabilidade técnica de se dividir o objeto em etapas, tendo em vista a necessidade de manter a integridade do objeto e a continuidade do serviço.

9. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a reforma da EMEFTI “Dr. Ubaldo Ramalhete” espera-se ofertar aos alunos e servidores maior conforto e segurança, climatização das salas, melhoria da ambiência do espaço de lazer adaptados a proporcionar ao aluno maior conforto em sua rotina escolar. Teremos ainda uma consequente melhoria do ensino, pois o Município estará propiciando um ambiente melhor aos alunos e professores.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- ✓ Locação de um imóvel para funcionamento da escola durante o período de reforma.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Construção, ampliação, reforma e adequação das escolas municipais de ensino fundamental - relacionada a reforma da EMEFTI "Dr. Ubaldo Ramallete".

Contratação interdependente do processo de reforma para locação de um imóvel para funcionamento da escola durante o período de reforma.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o projeto básico conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental. Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável tendo em vista que há disponibilidade orçamentária e a solução escolhida atende a necessidade da administração.

Colatina, 02 de fevereiro de 2024.


Responsável pela Elaboração

Nome: Samira Valadares Sperandio

Decreto: 26.532/2022

Função: Secretária Municipal Adjunta


Responsável pela Aprovação

Nome: Cidimar Andreatta

Decreto: 24.838/2021

Função: Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, 50 – Esplanada – Colatina – ES – 29.702.110 - Tel: 3177-7080

OBRA:	REFORMA DA ESCOLA EMEF UBALDO RAMALHETE		REFERÊNCIA:			
LOCAL:	BAIRRO SANTA MÔNICA, COLATINA - ES		DATA BASE:	DER/ES - CESAN- SINAPI		
ENCARGOS SOCIAIS:	DER-ES:	157,27%		10/2023		
	SINAPI:	116,32%	BDI:	30,43%		
	CESAN:	157,27%				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI	TOTAL
01 SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01	DER-ES	20305	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	m2	8,00	R\$ 329,94	R\$ 430,34	R\$ 3.442,72
01.02	DER-ES	20703	Barracão para depósito de cimento área de 10,90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	10,00	R\$ 534,90	R\$ 697,67	R\$ 6.976,70
01.03	DER-ES	20704	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cob. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21 m2/func./turno), conf. projeto (1 utilização)	m2	15,00	R\$ 475,88	R\$ 620,69	R\$ 9.310,35
01.04	CESAN	7010100210	Banheiro Químico	und/mês	12,00	R\$ 2.018,83	R\$ 2.633,16	R\$ 31.597,92
01.05	DER-ES	20350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	232,00	R\$ 143,18	R\$ 186,75	R\$ 43.326,00
SUBTOTAL ITEM 01								R\$ 94.653,69
02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
02.01	DER-ES	10210	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m3	5,00	R\$ 270,08	R\$ 352,27	R\$ 1.761,35
02.02	DER-ES	10219	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m3	3,00	R\$ 316,40	R\$ 412,68	R\$ 1.238,04
02.03	DER-ES	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	1.044,06	R\$ 24,90	R\$ 32,48	R\$ 33.911,07
02.04	DER-ES	10202	Demolição de piso revestido com cerâmica	m2	149,35	R\$ 13,41	R\$ 17,49	R\$ 2.612,13
02.05	DER-ES	10206	Demolição de revestimento com azulejos	m2	63,49	R\$ 47,89	R\$ 62,46	R\$ 3.965,59
02.06	DER-ES	10209	Demolição de alvenaria	m3	129,35	R\$ 57,46	R\$ 74,95	R\$ 9.694,78
02.07	DER-ES	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	2.142,02	R\$ 3,61	R\$ 4,71	R\$ 10.088,91
02.08	DER-ES	10224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	176,67	R\$ 16,88	R\$ 22,02	R\$ 3.890,27
02.09	DER-ES	10214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	216,80	R\$ 15,32	R\$ 19,98	R\$ 4.331,66
02.10	DER-ES	30304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	332,68	R\$ 75,96	R\$ 99,07	R\$ 32.958,61
SUBTOTAL ITEM 02								R\$ 104.452,42
03 MOVIMENTO DE TERRA								
03.01	DER-ES	30101	Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade	m3	145,55	R\$ 54,86	R\$ 71,55	R\$ 10.414,10
03.02	DER-ES	30201	Reaterro apilado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	116,44	R\$ 59,08	R\$ 77,06	R\$ 8.972,87
03.03	DER-ES	30208	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m3	147,60	R\$ 162,63	R\$ 212,12	R\$ 31.308,91
SUBTOTAL ITEM 03								R\$ 50.695,88
04 INFRAESTRUTURA								
04.01	DER-ES	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1,25	R\$ 644,00	R\$ 839,97	R\$ 1.049,96
04.02	DER-ES	40237	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	9,28	R\$ 714,84	R\$ 932,37	R\$ 8.652,39
04.03	DER-ES	40206	Fôrma de tábua de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	111,35	R\$ 80,31	R\$ 104,75	R\$ 11.663,91
04.04	DER-ES	40243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	1.020,68	R\$ 10,53	R\$ 13,73	R\$ 14.013,94
SUBTOTAL ITEM 04								R\$ 35.380,21
05 SUPRAESTRUTURA								
05.01	DER-ES	40324	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	11,99	R\$ 821,92	R\$ 1.072,03	R\$ 12.853,64
05.02	DER-ES	40337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (incl. material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	143,82	R\$ 98,94	R\$ 129,05	R\$ 18.559,97
05.03	DER-ES	40328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	1.318,38	R\$ 10,53	R\$ 13,73	R\$ 18.101,36
05.04	DER-ES	40602	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3,5m a 4,3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m2	22,78	R\$ 142,44	R\$ 185,78	R\$ 4.232,07
SUBTOTAL ITEM 05								R\$ 53.747,04
06 PAREDES E PAINÉIS								
06.01	DER-ES	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m2	154,61	R\$ 129,82	R\$ 169,32	R\$ 26.178,57
06.02	DER-ES	50601	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compress. 2,5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m2	93,10	R\$ 68,88	R\$ 89,84	R\$ 8.364,10
06.03	DER-ES	50602	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compress. 2,5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm	m2	139,04	R\$ 83,86	R\$ 109,38	R\$ 15.208,20
06.04	DER-ES	50606	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m2	33,06	R\$ 65,63	R\$ 85,60	R\$ 2.829,94
06.05	DER-ES	50301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	25,90	R\$ 9,33	R\$ 12,17	R\$ 315,20
06.06	DER-ES	210210	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	95,38	R\$ 408,65	R\$ 533,00	R\$ 50.837,54
06.07	SINAPI	101966	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo, af. 11/2020 (com pingadeira dos 2 lados)	m	415,86	R\$ 86,53	R\$ 112,86	R\$ 46.933,96
SUBTOTAL ITEM 06								R\$ 150.667,50
07 ESQUADRIAS								
07.01	DER-ES	71704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	6,51	R\$ 1.162,56	R\$ 1.516,33	R\$ 9.871,31
07.02	DER-ES	71702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	8,70	R\$ 696,68	R\$ 908,68	R\$ 7.905,52
07.03	DER-ES	71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	171,65	R\$ 588,00	R\$ 766,93	R\$ 131.643,53
07.04	DER-ES	71105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	204,37	R\$ 360,64	R\$ 470,38	R\$ 96.131,56
07.05	DER-ES	71104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	41,27	R\$ 568,98	R\$ 742,12	R\$ 30.927,29
07.06	DER-ES	80102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	180,35	R\$ 271,78	R\$ 354,48	R\$ 63.930,47
07.07	DER-ES	62503	Porta madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv., esp. 30 a 35 mm, sarrafeada com enchimento, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo ext. em latão cromado LaFonte ou equiv., excl. marco, dimensões: 0,80 x 2,10 m	und	23,00	R\$ 2.028,15	R\$ 2.645,32	R\$ 60.842,36

07.08	DER-ES	60103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0,80 x 2,10 m	und	23,00	R\$ 400,35	R\$ 522,18	R\$ 12.010,14
SUBTOTAL ITEM 07								R\$ 412,962,18
08			REVESTIMENTO DE PAREDES					
08.01	DER-ES	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	839,61	R\$ 7,02	R\$ 9,16	R\$ 7.690,83
08.02	DER-ES	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	m2	839,61	R\$ 57,54	R\$ 75,05	R\$ 63.012,73
08.03	DER-ES	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m2	66,12	R\$ 33,80	R\$ 44,09	R\$ 2.915,23
08.04	DER-ES	10238	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m2	1.194,28	R\$ 9,68	R\$ 12,63	R\$ 15.083,76
08.05	DER-ES	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa corrida, referência Suvivil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvivil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	2.036,56	R\$ 17,50	R\$ 22,83	R\$ 46.494,66
08.06	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes, af. 02/2023_pe	m2	137,50	R\$ 72,36	R\$ 94,38	R\$ 12.977,25
08.07	DER-ES	200711	Alambrado com tela fio 12, malha de 1", tubos de ferro galvanizado verticais de 2" e tubos de ferro galvanizado horizontais de 1" soldados nas partes superior e inferior, inclusive portão	m2	546,64	R\$ 283,17	R\$ 369,34	R\$ 201.896,02
08.08	DER-ES	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	243,50	R\$ 92,11	R\$ 120,14	R\$ 29.254,09
08.09	DER-ES	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	114,47	R\$ 48,12	R\$ 62,76	R\$ 7.184,14
08.10	DER-ES	120232	Cerâmica 10 x 10 cm, ref Camburi branco Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m2	1.056,78	R\$ 97,43	R\$ 127,08	R\$ 134.295,60
08.11	DER-ES	120227	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	704,52	R\$ 51,77	R\$ 67,52	R\$ 47.569,19
SUBTOTAL ITEM 08								R\$ 568,373,50
09			PISO					
09.01	COMPOSIÇÃO 02		Piso quadra poliesp. fck=30MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur	m2	509,22	R\$ 135,73	R\$ 177,03	R\$ 90.147,22
09.02	DER-ES	130231	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3,0cm	m2	1.108,12	R\$ 140,54	R\$ 183,31	R\$ 203.129,48
09.03	DER-ES	130322	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	797,88	R\$ 28,17	R\$ 36,74	R\$ 29.314,11
09.04	DER-ES	130233	Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato	m2	11,55	R\$ 134,50	R\$ 175,43	R\$ 2.026,22
09.05	DER-ES	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	3,10	R\$ 54,14	R\$ 70,61	R\$ 218,89
SUBTOTAL ITEM 09								R\$ 324,835,91
10			COBERTURA					
10.01	DER-ES	90219	Cobertura em telha ondulada de alumínio, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	254,61	R\$ 95,12	R\$ 124,07	R\$ 31.589,46
10.02	SINAPI	92580	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af. 07/2019	m2	25,69	R\$ 47,74	R\$ 62,27	R\$ 1.599,72
10.03	DER-ES	90206	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0,5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	25,69	R\$ 96,62	R\$ 126,02	R\$ 3.237,45
10.04	DER-ES	90312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	92,86	R\$ 219,75	R\$ 286,62	R\$ 26.615,53
10.05	DER-ES	90302	Ruífo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	15,31	R\$ 36,61	R\$ 47,75	R\$ 731,05
SUBTOTAL ITEM 10								R\$ 63,773,22
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
ILUMINAÇÃO								
11.01	COMP	1	Luminária De Sobrepor, Em Chapa De Aço Pintada Cor Branca, Com 2 Lâmpadas T8 Led De 18/20W, Bivolt, Com Difusor Leitoso, 120 Cm - Fornecimento E Instalação	un	143,00	R\$ 393,81	R\$ 513,65	R\$ 73.451,95
11.02	COMP	2	Luminária Hermética Sobrepor Ip-65 Com 2 Lâmpadas T8 Led De 18/20W - Fornecimento E Instalação	un	21,00	R\$ 253,69	R\$ 330,89	R\$ 6.948,69
11.03	SINAPI	103782	Luminária Tipo Plafon Circular, De Sobrepor, Com Led De 12/13 W - Fornecimento E Instalação. Af. 03/2022	un	10,00	R\$ 36,91	R\$ 48,14	R\$ 481,40
11.04	SINAPI	97599	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af. 02/2020	un	26,00	R\$ 25,53	R\$ 33,30	R\$ 865,80
11.05	SINAPI	97607	Luminária Arandela Tipo Tartaruga, De Sobrepor, Com 1 Lâmpada Led De 6 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af. 02/2020	un	11,00	R\$ 126,74	R\$ 165,31	R\$ 1.818,41
11.06	COMP	3	Refletor Led Holofote Smd 100W Ip66 - Fornecimento E Instalação	un	2,00	R\$ 87,10	R\$ 113,60	R\$ 227,20
11.07	COMP	4	Luminária Plafon Sobrepor 40X40cm 36W - Fornecimento E Instalação	un	16,00	R\$ 160,21	R\$ 208,96	R\$ 3.343,36
11.08	COMP	5	Poste Conico Contínuo Em Aço Galvanizado Reto, H = 7 M Com Núcleo Duplo Para Luminária De Led 100W (Incluso Base E Chumbadores) - Fornecimento E Instalação	un	5,00	R\$ 3.114,71	R\$ 4.062,52	R\$ 20.312,60
11.09	COMPOSIÇÃO 01		Refletor Led 400W Modular Campo Quadra 6500K Bivolt - Led	un	12,00	R\$ 617,35	R\$ 805,21	R\$ 9.662,52
PONTOS DE TOMADAS E INTERRUPTORES								
11.10	COMP	6	Interruptor Simples 10A/250V Instalado Em Condulete Pvc 3/4" - Fornecimento E Instalação	und	35,00	R\$ 25,83	R\$ 33,69	R\$ 1.179,15
11.11	COMP	7	Interruptor Simples 10A/250V Com Tomada Simples 2P+T 10A/250V Instalado Em Condulete Pvc 3/4" - Fornecimento E Instalação	und	9,00	R\$ 64,73	R\$ 84,43	R\$ 759,87
11.12	COMP	8	Tomada Simples 2P+T 10A/250V Instalada Em Condulete Pvc 3/4" - Fornecimento E Instalação	und	23,00	R\$ 38,11	R\$ 49,71	R\$ 1.143,33
11.13	COMP	9	Tomada Dupla 2P+T 10A/250V, Instalada Condulete Pvc 3/4" - Fornecimento E Instalação	und	74,00	R\$ 52,87	R\$ 68,96	R\$ 5.103,04
11.14	COMP	10	Ponto Para Ar Condicionado Com Tampa Cega Instalado Em Condulete Pvc 3/4" - Fornecimento E Instalação	und	21,00	R\$ 23,57	R\$ 30,74	R\$ 645,54
11.15	SINAPI	101632	Relé Fotoelétrico Para Comando De Iluminação Externa 1000 W - Fornecimento E Instalação. Af. 08/2020	un	21,00	R\$ 43,93	R\$ 57,30	R\$ 1.203,30
BANDEJAMENTO								
11.16	COMP	11	Perifilado Zincado Perfurado 38X38Mm Incluso Emendas - Fornecimento E Instalação	und	99,00	R\$ 34,33	R\$ 44,78	R\$ 4.433,22
11.17	COMP	12	Emenda X Para Perifilado 38X38Mm Incluso Emendas - Fornecimento E Instalação	und	2,00	R\$ 70,01	R\$ 91,31	R\$ 182,62
11.18	COMP	13	Emenda L Para Perifilado 38X38Mm Incluso Emendas - Fornecimento E Instalação	und	2,00	R\$ 41,41	R\$ 54,01	R\$ 108,02
11.19	COMP	14	Suporte Gancho Longo Para Perifilado 38X38Mm - Fornecimento E Instalação	und	44,00	R\$ 27,77	R\$ 36,22	R\$ 1.593,68
11.20	COMP	15	Eletrocalha Zincado Perfurada Tipo U 100X50Mm Incluso Emendas - Fornecimento E Instalação	und	51,00	R\$ 97,22	R\$ 126,80	R\$ 6.466,80
11.21	COMP	16	Curva Horizontal Tipo L Para Eletrocalha 100X50Mm Incluso Emendas - Fornecimento E Instalação	und	3,00	R\$ 62,89	R\$ 82,03	R\$ 246,09
11.22	COMP	17	Te Horizontal Para Eletrocalha 100X50Mm Incluso Emendas - Fornecimento E Instalação	und	1,00	R\$ 81,20	R\$ 105,91	R\$ 105,91
11.23	COMP	18	Curva Vertical Para Eletrocalha 100X50Mm Incluso Emendas - Fornecimento E Instalação	und	4,00	R\$ 67,07	R\$ 87,48	R\$ 349,92
11.24	COMP	19	Suporte Vertical Para Eletrocalha 100X50Mm	und	26,00	R\$ 25,31	R\$ 33,01	R\$ 858,26
INFRAESTRUTURA METÁLICA								
11.25	COMP	20	Eletroduto Em Aço Galvanizado 3/4" - Fornecimento E Instalação	m	90,00	R\$ 13,00	R\$ 16,96	R\$ 1.526,40
11.26	SINAPI	95779	Condulete De Alumínio, Tipo E, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 20 Mm (3/4"). Aparente - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2022	un	4,00	R\$ 24,20	R\$ 31,56	R\$ 126,24
11.27	SINAPI	95778	Condulete De Alumínio, Tipo C, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 20 Mm (3/4"). Aparente - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2022	un	10,00	R\$ 29,16	R\$ 38,03	R\$ 380,30
11.28	SINAPI	95795	Condulete De Alumínio, Tipo T, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 20 Mm (3/4"). Aparente - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2022	un	3,00	R\$ 33,36	R\$ 43,51	R\$ 130,53
INFRAESTRUTURA PVC								
11.29	SINAPI	91863	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2015	m	1.038,00	R\$ 10,61	R\$ 13,84	R\$ 14.365,92
11.30	SINAPI	91890	Curva 90 Graus Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalada Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2015	un	206,00	R\$ 14,21	R\$ 18,53	R\$ 3.817,18
11.31	SINAPI	95805	Condulete De Pvc, Tipo B, Para Eletroduto De Pvc Soldável Dn 25 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2022	un	33,00	R\$ 24,13	R\$ 31,47	R\$ 1.038,51
11.32	SINAPI	95814	Condulete De Pvc, Tipo Tb, Para Eletroduto De Pvc Soldável Dn 25 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2022	un	68,00	R\$ 24,34	R\$ 31,75	R\$ 2.159,00
11.33	SINAPI	95817	Condulete De Pvc, Tipo X, Para Eletroduto De Pvc Soldável Dn 25 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2022	un	28,00	R\$ 38,28	R\$ 49,93	R\$ 1.398,04
11.34	SINAPI	95808	Condulete De Pvc, Tipo Li, Para Eletroduto De Pvc Soldável Dn 25 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2022	un	13,00	R\$ 30,95	R\$ 40,37	R\$ 524,81
11.35	COMP	21	Condulete De Pvc, Tipo C, Para Eletroduto De Pvc Soldável Dn 25 Mm (3/4") - Aparente - Fornecimento E Instalação	und	58,00	R\$ 27,22	R\$ 35,50	R\$ 2.059,00
CABEAMENTO								
11.36	COMP	22	Cabo De Cobre Flexível 750V Não Halogenado 2,5Mm² - Fornecimento E Instalação	m	2.724,00	R\$ 3,95	R\$ 5,15	R\$ 14.028,60
11.37	COMP	23	Cabo De Cobre Flexível 750V Não Halogenado 4,0Mm² - Fornecimento E Instalação	m	2.858,00	R\$ 5,29	R\$ 6,90	R\$ 19.720,20
11.38	COMP	24	Cabo De Cobre Flexível 750V Não Halogenado 6,0Mm² - Fornecimento E Instalação	m	1.056,00	R\$ 6,90	R\$ 9,00	R\$ 9.504,00

11.39	COMP	25	Cabo De Cobre Flexível 750V Não Halogenado 10,0Mm² - Fornecimento E Instalação	m	125,00	R\$ 11,66	R\$ 15,21	R\$ 1.901,25
11.40	SINAPI	91933	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2015	m	985,00	R\$ 14,94	R\$ 19,49	R\$ 19.197,65
11.41	SINAPI	91935	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2015	m	210,00	R\$ 23,38	R\$ 30,49	R\$ 6.402,90
11.42	SINAPI	92988	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 50 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2021	m	55,00	R\$ 49,84	R\$ 65,01	R\$ 3.575,55
11.43	SINAPI	92984	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 25 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2021	m	5,00	R\$ 25,01	R\$ 32,62	R\$ 163,10
11.44	SINAPI	92992	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 95 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2021	m	460,00	R\$ 88,98	R\$ 116,06	R\$ 53.387,60
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO								
11.45	SINAPI	93653	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	18,00	R\$ 11,32	R\$ 14,76	R\$ 265,68
11.46	SINAPI	93654	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 16A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	2,00	R\$ 12,00	R\$ 15,65	R\$ 31,30
11.47	SINAPI	93656	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 25A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	6,00	R\$ 13,32	R\$ 17,37	R\$ 104,22
11.48	SINAPI	93657	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 32A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	6,00	R\$ 14,95	R\$ 19,50	R\$ 117,00
11.49	SINAPI	93658	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 40A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	3,00	R\$ 21,55	R\$ 28,11	R\$ 84,33
11.50	SINAPI	93660	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	5,00	R\$ 53,93	R\$ 70,34	R\$ 351,70
11.51	SINAPI	93661	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 16A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	7,00	R\$ 55,30	R\$ 72,13	R\$ 504,91
11.52	SINAPI	93662	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	2,00	R\$ 57,94	R\$ 75,57	R\$ 151,14
11.53	SINAPI	93664	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 32A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	1,00	R\$ 61,19	R\$ 79,81	R\$ 79,81
11.54	SINAPI	93665	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 40A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	2,00	R\$ 65,56	R\$ 85,51	R\$ 171,02
11.55	SINAPI	93669	Disjuntor Tripolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	7,00	R\$ 73,72	R\$ 96,15	R\$ 673,05
11.56	SINAPI	93672	Disjuntor Tripolar Tipo Din, Corrente Nominal De 40A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	4,00	R\$ 86,25	R\$ 112,50	R\$ 450,00
11.57	SINAPI	93673	Disjuntor Tripolar Tipo Din, Corrente Nominal De 50A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	2,00	R\$ 96,10	R\$ 125,34	R\$ 250,68
11.58	DER-ES	151330	Mini-Disjuntor Tripolar 63 A, Curva C - 5Ka 220/127Vca (Nbr Lec 60947-2), Ref. Siemens, Ge, Schneider Ou Equivalente	und	2,00	R\$ 128,09	R\$ 167,07	R\$ 334,14
11.59	SINAPI	101896	Disjuntor Termomagnético Tripolar , Corrente Nominal De 200A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	2,00	R\$ 609,05	R\$ 794,38	R\$ 1.588,76
11.60	SINAPI	101898	Disjuntor Termomagnético Tripolar , Corrente Nominal De 400A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	1,00	R\$ 1.283,79	R\$ 1.674,45	R\$ 1.674,45
11.61	COMP	26	Dispositivo Dr Bipolar 40A 30Ma- Fornecimento E Instalação	und	2,00	R\$ 136,51	R\$ 178,05	R\$ 356,10
11.62	COMP	27	Dispositivo Protetor De Surtos Classe Ii 1 Polo 275V 20Ka - Fornecimento E Instalação	und	4,00	R\$ 70,53	R\$ 91,99	R\$ 367,96
11.63	COMP	28	Quadro De Distribuição Sobrepor 12 Elementos - Fornecimento E Instalação	und	1,00	R\$ 495,19	R\$ 645,88	R\$ 645,88
11.64	SINAPI	101878	Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, De Sobrepor, Com Barramento Trifásico, Para 18 Disjuntores Din 100A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	1,00	R\$ 599,47	R\$ 781,89	R\$ 781,89
11.65	SINAPI	101879	Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, De Embutir, Com Barramento Trifásico, Para 24 Disjuntores Din 100A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	un	2,00	R\$ 624,20	R\$ 814,14	R\$ 1.628,28
11.66	COMP	29	Quadro De Distribuição Sobrepor 32 Elementos - Fornecimento E Instalação	und	1,00	R\$ 777,52	R\$ 1.014,12	R\$ 1.014,12
11.67	COMP	30	Quadro De Distribuição Sobrepor 48 Elementos - Fornecimento E Instalação	und	1,00	R\$ 1.323,30	R\$ 1.725,98	R\$ 1.725,98
11.68	COMP	31	Quadro De Distribuição Para QGBT Com Barramento 400A - Fornecimento E Instalação	und	1,00	R\$ 3.879,41	R\$ 5.059,91	R\$ 5.059,91
SUBESTAÇÃO								
11.69	DER-ES	151713	Subestação Ext. Aérea Trifás, 112,5Kva, Completa, C/ Quadros De Medição, Transf. A Óleo, Chave Geral Trip., Poste E Acessórios, Conf. Nor-Teo-01 Da Escelsa, Incl. Mureta Rev. C/ Arg. Cimento, Cal Hidrat. Ch1 E Areia Traço 1:0,5:6	und	1,00	R\$ 48.439,08	R\$ 63.179,09	R\$ 63.179,09
SUBTOTAL ITEM 11								R\$ 378.488,86
12 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS								
12.01	DER-ES	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	8,00	R\$ 109,12	R\$ 142,33	R\$ 1.138,64
12.02	DER-ES	140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	4,00	R\$ 135,33	R\$ 176,51	R\$ 706,04
12.03	DER-ES	140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	4,00	R\$ 100,49	R\$ 131,07	R\$ 524,28
12.04	DER-ES	140708	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	4,00	R\$ 101,21	R\$ 132,01	R\$ 528,04
12.05	DER-ES	140704	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	4,00	R\$ 420,33	R\$ 548,24	R\$ 2.192,96
12.06	DER-ES	140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	4,00	R\$ 234,64	R\$ 306,04	R\$ 1.224,16
12.07	DER-ES	140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	5,00	R\$ 434,52	R\$ 566,74	R\$ 2.833,70
12.08	DER-ES	140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	35,00	R\$ 69,99	R\$ 91,29	R\$ 3.195,15
12.09	DER-ES	141910	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	42,00	R\$ 99,34	R\$ 129,57	R\$ 5.441,94
12.10	DER-ES	141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, realtero e enchimento	und	3,00	R\$ 573,86	R\$ 748,49	R\$ 2.245,47
12.11	DER-ES	141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	30,00	R\$ 20,22	R\$ 26,37	R\$ 791,10
12.12	DER-ES	170602	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 60 cm	und	2,00	R\$ 142,99	R\$ 186,50	R\$ 373,00
12.13	DER-ES	170607	Barra de apoio lateral articulada em aço inox 304 - 80cm p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050)	und	3,00	R\$ 383,26	R\$ 499,89	R\$ 1.499,67
12.14	DER-ES	170116	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	3,00	R\$ 573,40	R\$ 747,89	R\$ 2.243,67
12.15	DER-ES	170608	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal p/ banheiro PNE, consumo 6 litros por fluxo, Vogue Plus Conforto - P.510.17, Ref. Deca ou equiv., incl. tubo de ligação inox c/ canopla, anel de vedação, paraf. e rejunte epoxi p/ vedação	und	1,00	R\$ 1.610,18	R\$ 2.100,16	R\$ 2.100,16
12.16	DER-ES	170131	Lavatório de louça branca com coluna suspensa - ref L51 + CS 1v, cor branca, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira, para PNE	und	1,00	R\$ 1.413,84	R\$ 1.844,07	R\$ 1.844,07
12.17	DER-ES	170117	Lavatório de louça branca, padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto torneira	und	3,00	R\$ 254,81	R\$ 332,35	R\$ 997,05
12.18	DER-ES	170353	Torneira para lavatório linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	R\$ 540,22	R\$ 704,61	R\$ 2.818,44
12.19	DER-ES	170352	Válvula de Descarga com acabamento anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	R\$ 555,81	R\$ 724,94	R\$ 2.899,76
12.20	DER-ES	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	1,90	R\$ 383,05	R\$ 499,61	R\$ 949,26
12.21	DER-ES	80201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	6,00	R\$ 631,47	R\$ 823,63	R\$ 4.941,78
12.22	SINAPI	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af. 01/2020	und	4,00	R\$ 43,54	R\$ 56,79	R\$ 227,16
12.23	DER-ES	170316	Registro de pressão com canopla cromada diam. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	R\$ 114,05	R\$ 148,76	R\$ 595,04
SUBTOTAL ITEM 12								R\$ 42.310,54
13 PINTURA								
13.01	DER-ES	190105	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta esmalte sintético premium, acabamento fosco, referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suviniil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	959,68	R\$ 32,55	R\$ 42,45	R\$ 40.738,42
13.02	DER-ES	190302	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suviniil, Coral e Metalatex ou equivalente	m2	90,30	R\$ 45,99	R\$ 59,98	R\$ 5.416,19
13.03	DER-ES	190417	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m2	1.282,98	R\$ 46,48	R\$ 60,62	R\$ 77.774,25
13.04	DER-ES	190602	Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suviniil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou equivalente	m2	1.108,12	R\$ 18,93	R\$ 24,69	R\$ 27.359,48
13.05	DER-ES	190605	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente	m2	509,22	R\$ 63,10	R\$ 82,30	R\$ 41.908,81
13.06	DER-ES	200703	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suviniil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	m	305,15	R\$ 35,61	R\$ 46,45	R\$ 14.174,22
13.07	DER-ES	190117	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	2.456,62	R\$ 21,78	R\$ 28,41	R\$ 69.792,57
13.08	DER-ES	190201	Pintura sobre concreto ou blocos cerâmicos aparentes, aplicação manual, com duas demãos de verniz acrílico a base de água, acabamento fosco, referência Suviniil, Coral, Metalatex ou equivalente	m2	776,01	R\$ 15,75	R\$ 20,54	R\$ 15.939,25
SUBTOTAL ITEM 13								R\$ 293.103,18
14 URBANIZAÇÃO								
14.01	COMPOSIÇÃO 05		Muro de alvenaria de blocos de concreto 14x19x39, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia	m	232,00	R\$ 900,34	R\$ 1.174,31	R\$ 272.439,92
14.02	DER-ES	200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	293,65	R\$ 62,08	R\$ 80,97	R\$ 23.776,84
14.03	DER-ES	200206	Blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	580,65	R\$ 98,81	R\$ 128,88	R\$ 74.834,17
14.04	COMPOSIÇÃO 06		Lastro regularizado de concreto armado, espessura de 8 cm	m2	421,20	R\$ 92,32	R\$ 120,41	R\$ 50.716,69

14.05	DER-ES	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	70,40	R\$ 85,90	R\$ 112,04	R\$ 7.887,62
14.06	DER-ES	200305	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m3	71,37	R\$ 204,75	R\$ 267,06	R\$ 19.060,07
14.07	DER-ES	200326	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m2	271,28	R\$ 30,94	R\$ 40,36	R\$ 10.948,86
14.08	DER-ES	200511	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	und	48,00	R\$ 152,26	R\$ 198,59	R\$ 9.532,32
14.09	DER-ES	200512	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. Projeto	und	12,00	R\$ 452,22	R\$ 589,83	R\$ 7.077,96
14.10	DER-ES	200511	Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm	m	33,76	R\$ 152,26	R\$ 198,59	R\$ 6.704,40
SUBTOTAL ITEM 14								R\$ 482.978,85
15			DIVERSOS					
15.01	DER-ES	200705	Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	und	1,00	R\$ 207,32	R\$ 270,41	R\$ 270,41
15.02	DER-ES	200706	Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma	und	2,00	R\$ 3.509,10	R\$ 4.576,92	R\$ 9.153,84
15.03	DER-ES	200707	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	und	2,00	R\$ 1.739,17	R\$ 2.268,40	R\$ 4.536,80
15.04	DER-ES	200708	Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3" e parte móvel de 21/2", inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 31/2" e tampão de furo	und	1,00	R\$ 1.605,69	R\$ 2.094,30	R\$ 2.094,30
15.05	DER-ES	200709	Tabela de basquete de madeira, com aro, inclusive colocação	und	2,00	R\$ 990,56	R\$ 1.291,99	R\$ 2.583,98
15.06	DER-ES	200713	Rede para futebol de salão	und	2,00	R\$ 153,71	R\$ 200,48	R\$ 400,96
15.07	DER-ES	200721	Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes	m2	80,00	R\$ 18,54	R\$ 24,18	R\$ 1.934,40
15.08	DER-ES	210301	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0,8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	15,00	R\$ 347,02	R\$ 452,62	R\$ 6.789,30
15.09	DER-ES	210302	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1,50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	52,00	R\$ 251,92	R\$ 328,58	R\$ 17.086,16
15.10	COMPOSIÇÃO 03		Quadro de vidro temperado para pincel sobre película branca, inclusive requadro de alumínio anodizado natural	m2	77,00	R\$ 525,99	R\$ 686,05	R\$ 52.825,85
15.11	COMPOSIÇÃO 04		Abrigo de gás para 2 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio dim 1,50x0,85x2,10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros.	und	1,00	R\$ 9.375,61	R\$ 12.228,60	R\$ 12.228,60
15.12	SEDOP	061458	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m2	5,00	R\$ 583,80	R\$ 761,45	R\$ 3.807,25
15.13	EMOP	09.015.0314-A	Balanco de 5/10anos compost.c/2 cadeiras,presas em correntes galv.fixad. p/meio de bracad.c/ travessao tubos ferro galv.(ext.e internamente)de 2 1/2"e esp.parede 1/8".suspensas emcavaletes tubo ferro galv.2", chumbados em sapatas concreto.pintados c/base galvite e 2 demaos acabamento.fornecimento ecolocacaooobservacao: 3%-desgaste de ferramentas e epi	und	1,00	R\$ 2.480,19	R\$ 3.234,91	R\$ 3.234,91
15.14	SIURB-EDIF	18-14-41	Casa tarzan com rampa escalada, escorregador, ponte e escada marinheiro	und	1,00	R\$ 8.454,15	R\$ 11.026,75	R\$ 11.026,75
15.15	ORSE	9160	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	und	1,00	R\$ 3.873,67	R\$ 5.052,43	R\$ 5.052,43
15.16	DER-ES	161016	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha líquida e sucção, espuma elastomérica flexível e gás refrigerante	m	80,00	R\$ 106,23	R\$ 138,56	R\$ 11.084,80
SUBTOTAL ITEM 15								R\$ 144.110,74
VALOR TOTAL								R\$ 3.200.533,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DA ESCOLA EMEF UBALDO RAMALHETE														
LOCAL:	BAIRRO SANTA MÔNICA - COLATINA - ES														
ITEM	DESCRÇÃO	FINANCEIRO	MÉS 01	MÉS 02	MÉS 03	MÉS 04	MÉS 05	MÉS 06	MÉS 07	MÉS 08	MÉS 09	MÉS 10	MÉS 11	MÉS 12	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 94.653,69 2,96%	R\$ 94.653,69 100,00%												R\$ 94.653,69
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 104.452,42 3,28%	R\$ 52.226,21 50,00%	R\$ 52.226,21 50,00%											R\$ 104.452,42
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 50.695,88 1,58%	R\$ 25.347,94 50,00%	R\$ 25.347,94 50,00%											R\$ 50.695,88
04	INFRAESTRUTURA	R\$ 35.380,21 1,11%		R\$ 35.380,21 100,00%											R\$ 35.380,21
05	SUPRAESTRUTURA	R\$ 53.747,04 1,68%	R\$ 16.124,11 30,00%	R\$ 37.622,93 70,00%											R\$ 53.747,04
06	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 150.667,50 4,71%	R\$ 45.200,25 30,00%	R\$ 45.200,25 30,00%	R\$ 60.267,00 40,00%										R\$ 150.667,50
07	ESQUADRIAS	R\$ 412.962,18 12,90%		R\$ 103.240,54 25,00%	R\$ 103.240,54 25,00%	R\$ 103.240,54 25,00%									R\$ 412.962,18
08	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 566.373,50 17,76%	R\$ 170.512,05 30,00%	R\$ 170.512,05 30,00%	R\$ 227.349,40 40,00%										R\$ 566.373,50
09	PISO	R\$ 324.835,91 10,15%				R\$ 81.208,98 25,00%	R\$ 81.208,98 25,00%	R\$ 81.208,98 25,00%							R\$ 324.835,91
10	COBERTURA	R\$ 63.773,22 1,99%				R\$ 19.131,97 30,00%									R\$ 63.773,22
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 376.468,86 11,83%										R\$ 75.697,77 20,00%	R\$ 264.942,20 70,00%		R\$ 376.468,86
12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 42.310,54 1,32%		R\$ 4.231,05 10,00%		R\$ 8.462,11 20,00%	R\$ 8.462,11 20,00%	R\$ 8.462,11 20,00%							R\$ 42.310,54
13	PINTURA	R\$ 293.103,18 9,16%										R\$ 87.930,96 30,00%	R\$ 87.930,96 30,00%		R\$ 293.103,18
14	URBANIZAÇÃO	R\$ 482.978,85 15,09%								R\$ 96.595,77 20,00%	R\$ 96.595,77 20,00%	R\$ 96.595,77 20,00%	R\$ 96.595,77 20,00%		R\$ 482.978,85
15	DIVERSOS	R\$ 144.110,74 4,50%										R\$ 36.027,69 25,00%	R\$ 36.027,69 25,00%		R\$ 144.110,74
Financeiro (R\$)		R\$ 3.200.533,72	R\$ 146.879,90	R\$ 77.574,15	R\$ 81.083,31	R\$ 261.797,33	R\$ 224.174,41	R\$ 418.451,02	R\$ 241.783,94	R\$ 281.045,29	R\$ 317.072,98	R\$ 377.461,16	R\$ 485.496,61	R\$ 287.713,61	R\$ 3.200.533,72
Financeiro (%)		100,00%	4,59%	2,42%	2,53%	322,87%	276,47%	516,08%	57,78%	67,16%	131,14%	156,12%	128,62%	76,22%	100,00%
Financeiro Acumulado (R\$)		R\$ 146.879,90	R\$ 224.454,05	R\$ 305.537,36	R\$ 485.971,74	R\$ 261.797,33	R\$ 904.422,76	R\$ 522.829,23	R\$ 241.783,94	R\$ 522.829,23	R\$ 839.902,21	R\$ 1.217.363,37	R\$ 485.496,61	R\$ 773.210,23	R\$ 3.200.533,72
Financeiro Acumulado (%)		4,59%	7,01%	9,55%	11,84%	322,87%	599,35%	1116,42%	57,78%	124,94%	256,08%	412,20%	128,62%	204,84%	100,00%



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras

COMPOSIÇÃO DO BDI

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Objeto:	REFORMA DA ESCOLA EMEF UBALDO RAMALHETE

Método do Tribunal de Contas do Espírito Santo, conforme resolução 366/2022

Tipo de intervenção:
Construção e Reforma de Edifícios

Regime de Contribuição Previdenciária:
sem desoneração

Itens	Siglas	%
Administração Central	A	4,06%
Administração Local	B	8,19%
Seguros/Riscos/Garantias	E	1,00%
Despesas financeiras	D	0,61%
Lucro	F	8,00%
Impostos	C	5,65%
	ISS	2,00%
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1+A+B+E) \times (1+D) \times (1+F) - 1}{(1-C)}$$

BDI: 30,43%

MEMORIAL DESCRITIVO

Especificação Técnicas

REFORMA DA ESCOLA EMEF UBALDO RAMALHETE

INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas, normas de medição e pagamento a serem observadas na apresentação das propostas para contratação de empresa de engenharia e para auxílio nos critérios de medições, visando dar melhor entendimento dos serviços. Os materiais e componentes a serem empregados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações aqui contidas e as normas técnicas da ABNT e quando necessários laudos a ser especialmente emitidos pôr laboratórios técnicos de materiais, devidamente credenciados. Quando as circunstâncias ou condições peculiares assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais e/ou componentes especificados por outros similares, desde que prévia e devidamente submetidos a aprovação do contratante. A execução dos trabalhos elucidada a seguir obedecerá ao projeto em sua forma, dimensões, observando-se que todos os itens deste memorial devem obedecer rigorosamente às normas da ABNT pertinentes ao assunto. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente vestidos e calçado, sendo obrigatório o uso dos EPIs adequados a cada função. Devem ser seguidas todas as medidas discriminadas pelas normas de segurança do trabalho, e em especial a NR 18, sendo esta específica para construção civil. Essas medidas serão partes integrantes do processo de fiscalização, podendo a FISCALIZAÇÃO afastar o funcionário que não estiver devidamente trajado ou submetido a algum tipo de risco.

INFORMAÇÕES INICIAIS

Caberá a contratada a responsabilidade técnica de execução dos serviços objeto da contratação, devendo preparar a anotação de responsabilidade técnica, com posterior pagamento da taxa, conduzindo todo e qualquer procedimento junto ao Conselho Regional do profissional responsável.

Todos os custos relacionados à administração local, relativos à execução dos serviços, tais como, horas do engenheiro(a), horas do encarregado(s), mão de obra, materiais, deslocamento, mobilização e desmobilização deverão ser de responsabilidade da empresa.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços executados deverá observar:

1. Considerando se tratar de uma manutenção corretiva, reparação e adequação das estruturas e ambientes (reforma), somente serão medidos, atestados e pagos os serviços efetivamente executados.
2. Somente serão medidos os serviços e fornecimentos quando previstos em contrato, na planilha orçamentaria ou expressamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO, e ainda, desde que executados mediante e de acordo com a competente Ordem de Serviço.
3. Todo e qualquer serviço e/ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço de acordo com a data base da planilha inicial com os mesmos descontos oferecidos na licitação, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e deverá ser executado somente após o aditivo contratual assinado por ambas as partes.
4. A solicitação do aditivo de valor caberá ao contratado quando este suscitar necessidade da obra objeto do contrato deverá ser protocolizado ofício na prefeitura com as justificativas, memorial de cálculo e planilha de valor que garantam a confirmação da alteração.
5. Os aditivos de prazo de execução deverão ser solicitados com no mínimo 30 dias de antecedência do prazo de vencimento, acompanhados de justificativa e cronograma físico financeiro assinado pelo engenheiro indicado em certame

licitatório.

6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de cálculo detalhada acompanhado do respectivo relatório fotográfico impresso em 01 via e diário de obras do respectivo período.
7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
8. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da FISCALIZAÇÃO aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
9. Juntamente com a medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista conforme previsto em contrato com a CONTRATANTE.
10. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
11. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
12. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada e acompanhada da planilha de medição de serviços que será solicitada pelo setor competente em momento oportuno.
13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelos servidores competentes.
14. Qualquer questionamento do contratante em relação aos serviços efetivamente

medidos, caso não seja possível realizar a medição in loco, caberá a contratada apresentar fotos comprobatórias da execução do serviço.

RECEBIMENTO DA OBRA

O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas: Recebimento Provisório; Recebimento Definitivo.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Recebimento Provisório será efetuado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia e as built.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo.

VIDA ÚTIL DO PROJETO

A reforma ou construção objeto deste certame deverá apresentar vida útil mínima requerida por norma de acordo com a contemplação do serviços contratado.

Conforme ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais.

Sistema	Vida Útil mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Pisos Internos	≥ 13
Vedação vertical interna	≥ 40
Vedação vertical externa	≥ 20
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A CONTRATADA deverá obedecer todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelos órgãos governamentais e normas da ABNT que tratam da Segurança e Saúde do Trabalho. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) previstos nas Normas Regulamentadoras, relativos a atividade exercida e aos riscos e perigos inerentes a mesma. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene e conservação as instalações do canteiro de obras, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio; medicamento básico e pessoal orientado para a prática dos primeiros socorros, na forma das disposições em vigor. Em caso de acidente no canteiro da obra, a CONTRATADA deverá: prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; paralisar os serviços, local e nas suas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde do trabalho. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais. As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e conseqüentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do (s) contrato (s) referente a prazos e multas.

SEVIÇOS PRELIMINARES

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as áreas de vivência devem estar de acordo com o disposto na NR 18 e demais legislações vigentes. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários para execução de ligação provisória de água. Quando o logradouro for abastecido por rede distribuidora pública de água, a CONTRATADA deverá obedecer às prescrições e exigências de municipalidade. Os reservatórios serão dotados de tampa e terão capacidade dimensionada para atender, sem interrupções de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Os tubos e conexões para as instalações hidráulicas poderão ser em PVC. Cuidado especial deverá ser tomado pela CONTRATADA quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimento da obra. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão-pipa. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários para execução de ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras. Se o logradouro possuir coletor público, caberá a CONTRATADA a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências da municipalidade. Quando o logradouro não possuir coletor público de esgotos, a CONTRATADA deverá instalar fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pelas normas e legislações vigentes. Em hipótese alguma se admitirá e ligação do efluente de fossa/sumidouro diretamente à galeria de águas pluviais.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários para execução a ligação provisória de energia elétrica ao canteiro de obras. A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro de obras obedecerá, rigorosamente, às prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Os condutores aéreos serão fixados em postes com isoladores de porcelana. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados. As descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnético. Cada máquina e equipamento receberão proteção individual de acordo com a respectiva potência por disjuntor termo magnético,

fixado próximo ao local de operação do equipamento e abrigado em caixas de madeira com portinhola. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

PLACA DE OBRA

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo as informações solicitadas pelo modelo de placa a ser fornecido pelo contratante. A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos. Precauções especiais serão tomadas, se existirem instalações elétricas, antenas de radiodifusão e para-raios nas proximidades. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes. As demolições realizadas em alvenarias solidárias aos elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que

comprometam a sua estabilidade. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

MOVIMENTO DE TERRA

Preliminarmente ao início do movimento de terra deverão ser realizadas todas as demarcações necessárias ao movimento de terra, realizado por profissional habilitado e competente. Se houver aterro, este deverá ser feito com material de boa qualidade e características uniformes, em camadas de no máximo 20 cm, e compactado com equipamento apropriado, e em grau adequado às necessidades da obra. Todos os serviços deverão obedecer aos projetos executivos, bem como suas cotas de implantação.

COMPONENTES ESTRUTURAIS

Os panos de parede de alvenaria deverão ser embutidos em pilaretes de concreto armado, em cintas de amarração de concreto armado e em baldrames de concreto armado. Para fornecer suporte e estabilidade à ação de cargas na parede de alvenaria, deverão ser executados elementos de fundação que atendam as condições exigidas em normas e legislações vigentes.

Sobre o vão de portas e janelas, serão moldadas ou colocadas vergas. Sob o vão de janelas e/ou caixilhos, serão moldadas ou colocadas contra vergas. As vergas e contra vergas excederão a largura do vão em pelo menos 10 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm. Quando os vãos forem relativamente próximos e da mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos eles. As vergas dos vãos maiores do que 2,40 m serão calculadas como vigas. Para evitar que vigas com grandes cargas concentradas nos apoios incidam diretamente sobre os componentes cerâmicos, serão construídos coxins de concreto, com a finalidade de distribuir as cargas. A dimensão do coxim será compatível com a dimensão da viga.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

REQUISITOS NA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA

Nenhum conjunto de elementos estruturais (vigas, montantes, percintas, lajes, etc.) poderá ser concretado sem prévia e minuciosa verificação pelo engenheiro responsável da CONTRATADA da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Todos os vãos de portas e janelas, cujas partes superiores não devam facear com as lajes dos tetos e que não possuam vigas previstas nos projetos estruturais, ao nível das respectivas padieiras, terão vergas de concreto, convenientemente armadas, com comprimento tal que excedam no mínimo 20 cm para cada lado do vão. A mesma precaução será tomada com os peitoris de vão de janelas, os quais serão guarnecidos com percintas de concreto armado.

As furações para passagem de canalização através de vigas ou outros elementos estruturais, quando não previstas em projeto, serão guarnecidas com buchas ou caixas adrede localizadas nas fôrmas. A localização e dimensões de tais furos serão objeto de atento estudo da CONTRATADA no sentido de evitarse enfraquecimento prejudicial à segurança da estrutura. Antes da execução, serão submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

IMPERMEABILIZAÇÃO DO EMBASAMENTO

Os embasamentos de construções ao nível do solo e as paredes perimetrais e internas serão impermeabilizadas, conforme o disposto na NBR 12190/92 (NB-279/90).

Para evitar a umidade de alicerces e baldrame – capilaridade ascendente – será aplicada duas demãos de emulsão, de características neutras, nas fundações, cintas e/ou viga de fundação e as três primeiras fiadas de tijolos.

ELEMENTOS DE VEDAÇÃO

ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO

A CONTRATADA deverá fornecer e executar parede de blocos de concreto 14x19x39cm, com resistência mínima a compressão de 2.5 MPa, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8, com a espessura das

juntas de 10mm e espessura das paredes, sem o revestimento de 9cm. Poderão ser utilizados tijolos com dimensões especiais para atenderas espessuras indicadas nos projetos.

DIVISÓRIA DE GRANITO

Nos banheiros deverá ser executado Divisória de granito, na cor cinza com 3 cm de espessura. Devendo ser assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

REVESTIMENTOS

Todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA, adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e apumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento. A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento. Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento. As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro) deverão ser cobertas com um suporte de revestimento (tela de arame, etc.). Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme. A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da anterior. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

CHAPISCO

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais,

equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

EMBOÇO

O emboço será executado com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:0,5:6 e ter espessura máxima de 20mm. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

REBOCO

O reboco será executado com argamassa pré-fabricada e ter espessura máxima de 5mm. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

ESQUADRIAS

As esquadrias deverão ser executadas conforme especificações e tabela do Projeto Arquitetônico. As mesmas, deverão ser instaladas juntamente com grades fixas de proteção.

JANELAS E BÁSCULAS DE ALUMÍNIO

Conforme especificação do projeto, as janelas deverão ser confeccionadas em alumínio no mínimo linha 25, na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contra marco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados, nos casos de painéis maiores. Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante. Vidros simples e temperados com 6mm de espessura;

PORTAS DE ALUMÍNIO

Conforme especificação do projeto, as portas de áreas molhadas deverão ser do tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluso puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco;

PORTAS DE MADEIRA

Conforme especificação do projeto, deverá seguir as seguintes características;

Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente com espessura de 35 mm, maciça com friso para verniz, padrão SEDU, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura de bola;

Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente com enchimento em madeira primeira qualidade, com espessura de 30mm, para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco;

COBERTURA

Haverá a substituição das telhas da quadra somente nas que apresentarem necessidade de troca por motivo furos e amassamentos que comprometam a cobertura.

PINTURAS

PINTURAS INTERNAS

As paredes internas receberão revestimento de Pintura com tinta esmalte até o teto e os tetos serão com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos.

Instruções de execução / medição:

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de início de qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, afim de evitar a formação de bolhas.

O revestimento ideal deve ter duas camadas: chapisco, emboço ou reboco liso, antes da aplicação da massa corrida/ pintura.

As áreas de pintura em paredes são calculadas/ medidas considerando-se o comprimento das paredes em planta e o pé direito, descontando todos os vão que existirem integralmente.

PINTURAS EXTERNAS

As paredes externas receberão revestimento de Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de início de qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, afim de evitar a formação de bolhas.

O revestimento ideal deve ter duas camadas: chapisco, emboço ou reboco liso, antes da aplicação da massa corrida/ pintura.

As áreas de pintura em paredes são calculadas/ medidas considerando-se o comprimento das paredes em planta e o pé direito, descontando todos os vão que existirem integralmente.

O muro deverá ser pintado com verniz acrílico, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos.

PINTURAS SOBRE MADEIRAS

As portas deverão ser pintadas com esmalte sintético, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex.

PINTURAS SOBRE METAIS

As deverão receber pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal.

PISOS

LASTRO REGULARIZADO DE CONCRETO

O lastro será lançado somente depois de perfeitamente nivelada e compactada a base e depois de colocadas as canalizações que passam sob o piso, quando aplicável. Na execução do lastro, o concreto poderá ser executado com betoneira convencional. A superfície do lastro terá o acabamento obtido pela passagem das régua.

PISO CERÂMICO E PORCELANATO

Nos banheiros serão colocados Pisos cerâmicos 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento

Nas demais áreas molhadas serão instalados porcelanato natural, acabamento acetinado, dimensão de 60x60cm, ref. Eliane/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato.

PISOS EM ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA

Para execução do revestimento em granilite, o contrapiso deverá ser muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. Os perfis plásticos devem se posicionar nivelado e aprumado ao acabamento do piso na cor preta. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20x1,20m, e não ultrapasse 1,50x1,50m no máximo, limitados por juntas de plástico. As juntas devem ser fixadas com uma camada fina de argamassa de cimento branco e areia (4: 1).

Para fazer o polimento grosso, usar a máquina politriz com esmeril de grãos

36 e 60. Em seguida, iniciar o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento. Após três ou quatro dias fazer o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso. O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

Concluídos os serviços, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento, corrigindo eventuais falhas.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

LIMPEZA DA OBRA

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas. O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

REMOÇÃO DO ENTULHO

Durante a obra a CONTRATADA deverá realizar periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, atendendo para a legislação municipal vigente no tocante a coleta seletiva de resíduos de construção civil.

Todos os materiais que forem sobra de terceirizados devem ser removidos pelo fornecedor. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DIÁRIO DE OBRA

Para efeito de controle do andamento da obra e comunicação entre a empresa contratada e o PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, será adotado um diário de obra o qual deve ser preenchido diariamente com os serviços realizados no dia. Devem ser anotadas as dúvidas que ocorram por parte da empresa e que devam ser levadas ao conhecimento do Engenheiro Fiscal da Obra, bem como solicitações por parte deste. O diário de obra deverá ter duas vias sendo que a 1ª ficará para a contratada e a 2ª para o contratante, que deverá manter na obra até o final desta.

EPI – EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Todos os funcionários estão obrigados a utilizar os equipamentos de segurança conforme a NR 18 prevê, principalmente ao que se diz respeito de trabalho em alturas. Na primeira e na segunda ocorrência da não utilização do equipamento de segurança, a empresa sofrerá uma advertência no diário de obras, na terceira advertência além da anotação no diário de obra, será oficializado advertência por escrito.

SIMILARES

No caso da empresa optar por produto similar, nos apontados como referência, deverá ser apresentado para aprovação da fiscalização da obra.

MEMORIAL DESCRITIVO

PADRÃO DE ENTRADA EMEF UBALDO RAMALHETE

OBJETIVO

Este memorial tem como objetivo esclarecer os detalhes executivos do projeto elétrico do padrão de entrada da unidade de ensino EMEF UBALDO RAMALHETE, situado na Rua Nivaldo Gomes Guimarães, bairro Santa Mônica, município de Colatina-ES.

NORMAS APLICÁVEIS

- NBR-5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NT-ENG-001 – Norma de Fornecimento de Energia Elétrica – ELFSM (Revisão 06: Junho/2020);

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto elétrico contempla planta baixa, planta de situação, quadro de cargas, diagrama unifilar, detalhes executivos, lista de materiais e notas.

FORNECIMENTO DE ENERGIA

O fornecimento de energia será aéreo, em alta tensão 11,4 kV, ligado à rede de distribuição da Empresa de Luz e Força Santa Maria (ELFSM).

ENTRADA PRIMÁRIA

Deverá ser fornecido e instalado uma subestação transformadora aérea de 112,5 kVA, conforme projeto executivo.

A proteção da rede primária contra curto-circuito no lado primário do transformador será realizada através de 03 (três) chaves fusíveis 15 kV, 100 A, 10 kA, NBI 95kV, equipadas com 03 (três) elos fusíveis de distribuição 6k.

A proteção da rede primária contra sobretensões, advindas de descargas atmosféricas ou manobras, será realizada por três pára-raios, sendo um por fase, tipo distribuição, resistor não linear, ZnO, 12 kV, NBI 95 kV, 10 kA, com isolamento por material polimérico.

CARACTERÍSTICAS DO TRANSFORMADOR

Potência: 112,5 kVA

Tensão Primária: 11,4 kV

Tensão Secundária: 220/127V

Ligação Primária: Delta

Ligação Secundária: Estrela com neutro aterrado

Refrigeração: Óleo Mineral

Frequência: 60 Hz

PADRÃO DE ENTRADA SECUNDÁRIA

O padrão de entrada deverá conter três (3) caixas sendo uma caixa de medição, uma caixa para transformação de corrente 300/5A e uma caixa de proteção geral. As caixas deverão ser fabricadas em policarbonato com tampas transparentes, antichama, resistente aos raios ultravioleta, espessura mínima de 3mm, grau de proteção IP65, conforme NBR 6146.

A proteção secundária contra sobrecargas e curto-circuito, será feita através de disjuntor termomagnético com corrente nominal de 300A, com capacidade de interrupção assimétrica de 10 kA. Serão usados 2 lances de cabos de 95 mm² para fases e 2 lances de cabos de 95 mm² para neutro, semi-rígidos, tensão nominal de 220/1270V, tensão de isolamento de 0,6/1 kV, 60Hz, material PVC, acondicionados em eletroduto de 4", em aço galvanizado aparente até a entrada da caixa de medição.

Na subestação serão aterradas todas as partes metálicas não energizadas, inclusive pára-raios, neutro, carcaça do transformador e quadro do disjuntor, por descida em cabo de cobre nu de 35 mm².

A malha será do tipo quadrada, com 4 hastes de aço cobreado de Ø5/8"x2,40 metros, cobertura de cobre mínima de 254 microns, instaladas a 3 metros uma da outra e interligadas por cabo de cobre nu 35 mm². As interligações entre o cabo e as hastes deverão ser implementadas com conectores em bronze silicioso (Durium).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, atender todas as especificações do projeto e homologados pela ELFSM.

Este projeto não contempla a extensão de rede de distribuição primária para alimentação da Unidade Consumidora. O pedido de comissionamento e ligação dependa da avaliação da disponibilidade de energia. A Prefeitura de Colatina deverá solicitar à ELFSM os estudos e orçamento para obras necessárias, mediante o cálculo de Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD), e a eventual participação financeira da Prefeitura Municipal de Colatina/ES.

Após o fornecimento dos materiais e conclusão dos serviços, a Prefeitura de Colatina deverá encaminhar ofício solicitando o comissionamento do padrão de entrada para a concessionária Empresa de Luz e Força Santa Maria.

Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante consulta prévia do engenheiro projetista e somente poderá ser executada após a autorização, ficando sob responsabilidade da empresa executora a emissão do projeto *asbuilt*.

COMPOSIÇÃO 01

Item: Refletor Led 400W Modular Campo Quadra 6500K Bivolt - Led

Unidade: und

Base: DER

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	010101	2	19,19	-	R\$ 38,38
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010115	2	22,74	-	R\$ 45,48
SubTotal:						R\$ 83,86

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
Refletor em alumínio, de suporte e alça, com lâmpada LED de 400 w, 6000 k	und	COTAÇÃO	1	533,49	-	R\$ 533,49
SubTotal:						R\$ 533,49

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	R\$ 83,86
Materiais(B)		R\$ 533,49
Equipamentos(C)		R\$ 0,00
Produção da Equipe(D)		R\$ 1,00
Custo Horário Total(A+C)		R\$ 83,86
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		R\$ 83,86
Custo Direto Total(B+E)		R\$ 617,35
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	R\$ 0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		R\$ 617,35

COMPOSIÇÃO 02

Item: 200702- Piso quadra poliesp. fck=30MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur

Unidade: M2

Base: DER

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,0946	19,19	-	R\$ 1,82
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	0,0286	22,74	-	R\$ 0,65
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010121	0,066	22,74	-	R\$ 1,50
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,3034	22,74	-	R\$ 6,90
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,4054	16,88	-	R\$ 6,84
OPERADOR DE MAQUINAS AUXILIARES (OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I - SINDICOPES) (LABOR)	H	'010157	0,016667	24,72	-	R\$ 0,41
SubTotal:						R\$ 18,12

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BRITA 0+1 ABATIMENTO 100 +/- 20MM	M3	'020416	0,11	513,00	-	R\$ 56,94
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	'020985	0,01	4,08	-	R\$ 0,04
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2,5 CM (LABOR)	M	'020988	0,02	14,66	-	R\$ 0,32
TELA SOLDADA EM AÇO TIPO TELCON Q-138 P/ ARMADURA (LABOR)	M2	'021543	1,03	18,84	-	R\$ 19,41
LONA PLASTICA PRETA 80 MICRAS (LABOR)	M2	'024116	1,20	1,14	-	R\$ 1,37
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	0,00	14,69	-	R\$ 0,05
BOMBEAMENTO DE CONCRETO (LABOR)	M3	'028001	0,11	46,25	-	R\$ 4,86
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	'028008	0,01	17,25	-	R\$ 0,15
SELANTE A BASE DE POLIURETANO SIKAFLEX UNIVERSAL OU EQUIVALENTE (CARTUCHO COM 300ML) (LABOR)	UN	'029337	0,30	55,17	-	R\$ 16,37

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO CONSUMO ATÉ 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS (LABOR)	KWH	'049967	0,01	0,91	-	R\$ 0,01
SOLO BRITA (LABOR)	M3	'600327	0,07	149,44	-	R\$ 10,46
GASOLINA COMUM (LABOR)	L	'800102	0,02	5,71	-	R\$ 0,10
MAQUINA ELÉTRICA P/ POLIMENTO PISO - REF TAB SINAPI (LABOR)	H	'950101	1,78	3,17	-	R\$ 5,64
MAQ. CORTAR ASFALTO/CONCRETO - REF TABELA SINAPI (LABOR)	H	'950102	0,18	10,38	-	R\$ 1,85
SubTotal:						R\$ 117,57

SERVIÇOS	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV) (LABOR)	UN	'081121	0,00	3202,6	-	R\$ 0,01
COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV) (LABOR)	UND	'081129	0,00	13530,62	-	R\$ 0,03
SubTotal:						R\$ 0,04

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	R\$ 18,12
Materiais(B)		R\$ 117,57
Serviços(C)		R\$ 0,04
Produção da Equipe(D)		R\$ 1,00
Custo Horário Total(A+C)		R\$ 18,16
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		R\$ 18,16
Custo Direto Total(B+E)		R\$ 135,73
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI		0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		R\$ 135,73

COMPOSIÇÃO 03

Item: 210113 - Quadro de vidro temperado para pincel sobre película branca,

Unidade: m²

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,4	17,85	-	R\$ 7,14
SubTotal:						R\$ 7,14

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PARAFUSO S-8 (LABOR)	UN	'026546	11	0,32	-	R\$ 3,52
BUCHA PLASTICA S-8 (LABOR)	UN	'026592	11	0,14	-	R\$ 1,54
QUADRO EM VIDRO TEMPERADO 6MM, INCLUINDO REQUADRO EM ALUMÍNIO E FIXAÇÃO	UN	COTAÇÃO	1	513,79	-	R\$ 513,79
SubTotal:						R\$ 518,85

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	R\$ 7,14
Materiais(B)		R\$ 518,85
Equipamentos(C)		R\$ 0,00
Produção da Equipe(D)		R\$ 1,00
Custo Horário Total(A+C)		R\$ 7,14
Custo Unitário da Execução $[(A/D)+(C/D)] = E$		R\$ 7,14
Custo Direto Total(B+E)		R\$ 525,99
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	R\$ 0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		R\$ 525,99

COMPOSIÇÃO 04

Item: 160207 - Abrigo de gás para 2 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim 1,50x0.85x2.10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros

Unidade: und

Base: DER

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	13,86666	19,19		R\$ 266,10
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	4,1715	22,74		R\$ 94,86
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	2,64	22,74		R\$ 60,03
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010121	0,91516	22,74		R\$ 20,81
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	19,879992	22,74		R\$ 452,07
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010140	8,431	22,74		R\$ 191,72
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	29,0240535	16,88		R\$ 489,93
					SubTotal:	R\$ 1.575,52

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,85725592	126,67		R\$ 108,59
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	11,832	0,89		R\$ 10,53
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	350,559396	0,60		R\$ 210,34
BRITA 1 (LABOR)	M3	'020517	0,2457329	160,80		R\$ 39,51
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,3679473	160,80		R\$ 59,17
BRITA 3 (LABOR)	M3	'020519	0,0756	160,80		R\$ 12,16
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	'020985	4,7277	4,55		R\$ 21,51
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2,5 CM (LABOR)	M	'020988	4,944	17,83		R\$ 88,15
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	M2	'021032	1,3287	47,24		R\$ 62,77
ESCORA DE EUCALIPTO (COMP.=3.50M) (LABOR)	DZ	'021109	0,191271	139,36		R\$ 26,66
ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	KG	'021517	11,44	6,94		R\$ 79,39
TELA SOLDADA EM AÇO TIPO TELCON Q-138 P/ ARMADURA (LABOR)	M2	'021543	1,2978	21,48		R\$ 27,88
BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM - ESTRUTURAL (LABOR)	UN	'022507	70	3,94		R\$ 275,80
MANTA ASFALTICA 3MM TIPO III - APP (AREIA/POLIESTER/POLIESTER) NBR 9952, INCL. ARG. REGULAR. E PROTECAO (LABOR)	M2	'024130	3,92	269,20		R\$ 1.055,26
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	0,7725	18,16		R\$ 14,03

ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	'027010	0,208	17,16	R\$ 3,57
TELA ARAME GALV CORRUGADA "QUEBRA CHAMA" MALHA 3MM QUADRADA (LABOR)	M2	'027676	0,2772	91,40	R\$ 25,34
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	'028008	0,309	19,57	R\$ 6,05
CILINDRO DE GAS DE COZINHA 45 KG (VAZIO) (LABOR)	UN	'029028	2	773,60	R\$ 1.547,20
ESMALTE SINTETICO BRANCO FOSCO - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	'037502	0,9072	42,14	R\$ 38,23
TINTA LATEX PVA - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	'037513	1,4544	26,80	R\$ 38,98
TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	'037514	1,6248	24,19	R\$ 39,30
SELADOR ACRILICO (LABOR)	L	'037519	0,8124	7,41	R\$ 6,02
AGUARRAS MINERAL (LABOR)	L	'038001	0,1008	16,27	R\$ 1,64
LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX PVA (LABOR)	L	'038009	0,7272	7,41	R\$ 5,39
LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'038012	1,26	3,28	R\$ 4,13
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	UN	'038013	3,2075	0,97	R\$ 3,11
ZARCAO (LABOR)	L	'038028	0,5544	27,31	R\$ 15,14
ESTRADO DE MADEIRA PADRÃO CASA GAS CONF PROJETO (LABOR)	M2	'039075	0,85	1481,23	R\$ 1.259,05
CANTONEIRA ABAS IGUAIS DE FERRO ASTM A-36 - 3/16" X 1.1/2" X 1.1/2" GALV. (LABOR)	M	'039125	6,8292	32,72	R\$ 223,45
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS (LABOR)	KWH	'049967	0,67160625	0,93	R\$ 0,62
VÁLVULA ESFERA NPT CLASSE 300 Ø 3/4" (LABOR)	UN	'064149	2	88,89	R\$ 177,78
TUBO ACO GALV NBR5590 CL PESADA 20 MM (3/4) - GAS (LABOR)	M	'064701	20	44,48	R\$ 889,60
CAP 3/4 NPT - GALVANIZADO 300 LBS (LABOR)	UN	'064702	2	35,32	R\$ 70,64
VALVULA DE RETENCAO MEIA LUVA 7/16" NS X 1/2" NPT (LABOR)	UN	'064703	2	20,80	R\$ 41,60
PIGTAIL POL MX7/16 NS(24) - P45 - 0,50M (LABOR)	UN	'064704	2	34,48	R\$ 68,96
TE NPT 3/4"- GALVANIZADO 300 LBS (LABOR)	UN	'064706	1	70,76	R\$ 70,76
REGULADOR PRESSAO PRIM EST SAIDA 150KPA INC VALVULA P/ 02 CILIDROS (LABOR)	UN	'064707	1	742,89	R\$ 742,89
CHAPA DE ACO GALVANIZADA Nº 14 (ESP. 1,95MM) (LABOR)	M2	'068047	2,2428	191,07	R\$ 428,53

SubTotal:	R\$ 7.799,72
------------------	---------------------

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (LABOR)	UN	'081115	0,00007416	4895,00		R\$ 0,36
SubTotal:						R\$ 0,36

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	R\$ 1.575,52
Materiais(B)		R\$ 7.799,72
Equipamentos(C)		R\$ 0,36
Produção da Equipe(D)		R\$ 1,00
Custo Horário Total(A+C)		R\$ 1.575,89
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		R\$ 1.575,89
Custo Direto Total(B+E)		R\$ 9.375,61
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	R\$ 0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		R\$ 9.375,61

COMPOSIÇÃO 05

Item: 200124 - Muro de alvenaria de blocos de concreto 14x19x39, c/
pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e
pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg.
cimento cal e areia

Unidade: m**Base:** DER

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	4,7684	19,19		R\$ 91,51
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	1,8782	22,74		R\$ 42,71
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010121	0,8902	22,74		R\$ 20,24
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	6,8515	22,74		R\$ 155,80
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010140	2,5	22,74		R\$ 56,85
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	9,8902	16,88		R\$ 166,95
SubTotal:						R\$ 534,06

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,336092	126,67		R\$ 42,57
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	7,25262	0,89		R\$ 6,45
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	106,0087	0,60		R\$ 63,61
BRITA 1 (LABOR)	M3	'020517	0,0533	160,80		R\$ 8,57
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,1246	160,80		R\$ 20,04
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	'020985	0,7224	4,55		R\$ 3,29
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)	M	'020988	1,4448	17,83		R\$ 25,76
ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	KG	'021517	12,7966	6,94		R\$ 88,81
BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM - ESTRUTURAL (LABOR)	UN	'022507	13,5	3,94		R\$ 53,19
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	0,2167	18,16		R\$ 3,94
ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	'027010	0,2226	17,16		R\$ 3,82
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	'028008	0,5779	19,57		R\$ 11,31
TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	'037514	1,2	24,19		R\$ 29,03
SELADOR ACRILICO (LABOR)	L	'037519	0,6	7,41		R\$ 4,45
LIXA PARA MADEIRA/MASSA N° 150 (LABOR)	UN	'038013	1,25	0,97		R\$ 1,21
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS (LABOR)	KWH	'049967	0,166625	0,93		R\$ 0,15
SubTotal:						R\$ 366,19

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (LABOR)	UN	'081115	0,0000184	4895,00		R\$ 0,09
SubTotal:						R\$ 0,09

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	R\$ 534,06
Materiais(B)		R\$ 366,19
Equipamentos(C)		R\$ 0,09
Produção da Equipe(D)		R\$ 1,00
Custo Horário Total(A+C)		R\$ 534,15
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		R\$ 534,15
Custo Direto Total(B+E)		R\$ 900,34
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	R\$ 0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		R\$ 900,34

COMPOSIÇÃO 06

Item: 130110 Lastro regularizado de concreto armado, espessura de 8 cm

Unidade: m2

Base: DER

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,5	22,74		R\$ 11,37
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	1,48	16,88		R\$ 24,98
SubTotal:						R\$ 36,35

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,062412	126,67		R\$ 7,91
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	21,924	0,59		R\$ 12,94
BRITA 1 (LABOR)	M3	'020517	0,03192	152,50		R\$ 4,87
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,03192	152,50		R\$ 4,87
TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	SINAPI-00007155	1,1	23,08		R\$ 25,39
SubTotal:						R\$ 55,96

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
						R\$ 0,00
SubTotal:						R\$ 0,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	R\$ 36,35
Materiais(B)		R\$ 55,96
Equipamentos(C)		R\$ 0,00
Produção da Equipe(D)		R\$ 1,00
Custo Horário Total(A+C)		R\$ 36,35
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		R\$ 36,35
Custo Direto Total(B+E)		R\$ 92,32
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	R\$ 0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		R\$ 92,32



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO

OBRA:	REFORMA ELÉTRICA EMEF UBALDO RAMALHETE
ENDEREÇO:	RUA NIVALDO GOMES GUIMARÃES, BAIRRO SANTA MÔNICA

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
1	LUMINARIA DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO PINTADA COR BRANCA, COM 2 LAMPADAS T8 LED DE 18/20W, BIVOLT, COM DIFUSOR LEITOSO, 120 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 393,81

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	3,60
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,36450		R\$ 31,21	R\$ 11,38	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,15190		R\$ 23,68	R\$ 3,60	

MATERIAL							TOTAL	R\$	390,21
TIPO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
	MERC	1	Luminaria De Sobrepor, Em Chapa De Aco Pintada Cor Branca, Para 2 Lampada T8 Fluorescente Ou Led De 36W, Bivolt, Com Difusor Leitoso, 120 Cm (Nao Inclui Lampada E Reator)	un	1,00000		R\$ 362,49	R\$ 362,49	
I	SINAPI	39387	Lampada Led Tubular Bivolt 18/20 W, Base G13	un	2,00000		R\$ 13,86	R\$ 27,72	

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
2	LUMINÁRIA HERMÉTICA SOBREPOR IP-65 COM 2 LÂMPADAS T8 LED DE 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 253,69

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	16,20
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,41440		R\$ 28,62	R\$ 11,86	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,17270		R\$ 25,11	R\$ 4,34	

MATERIAL							TOTAL	R\$	237,49
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	38785	Luminaria Hermetica Ip-65 Para 2 Duas Lampadas De 14/16/18/20 W (Nao Inclui Reator E Lampadas)	un	1,00000		R\$ 209,77	R\$ 209,77	
I	SINAPI	39387	Lampada Led Tubular Bivolt 18/20 W, Base G13	un	2,00000		R\$ 13,86	R\$ 27,72	

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
3	REFLETOR LED HOLOFOTE SMD 100W IP66 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 87,10

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	17,11
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,41650		R\$ 31,21	R\$ 13,00	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,17350		R\$ 23,68	R\$ 4,11	

MATERIAL							TOTAL	R\$	69,99
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
	MERC	2	Refletor Led Holofote Smd 100W Ip66	un	1,00000		R\$ 69,99	R\$ 69,99	



COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
4	LUMINÁRIA PLAFON SOBREPOR 40X40CM 36W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 160,21

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	20,31
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
C	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,37000		R\$ 31,21	R\$ 11,55			
C	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,37000		R\$ 23,68	R\$ 8,76			

MATERIAL							TOTAL	R\$	139,90
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
	Luminária Plafon Sobrepore 40X40Cm 36W	un	1,00000		R\$ 139,90	R\$ 139,90			

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
5	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO RETO, H = 7 M COM NÚCLEO DUPLO PARA LUMINÁRIA DE LED 100W (INCLUSO BASE E CHUMBADORES) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 3.114,71

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	291,30
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
C	Escavação Manual Em Material De 1A. Categoria, Até 1.50 M De Profundidade	m3	0,17500		R\$ 54,86	R\$ 9,60			
C	Fornecimento, Preparo E Aplicação De Concreto Ciclópico Fck=15Mpa Com 30% De Pedra De Mão	m3	0,17500		R\$ 664,36	R\$ 116,26			
C	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima De Carga 6200 Kg, Momento Máximo De Carga 11,7 Tm, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Inclusive Caminhão Toco Pbt 16.000 Kg, Potência De 189 Cv - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,18000		R\$ 272,09	R\$ 48,98			
C	Eletricista Com Encargos Complementares	h	3,02500		R\$ 31,21	R\$ 94,41			
C	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,93100		R\$ 23,68	R\$ 22,05			

MATERIAL							TOTAL	R\$	2.823,41
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
I	Poste Conico Continuo Em Aço Galvanizado, Reto, Engastado, H = 7 M, Diâmetro Inferior = *125* Mm	un	1,00000		R\$ 1.412,71	R\$ 1.412,71			
C	Núcleo Duplo Para Luminárias Em Aço De Baixo Teor De Carbono Sae 1010/1020 Galvanizado A Fusão, Interna E Externamente Por Imersão Única Em Banho De Zinco, Conforme Nbr-7398 E 7400 Da Abnt, Núcleo Diâmetro Interno De 68Mm, Braços Com Diâmetro Externo De 4	pc	1,00000		R\$ 196,54	R\$ 196,54			
I	Chumbador De Aço, 1" X 600 Mm, Para Postes De Aço Com Base, Incluso Porca E Arruela	un	4,00000		R\$ 91,79	R\$ 367,16			



I	SINAPI	42246	Luminaria De Led Para Iluminacao Publica, De 68 W Ate 97 W, Involucro Em Alumínio Ou Aço Inox	un	2,00000	R\$ 380,57	R\$ 761,14
I	SINAPI	2510	Rele Fotoeletrico Interno E Externo Bivolt 1000 W, De Conector, Sem Base	un	2,00000	R\$ 42,93	R\$ 85,86

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
6	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V INSTALADO EM CONDULETE PVC 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 25,83

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	9,29
TIPO	FORTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	39334	Condutele Em Pvc, Tipo "E", Sem Tampa, De 3/4"	un	1,00000		R\$ 9,29	R\$ 9,29	
I	SINAPI	38114	Interruptor Bipolar Simples 10 A, 250 V (Apenas Modulo)	un	1,00000		R\$ 20,98	R\$ 20,98	
I	SINAPI	38092	Espelho / Placa De 1 Posto 4" X 2", Para Instalacao De Tomadas E Interruptores	un	1,00000		R\$ 2,71	R\$ 2,71	

MATERIAL							TOTAL	R\$	16,54
TIPO	FORTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,30800		R\$ 25,11	R\$ 7,73	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,30800		R\$ 28,62	R\$ 8,81	

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
7	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V COM TOMADA SIMPLES 2P+T 10A/250V INSTALADO EM CONDULETE PVC 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 64,73

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	42,28
TIPO	FORTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	39334	Condutele Em Pvc, Tipo "E", Sem Tampa, De 3/4"	un	1,00000		R\$ 9,29	R\$ 9,29	
I	SINAPI	38114	Interruptor Bipolar Simples 10 A, 250 V (Apenas Modulo)	un	1,00000		R\$ 20,98	R\$ 20,98	
I	SINAPI	38101	Tomada 2P+T 10A, 250V (Apenas Modulo)	un	1,00000		R\$ 9,21	R\$ 9,21	
I	SINAPI	38093	Espelho / Placa De 2 Postos 4" X 2", Para Instalacao De Tomadas E Interruptores	un	1,00000		R\$ 2,80	R\$ 2,80	

MATERIAL							TOTAL	R\$	22,45
TIPO	FORTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,40900		R\$ 31,21	R\$ 12,76	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,40900		R\$ 23,68	R\$ 9,69	

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
8	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A/250V INSTALADA EM CONDULETE PVC 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 38,11

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	21,21
TIPO	FORTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	39334	Condutele Em Pvc, Tipo "E", Sem Tampa, De 3/4"	un	1,00000		R\$ 9,29	R\$ 9,29	
I	SINAPI	38101	Tomada 2P+T 10A, 250V (Apenas Modulo)	un	1,00000		R\$ 9,21	R\$ 9,21	
I	SINAPI	38092	Espelho / Placa De 1 Posto 4" X 2", Para Instalacao De Tomadas E Interruptores	un	1,00000		R\$ 2,71	R\$ 2,71	



MATERIAL							TOTAL R\$	16,90
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,30800		R\$ 31,21	R\$ 9,61
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,30800		R\$ 23,68	R\$ 7,29

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
9	TOMADA DUPLA 2P+T 10A/250V, INSTALADA CONDULETE PVC 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 52,87

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$	30,42
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	SINAPI	39334	Condutele Em Pvc, Tipo "E", Sem Tampa, De 3/4"	un	1,00000		R\$ 9,29	R\$ 9,29
I	SINAPI	38101	Tomada 2P+T 10A, 250V (Apenas Modulo)	un	2,00000		R\$ 9,21	R\$ 18,42
I	SINAPI	38093	Espelho / Placa De 2 Postos 4" X 2", Para Instalacao De Tomadas E Interruptores	un	1,00000		R\$ 2,71	R\$ 2,71

MATERIAL							TOTAL R\$	22,45
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,40900		R\$ 31,21	R\$ 12,76
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,40900		R\$ 23,68	R\$ 9,69

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
10	PONTO PARA AR CONDICIONADO COM TAMPA CEGA INSTALADO EM CONDULETE PVC 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 23,57

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$	12,15
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	SINAPI	39334	Condutele Em Pvc, Tipo "E", Sem Tampa, De 3/4"	un	1,00000		R\$ 9,29	R\$ 9,29
I	SINAPI	38091	Espelho / Placa Cega 4" X 2", Para Instalacao De Tomadas E Interruptores	un	1,00000		R\$ 2,86	R\$ 2,86

MATERIAL							TOTAL R\$	11,42
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,20800		R\$ 31,21	R\$ 6,49
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,20800		R\$ 23,68	R\$ 4,93

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
11	PERFILADO ZINCADO PERFURADO 38X38MM INCLUSO EMENDAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 34,33

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$	12,38
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	SINAPI	39028	Perfilado Perfurado Simples 38 X 38 Mm, Chapa 22	m	1,00000		R\$ 8,03	R\$ 8,03
I	MERC	4	Emenda Para Perfilado 38X38Mm Tipo I	un	0,33300		R\$ 5,12	R\$ 1,70
I	SINAPI	13294	Parafuso Zincado, Sextavado, Com Rosca Soberba, Diametro 3/8", Comprimento 80 Mm	un	0,66600		R\$ 1,69	R\$ 1,13
I	SINAPI	4341	Porca Zincada, Quadrada, Diametro 3/8"	un	1,33333		R\$ 1,14	R\$ 1,52

MATERIAL							TOTAL R\$	21,95
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,40000		R\$ 31,21	R\$ 12,48



C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,40000	R\$ 23,68	R\$ 9,47
---	--------	-------	---	---	---------	-----------	----------

COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO
12	EMENDA X PARA PERFILADO 38X38MM INCLUSO EMENDAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UND	R\$ 70,01

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	53,55
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
	MERC	7	Emenda X Para Perfilado 38X38Mm	un	1,00000	R\$ 10,43	R\$	10,43	
	MERC	4	Emenda Para Perfilado 38X38Mm Tipo I	un	4,00000	R\$ 5,12	R\$	20,48	
I	SINAPI	13294	Parafuso Zincado, Sextavado, Com Rosca Soberba, Diâmetro 3/8", Comprimento 80 Mm	un	8,00000	R\$ 1,69	R\$	13,52	
I	SINAPI	4341	Porca Zincada, Quadrada, Diâmetro 3/8"	un	8,00000	R\$ 1,14	R\$	9,12	

MATERIAL							TOTAL	R\$	16,46
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,30000	R\$ 31,21	R\$	9,36	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,30000	R\$ 23,68	R\$	7,10	

COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO
13	EMENDA L PARA PERFILADO 38X38MM INCLUSO EMENDAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UND	R\$ 41,41

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	27,69
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
	MERC	8	Emenda L Para Perfilado 38X38Mm	un	1,00000	R\$ 6,13	R\$	6,13	
	MERC	4	Emenda Para Perfilado 38X38Mm Tipo I	un	2,00000	R\$ 5,12	R\$	10,24	
I	SINAPI	13294	Parafuso Zincado, Sextavado, Com Rosca Soberba, Diâmetro 3/8", Comprimento 80 Mm	un	4,00000	R\$ 1,69	R\$	6,76	
I	SINAPI	4341	Porca Zincada, Quadrada, Diâmetro 3/8"	un	4,00000	R\$ 1,14	R\$	4,56	

MATERIAL							TOTAL	R\$	13,72
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,25000	R\$ 31,21	R\$	7,80	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,25000	R\$ 23,68	R\$	5,92	

COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO
14	SUPORTE GANCHO LONGO PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UND	R\$ 27,77

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	19,54
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
	MERC	5	Gancho Longo Para Perfilado 38X38Mm	un	1,00000	R\$ 8,05	R\$	8,05	
	MERC	6	Vergalhão Rosca Total 3/8" X 3M	un	0,33000	R\$ 30,74	R\$	10,14	
I	SINAPI	11976	Chumbador, Diâmetro 1/4" Com Parafuso 1/4" X 40 Mm	un	1,00000	R\$ 1,35	R\$	1,35	

MATERIAL							TOTAL	R\$	8,23
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,15000	R\$ 31,21	R\$	4,68	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,15000	R\$ 23,68	R\$	3,55	



COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
15	ELETROCALHA ZINCADO PERFURADA TIPO U 100X50MM INCLUSO EMENDAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 97,22

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	75,27
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
	MERC	9	Eletrocalha Perfurada Zincada Tipo U 100X50Mm	un	1,00000	R\$ 69,60	R\$ 69,60		
	MERC	10	Emenda Interna Tipo U Para Eletrocalha 100X50Mm	un	0,33300	R\$ 5,72	R\$ 1,90		
I	SINAPI	13294	Parafuso Zincado, Sextavado, Com Rosca Soberba, Diâmetro 3/8", Comprimento 80 Mm	un	1,33333	R\$ 1,69	R\$ 2,25		
I	SINAPI	4341	Porca Zincada, Quadrada, Diâmetro 3/8"	un	1,33333	R\$ 1,14	R\$ 1,52		

MATERIAL							TOTAL	R\$	21,95
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,40000	R\$ 31,21	R\$ 12,48		
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,40000	R\$ 23,68	R\$ 9,47		

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
16	CURVA HORIZONTAL TIPO L PARA ELETROCALHA 100X50MM INCLUSO EMENDAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 62,89

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	46,43
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
	MERC	11	Curva Horizontal Tipo L Para Eletrocalha 100X50Mm	un	1,00000	R\$ 23,67	R\$ 23,67		
	MERC	10	Emenda Interna Tipo U Para Eletrocalha 100X50Mm	un	2,00000	R\$ 5,72	R\$ 11,44		
I	SINAPI	13294	Parafuso Zincado, Sextavado, Com Rosca Soberba, Diâmetro 3/8", Comprimento 80 Mm	un	4,00000	R\$ 1,69	R\$ 6,76		
I	SINAPI	4341	Porca Zincada, Quadrada, Diâmetro 3/8"	un	4,00000	R\$ 1,14	R\$ 4,56		

MATERIAL							TOTAL	R\$	16,46
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,30000	R\$ 31,21	R\$ 9,36		
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,30000	R\$ 23,68	R\$ 7,10		

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
17	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 100X50MM INCLUSO EMENDAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 81,20

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	61,99
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
	MERC	12	Te Horizontal Para Eletrocalha 100X50Mm	un	1,00000	R\$ 27,85	R\$ 27,85		
	MERC	10	Emenda Interna Tipo U Para Eletrocalha 100X50Mm	un	3,00000	R\$ 5,72	R\$ 17,16		
I	SINAPI	13294	Parafuso Zincado, Sextavado, Com Rosca Soberba, Diâmetro 3/8", Comprimento 80 Mm	un	6,00000	R\$ 1,69	R\$ 10,14		
I	SINAPI	4341	Porca Zincada, Quadrada, Diâmetro 3/8"	un	6,00000	R\$ 1,14	R\$ 6,84		

MATERIAL							TOTAL	R\$	19,21
TIPO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL			
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,35000	R\$ 31,21	R\$ 10,92		



C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,35000	R\$	23,68	R\$	8,29
---	--------	-------	---	---	---------	-----	-------	-----	------

COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO	
18	CURVA VERTICAL PARA ELETROCALHA 100X50MM INCLUSO EMENDAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UND	R\$	67,07

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	50,61
TIPO	FUNTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
	MERC	12	Te Horizontal Para Eletrocalha 100X50Mm	un	1,00000		R\$ 27,85	R\$ 27,85	
	MERC	10	Emenda Interna Tipo U Para Eletrocalha 100X50Mm	un	2,00000		R\$ 5,72	R\$ 11,44	
I	SINAPI	13294	Parafuso Zincado, Sextavado, Com Rosca Soberba, Diâmetro 3/8", Comprimento 80 Mm	un	4,00000		R\$ 1,69	R\$ 6,76	
I	SINAPI	4341	Porca Zincada, Quadrada, Diâmetro 3/8"	un	4,00000		R\$ 1,14	R\$ 4,56	

MATERIAL							TOTAL	R\$	16,46
TIPO	FUNTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,30000		R\$ 31,21	R\$ 9,36	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,30000		R\$ 23,68	R\$ 7,10	

COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO	
19	SUPORTE VERTICAL PARA ELETROCALHA 100X50MM						UND	R\$	25,31

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	17,08
TIPO	FUNTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
	MERC	14	Suporte Vertical Para Eletrocalha 100X50Mm	un	1,00000		R\$ 5,59	R\$ 5,59	
	MERC	6	Vergalhão Rosca Total 3/8" X 3M	un	0,33000		R\$ 30,74	R\$ 10,14	
I	SINAPI	11976	Chumbador, Diâmetro 1/4" Com Parafuso 1/4" X 40 Mm	un	1,00000		R\$ 1,35	R\$ 1,35	

MATERIAL							TOTAL	R\$	8,23
TIPO	FUNTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,15000		R\$ 31,21	R\$ 4,68	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,15000		R\$ 23,68	R\$ 3,55	

COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO	
20	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						M	R\$	13,00

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	9,43
TIPO	FUNTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	21128	Eletroduto Em Aço Galvanizado Eletrolítico, Leve, Diâmetro 3/4", Parede De 0,90 Mm	m	1,01700		R\$ 9,27	R\$ 9,43	

MATERIAL							TOTAL	R\$	3,57
TIPO	FUNTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,06500		R\$ 31,21	R\$ 2,03	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,06500		R\$ 23,68	R\$ 1,54	

COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO	
------	-----------	--	--	--	--	--	---------	-------	--



21 **CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4") - APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** **UND** **R\$** **27,22**

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	15,43
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	39331	Condutele Em Pvc, Tipo "C", Sem Tampa, De 3/4"	un	1,00000		R\$ 15,03	R\$ 15,03	
I	SINAPI	11950	Bucha De Nylon Sem Aba S6, Com Parafuso De 4,20 X 40 Mm Em Aço Zincado Com Rosca Soberba, Cabeça Chata E Fenda Phillips	un	2,00000		R\$ 0,20	R\$ 0,40	

MATERIAL							TOTAL	R\$	11,79
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,21480		R\$ 31,21	R\$ 6,70	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,21480		R\$ 23,68	R\$ 5,09	

COMP **DESCRIÇÃO** **UNIDADE** **PREÇO**

22 **CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V NÃO HALOGENADO 2,5MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** **M** **R\$** **3,95**

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	2,30
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	44388	Cabo De Cobre Flexivel Nao Halogenado, Sem Emissao De Fumaca, 750V, Secao Nominal 2,5 Mm	m	1,01700		R\$ 2,22	R\$ 2,26	
I	SINAPI	21127	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 5 M	un	0,00900		R\$ 4,31	R\$ 0,04	

MATERIAL							TOTAL	R\$	1,65
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,03000		R\$ 31,21	R\$ 0,94	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,03000		R\$ 23,68	R\$ 0,71	

COMP **DESCRIÇÃO** **UNIDADE** **PREÇO**

23 **CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V NÃO HALOGENADO 4,0MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** **M** **R\$** **5,29**

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	3,64
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
	MERC	15	Cabo De Cobre Flexível 750V Não Halogenado Pvc 4,0Mm²	m	1,01700		R\$ 3,54	R\$ 3,60	
I	SINAPI	21127	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 5 M	un	0,00900		R\$ 4,31	R\$ 0,04	

MATERIAL							TOTAL	R\$	1,65
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,03000		R\$ 31,21	R\$ 0,94	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,03000		R\$ 23,68	R\$ 0,71	

COMP **DESCRIÇÃO** **UNIDADE** **PREÇO**

24 **CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V NÃO HALOGENADO 6,0MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** **M** **R\$** **6,90**

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	5,25
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	



I	SINAPI	44389	Cabo De Cobre Flexível Não Halogenado, Sem Emissão De Fumaca, 750V, Secao Nominal 6,0 Mm	m	1,01700	R\$ 5,12	R\$ 5,21
I	SINAPI	21127	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 5 M	un	0,00900	R\$ 4,31	R\$ 0,04

MATERIAL							TOTAL R\$	1,65
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,03000		R\$ 31,21	R\$ 0,94
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,03000		R\$ 23,68	R\$ 0,71

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V NÃO HALOGENADO 10,0MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	R\$ 11,66

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$	9,46
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
	MERC	16	Cabo De Cobre Flexível 750V Não Halogenado Pvc 10,0Mm²	m	1,01700		R\$ 9,26	R\$ 9,42
I	SINAPI	21127	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 5 M	un	0,00900		R\$ 4,31	R\$ 0,04

MATERIAL							TOTAL R\$	2,20
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,04000		R\$ 31,21	R\$ 1,25
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,04000		R\$ 23,68	R\$ 0,95

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
26	DISPOSITIVO DR BIPOLAR 40A 30mA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 136,51

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$	131,29
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	SINAPI	39446	Dispositivo Dr, 2 Polos, Sensibilidade De 30 Ma, Corrente De 40 A, Tipo Ac	un	1,00000		R\$ 131,29	R\$ 131,29

MATERIAL							TOTAL R\$	5,22
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,09520		R\$ 31,21	R\$ 2,97
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,09520		R\$ 23,68	R\$ 2,25

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
27	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 1 POLO 275V 20KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$ 70,53

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$	65,31
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	SINAPI	39469	Dispositivo Dps Classe Ii, 1 Polo, Tensao Maxima De 275 V, Corrente Maxima De *20* Ka (Tipo Ac)	un	1,00000		R\$ 65,31	R\$ 65,31

MATERIAL							TOTAL R\$	5,22
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,09520		R\$ 31,21	R\$ 2,97



C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,09520	R\$ 23,68	R\$ 2,25
---	--------	-------	---	---	---------	-----------	----------

COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO
28	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 12 ELEMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UND	R\$ 495,19

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	412,85
TIPO	FUNTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	39756	Quadro De Distribuicao Com Barramento Trifasico, De Sobrepor, Em Chapa De Aco Galvanizado, Para 12 Disjuntores Din, 100 A	un	1,00000		R\$ 412,85	R\$ 412,85	

MATERIAL							TOTAL	R\$	82,34
TIPO	FUNTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,50000		R\$ 31,21	R\$ 46,82	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,50000		R\$ 23,68	R\$ 35,52	

COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO
29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 32 ELEMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UND	R\$ 777,52

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	695,18
TIPO	FUNTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	39758	Quadro De Distribuicao Com Barramento Trifasico, De Sobrepor, Em Chapa De Aco Galvanizado, Para 30 Disjuntores Din, 100 A	un	1,00000		R\$ 695,18	R\$ 695,18	

MATERIAL							TOTAL	R\$	82,34
TIPO	FUNTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,50000		R\$ 31,21	R\$ 46,82	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,50000		R\$ 23,68	R\$ 35,52	

COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO
30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 48 ELEMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UND	R\$ 1.323,30

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	1.240,96
TIPO	FUNTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	43100	Quadro De Distribuicao, Em Pvc, De Embutir, Com Barramento Terra / Neutro, Para 48 Disjuntores Din	un	1,00000		R\$ 381,24	R\$ 381,24	
	MERC	17	Barramento Din Trifásico 100A	und	4,00000		R\$ 111,73	R\$ 446,92	
I	SINAPI	995	Cabo De Cobre, Flexivel, Classe 4 Ou 5, Isolacao Em Pvc/A, Antichama Bwf-B, Cobertura Pvc-St1, Antichama Bwf-B, 1 Condutor, 0,6/1 Kv, Secao Nominal 16 Mm2	m	30,00000		R\$ 13,76	R\$ 412,80	

MATERIAL							TOTAL	R\$	82,34
TIPO	FUNTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,50000		R\$ 31,21	R\$ 46,82	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,50000		R\$ 23,68	R\$ 35,52	

COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO
------	-----------	--	--	--	--	--	---------	-------



31

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA QGBT COM BARRAMENTO 400A -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

UND R\$ 3.879,41

MÃO DE OBRA							TOTAL	R\$	3.220,73
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
	MERC	18	Quadro De Comando Sobrepor Em Aço 1000X800X300Mm	und	1,00000		R\$ 1.515,58	R\$	1.515,58
	MERC	19	Kit Barramento Trifásico 400A	und	1,00000		R\$ 1.705,15	R\$	1.705,15

MATERIAL							TOTAL	R\$	658,68
TIPO	FONTES	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	12,00000		R\$ 31,21	R\$	374,52
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	12,00000		R\$ 23,68	R\$	284,16

MEMÓRIA DE CÁLCULO- OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
01.01	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	m2	2*4	8,00
01.02	Barração para depósito de cimento área de 10,90m2, de chapa de compensado 12mm e pontalões 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto.(1 utilização)	m2	Tamanho= (2*5)	10,00
01.03	Refletório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontalões 8x8cm, piso ciment. e cob. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção.(cons. 1,21 m2/func.furno), conf. projeto.(1 utilização)	m2	Tamanho= (3*5)	15,00
01.04	Banheiro Químico	und/mês	Periodo da obra	12,00
01.05	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adensivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	muro da escola	232,00
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
02.01	Demolição manual de concreto simples.(EMOP.05.001.001)	m3	quantidade prevista	5,00
02.02	Demolição manual de concreto armado.(EMOP.05.001.033)	m3	quantidade prevista	3,00
02.03	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	Demolição piso da quadra= (509,22) + pisos com tacos em granito (internos e externos)	1044,06
02.04	Demolição de piso revestido com cerâmica	m2	Demolição de todos ambientes com piso cerâmicos	149,35
02.05	Demolição de revestimento com azulejos	m2	Demolição de todos ambientes com azulejos	63,49
02.06	Demolição de alvenaria	m3	Todas paredes a serem demolidas + muro externo	129,35
02.07	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	Paredes e tetos	2142,02
02.08	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	Retirada de todas as grades das janelas+ portões	176,67
02.09	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	Todas as portas e janelas da escola	216,80
02.10	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	Demolição piso da quadra= (509,22*0,10*2) + todos serviços de demolição	332,68
03	MOVIMENTO DE TERRA			
03.01	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	Sapatas Depósito de ferramentas = (6*0,8*0,8*1,20)+ sapatas campo de areia= (15*0,8*0,8*1)+ Sapatas mureta playground= (10*0,8*0,8*1)+ Sapatas Pilares escada Nova= (8*0,8*0,8*1,20)+vigas depósito de ferramentas = (0,12*0,3*23,47)+vigas mureta campo de areia= (0,12*0,3*28)+vigas mureta playground= (0,12*0,3*21,17)+ vigas escada= (0,12*0,3*15,24)+ escavação canteiros= 48,15+33,71+34,54	145,55
03.02	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	80% da escavação	116,44
03.03	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m3	Aterro dos canteiros e áreas a serem pavimentadas	147,60
04	INFRAESTRUTURA			
04.01	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	Sapatas Depósito de ferramentas = (6*0,8*0,8*0,05)+ sapatas campo de areia= (15*0,8*0,8*0,05)+ Sapatas mureta playground= (10*0,8*0,8*0,05)+ Sapatas Pilares escada Nova= (8*0,8*0,8*0,05)	1,25
04.02	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	Sapatas Depósito de ferramentas = (6*0,8*0,8*0,2)+ sapatas campo de areia= (15*0,8*0,8*0,2)+ Sapatas mureta playground= (10*0,8*0,8*0,2)+ Sapatas Pilares escada Nova= (8*0,8*0,8*0,2)+vigas depósito de ferramentas = (8*0,8*0,8*0,2)+vigas mureta campo de areia= (0,12*0,3*28)+vigas mureta playground= (0,12*0,3*21,17)+ vigas escada= (0,12*0,3*15,24) + pilares= (39*0,12*0,3*0,8)	9,28
04.03	Forma de tábua de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desformas)	m2	Coefficiente paramétrico	111,35
04.04	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	Coefficiente paramétrico	1020,68

MEMÓRIA DE CÁLCULO - OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA	QUANTIDADE
05	SUPRAESTRUTURA			
05.01	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	Pilares Depósito de ferramentas = (6*0,12*0,3*2,90) + pilares campo de areia= (15*0,3*0,12*2,90) + pilares mureta playground= (10*0,3*0,12*2,9) + Sapatas Pilares escada Nova= (8*0,3*0,12*2,90)+vigas depósito de ferramentas = (0,12*0,3*23,47)+vigas mureta campo de areia= (0,12*0,3*28)+vigas mureta playground= (0,12*0,3*21,17)+ estrutura escada= (2*0,5*0,25)	11,99
05.02	Forma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (incl. material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	Coefficiente parametrico	143,82
05.03	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A, média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	Coefficiente parametrico	1318,38
05.04	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m2	Laje do depósito de ferramentas= (22,78)	22,78
06	PAREDES E PAINÉIS			
06.01	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m2	mureta campo de areia= (29*0,8)+mureta playground= (21,17*0,8)+ canteiros= ((12,52+1,66+4,95+11,64+14,07+3,17+14,71+2,39+13,32+3,11+3,11)+12,54+30*0,9)	154,61
06.02	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m2	Paredes depósito de ferramentas = ((4,45+4,45+5,06+5,06+2,05)*2,90) + Arquibancadas = ((40*0,9)+(20*0,2)+(20*0,2))	93,10
06.03	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm	m2	Mureta da quadra = (92,69*1,50)	139,04
06.04	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0.5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m2	básulas salas de aula + Todas as paredes a serem fechadas + mureta nova escada = (11*1,50)	33,06
06.05	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm. Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	Vergas para fechamento das venezianas nas portas	25,90
06.06	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	Prateleiras DML, Depósito de ferramentas, depósito 01 e L1ED	95,38
06.07	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af. 11/2020. (com pingadeira dos 2 lados)	m	Muro externo + canteiros + muretas	415,86
07	ESQUADRIAS			
07.01	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	Portas dos wc's e lavabos	6,51
07.02	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	Básculas banheiros	8,70
07.03	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	Conforme quadro de área	171,65
07.04	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	Conforme quadro de área	204,37
07.05	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	Conforme quadro de área	41,27
07.06	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	Básculas + Janelas	180,35
07.07	Porta madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv., esp. 30 a 35 mm, sarrafeada com enchimento, c/ friso pl verniz, padrão SEDU, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo ext. em latão cromado LaFonte ou equiv., excl. marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	Conforme levantamento de portas	23,00
07.08	Marco de madeira de lei de 1" (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m.	und	Conforme levantamento de portas	23,00
08	REVESTIMENTO DE PAREDES			
08.01	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	Reboco de todas as paredes a serem executadas	839,61

MEMÓRIA DE CÁLCULO- OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA	QUANTIDADE
08.02	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura, 25 mm	m2	Reboco de todas as paredes a serem executadas	839,61
08.03	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	Paredes internas do depósito de ferramentas	66,12
08.04	Apicamento de superfície com revestimento em argamassa	m2	Áreas das pastilhas e azulejos	1194,28
08.05	Emassamento de paredes e toros, com duas demãos de massa corrida, referência Suviniil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suviniil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	Conforme quadro de área	2036,56
08.06	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes, af. 02/2023, pe	m2	Conforme quadro de área	137,50
08.07	Alambrado com tela fio 12, malha de 1", tubos de ferro galvanizado verticais de 2" e tubos de ferro galvanizado horizontais de 1", soldados nas partes superior e inferior, inclusive pontão	m2	Fechamento da quadra + fechamento campo areia + fechamento playground	546,64
08.08	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	Conforme quadro de área	243,50
08.09	Pintura impermeabilizante com igliffex ou equivalente a 3 demãos	m2	Interno Canteiros	114,47
08.10	Cerâmica 10 x 10 cm, ref Camburi branco Eliane, Cefrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento, junta plus cinza claro esp. 3 mm	m2	Conforme quadro de área	1056,78
08.11	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	Conforme quadro de área	704,52
09	PISO			
09.01	Piso quadra poliesp. fck=30MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endure	m2	Piso da quadra	509,22
09.02	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3,0cm	m2	Piso da escola	1108,12
09.03	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	Rodapé da escola	797,88
09.04	Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato.	m2	Piso banheiros	11,55
09.05	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	Soleira banheiros	3,10
10	COBERTURA			
10.01	Cobertura em telha ondulada de alumínio, esp. 0,5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	Reparo da cobertura da quadra (50%)	254,61
10.02	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical, af. 07/2019	m2	Cobertura do depósito de ferramentas	25,69
10.03	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0,5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	Cobertura do depósito de ferramentas	25,69
10.04	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	Calha da cobertura do depósito de ferramentas + calha blocos construídos	92,86
10.05	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	Calha da cobertura do depósito de ferramentas	15,31
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
11.01	Instalação elétrica em geral	un	conforme memória	-
12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			
12.01	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	Banheiros e lavabos	8,00
12.02	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	Banheiros e lavabos	4,00
12.03	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, micidório, tanque, bidê, etc...)	pt	Banheiros e lavabos	4,00
12.04	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	Banheiros e lavabos	4,00
12.05	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	Banheiros e lavabos	4,00
12.06	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	Banheiros e lavabos	4,00
12.07	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	Banheiros e lavabos	4,00
12.08	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	para tendimento aos canteiros	5,00
12.09	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	Descidas das calhas	35,00
				42,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO - OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA	QUANTIDADE
12.10	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reatero e enchimento	und	Banheiros e lavabos	3,00
12.11	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	Pontos de torneiras	30,00
12.12	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 60 cm	und	Banheiro PNE	2,00
12.13	Barra de apoio lateral articulada em aço inox 304 - 80cm p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050)	und	Banheiro PNE	1,00
12.14	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	Banheiros e lavabos	3,00
12.15	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal p/ banheiro PNE, consumo 6 litros por fluxo, Vogue Plus Conforto - P.510.17, Ref. Deca ou equiv., incl. tubo de ligação inox c/ canopla, anel de vedação, paraf. e rejunte epóxi p/ vedação	und	Banheiro PNE	1,00
12.16	Lavatório de louça branca com coluna suspensa - ref L51 + CS 1v, cor branca, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exlusive torneira, para PNE	und	Banheiro PNE	1,00
12.17	Lavatório de louça branca, padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto torneira	und	Banheiros e lavabos	3,00
12.18	Torneira para lavatório linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	Banheiros e lavabos	4,00
12.19	Válvula de Descarga com acabamento anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	Banheiros e lavabos	4,00
12.20	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	Bancada das pias dos banheiros	1,90
12.21	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	Espelho dos banheiros	6,00
12.22	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação, af. 01/2020	und	Banheiros e lavabos	4,00
12.23	Registro de pressão com canopla cromada diâm. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	Banheiros e lavabos	4,00
13	PINTURA			
13.01	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta esmalte sintético premium, acabamento fosco, referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suviniil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	Pintura acima do roda parede, até o teto	959,68
13.02	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suviniil, Coral e Metalatex ou equivalente	m2	Pintura portas	90,30
13.03	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m2	Pintura grades e portões + estruturas metálicas	1282,98
13.04	Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suviniil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou equivalente	m2	Pintura Piso Granilite	1108,12
13.05	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente	m2	Pintura piso da quadra	509,22
13.06	Pintura à base de epóxi, marcas de referência Suviniil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	m	Pintura das faixas da quadra	305,15
13.07	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	Pintura Muretas + pintura muro externo + tetos + pintura externa	2456,62
13.08	Pintura sobre concreto ou blocos cerâmicos aparentes, aplicação manual, com duas demãos de verniz acrílico a base de água, acabamento fosco, referência Suviniil, Coral, Metalatex ou equivalente	m2	Pintura externa	776,01
14	URBANIZAÇÃO			
14.01	Muro de alvenaria de blocos de concreto 14x19x39, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2,5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia	m	Muro da escola	232,00
14.02	Melo-flo de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	Entrada portao fundos = (60) + calçada externa = (233.65)	293,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO- OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA	QUANTIDADE
14.03	Blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo pavê-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	Pavimentação externa	580,65
14.04	Lastro regularizado de concreto armado, espessura de 8 cm	m2	Calçada entrada escola + Rampa de acesso portão fundos + Calçada proteção quadra + calçada externa escola	421,20
14.05	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastrô.	m2	Calçada externa escola	70,40
14.06	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m3	Campo de futebol de areia = (7*19*0,20) + playground = (223,84*0,2)	71,37
14.07	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m2	Canteiros	271,28
14.08	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto.	und	Para urbanização	48,00
14.09	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm, conf. Projeto	und	Para urbanização	12,00
14.10	Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm	m	Para urbanização	33,76
15	DIVERSOS			
15.01	Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	und	Para quadra poliesportiva	1,00
15.02	Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma	und	Para quadra poliesportiva	2,00
15.03	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	und	Para quadra poliesportiva	2,00
15.04	Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3" e parte móvel de 21/2", inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 3 1/2" e tampão de furo	und	Para quadra poliesportiva	1,00
15.05	Tabela de basquete de madeira, com arô, inclusive colocação	und	Para quadra poliesportiva	2,00
15.06	Rede para futebol de salão	und	Para quadra poliesportiva	2,00
15.07	Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes	m2	Para quadra poliesportiva	80,00
15.08	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0,8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	Para quadra poliesportiva	15,00
15.09	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1,50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	Para nova escada	52,00
15.10	Quadro de vidro temperado para pincel sobre película branca, inclusive requadro de alumínio anodizado natural	m2	Todas as salas de aula	77,00
15.11	Abrigo de gás para 2 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio dim 1,50x0,85x2,10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros	und	Para atendimento cozinha	1,00
15.12	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m2	Identificação da escola	5,00
15.13	Balanco de 5/10anos compost.c/2 cadeiras presas em correntes galv. fixad. p/meio de braçad.c/ travessão tubos ferro galv. (ext. e internamente) de 2 1/2" e esp.parede 1/8", suspensas emcaçaletes tubo ferro galv. 2", chumbados em sapatas concreto pintados c/base galvite e 2 demaos acabamento.fornecimento ecolocacaobobservacao: 3%-desgaste de ferramentas e epi	und	quantidade prevista	1,00
15.14	Casa tarzan com rampa escalada, escorregador, ponte e escada marinho	und	quantidade prevista	1,00
15.15	Brinquedo - Gira-gira (carrossel Ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4" sergipak ou simla	und	quantidade prevista	1,00
15.16	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha líquida e sucção, espuma elastomérica flexível e gás	m	quantidade prevista	80,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma Elétrica EMEF Ubaldo Ramalhete					
ENDEREÇO:	Rua Nivaldo Gomes Guimarães, Bairro Santa Mônica					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	
			ILUMINAÇÃO			
11.01			LUMINÁRIA SOBREPOR COM DIFUSOR LEITOSO COM LÂMPADAS LED 2x20W	und	143	
			SECRETARIA	und	4	
			CIRCULAÇÃO 01	und	1	
			SALA DOS PROFESSORES	und	6	
			SALA 02	und	9	
			SALA AEED	und	3	
			SALA 01	und	9	
			BIBLIOTECA	und	6	
			CIRCULAÇÃO 02	und	3	
			SUPERVISÃO	und	6	
			LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	und	6	
			BIBLIOTECA	und	6	
			SALA SENSORIAL	und	2	
			DEPÓSITO	und	2	
			SALA 04	und	9	
			SALA 03	und	9	
			CIRCULAÇÃO 04	und	8	
			SALA 05	und	9	
			SALA 06	und	9	
			SALA 07	und	9	
			SALA 08	und	9	
			SALA DE VÍDEO	und	6	
			ARQUIVO	und	6	
			DEPÓSITO	und	6	
11.02			LUMINÁRIA HERMÉTICA SOBREPOR 2X18W LED	und	21	
			DESPENSA	und	1	
			COZINHA	und	6	
			REFEITÓRIO	und	13	
			DEPÓSITO DE FERRAMENTAS	und	1	
11.03			PLAFONIER DE PORCELANA COM LÂMPADA LED 15W	und	10	
			WC 01	und	1	
			WC 02	und	1	
			WC 03	und	1	
			WC 04	und	1	
			CIRCULAÇÃO	und	6	
11.04			LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LÂMPADAS LED 2W	und	26	
			SECRETARIA	und	1	
			CIRCULAÇÃO 01	und	1	
			LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	und	1	
			DIREÇÃO	und	1	
			CIRCULAÇÃO 02	und	1	
			SUPERVISÃO	und	1	
			COZINHA	und	1	
			SALA DOS PROFESSORES	und	1	
			DESPENSA 03	und	1	
			WC FEM	und	1	
			WC MASC	und	1	
			SALA 02	und	1	
			SALA AEED	und	1	
			SALA 01	und	1	
			BIBLIOTECA	und	1	
			REFEITÓRIO	und	4	
			QUADRA	und	4	
			DEPOSITO	und	1	
			BIBLIOTECA	und	1	
			SALA SENSORIAL	und	1	
			SALA 04	und	1	
			SALA 03	und	1	
			SALA 09	und	1	
			SALA 08	und	1	
			CIRCULAÇÃO 04	und	5	
			SALA 05	und	1	
			SALA 06	und	1	
			SALA 07	und	1	
			SALA DE VIDEO	und	1	
			ARQUIVO	und	1	
			DEPOSITO 02	und	1	
11.05			LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA	und	11	
			ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	11	
11.06			REFLETOR LED HOLOFOTE 100W	und	26	
			CAMPO DE AREIA	und	2	
			ILUMINAÇÃO PLATIBANDA	und	12	

11.07			LUMINARIA PLAFONIER 40X40CM 36W	und	16	
			DIREÇÃO	und	4	
			CIRCULAÇÃO 03	und	2	
			DESPENSA 03	und	2	
			WC FEM.	und	4	
			WC MASC.	und	4	
11.08			POSTE CONICO EM AÇO GALVANIZADO COM NUCLEO DUPLO PARA LUMINARIA DE LED	und	5	
			ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	5	
PONTOS DE TOMADAS E INTERRUPTORES						
11.10			INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	und	35	
			SECRETARIA	und	1	
			DIREÇÃO	und	1	
			CIRCULAÇÃO 03	und	1	
			W.C.	und	1	
			W.C.	und	1	
			SALA DOS PROFESSORES	und	1	
			CIRCULAÇÃO 01	und	1	
			WC	und	2	
			WC	und	2	
			CIRCULAÇÃO 02	und	1	
			LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	und	1	
			SUPERVISÃO	und	1	
			DESPENSA	und	1	
			COZINHA	und	1	
			DESPENSA 03	und	1	
			DESPENSA 01	und	1	
			REFEITÓRIO	und	1	
			BIBLIOTECA	und	1	
			SALA 02	und	1	
			SALA AEED	und	1	
			SALA 01	und	1	
			DEPOSITO	und	1	
			BIBLIOTECA	und	1	
			SALA SENSORIAL	und	1	
			SALA 04	und	1	
			SALA 03	und	1	
			CIRCULAÇÃO 04	und	1	
			SALA 09	und	1	
			SALA 08	und	1	
			SALA 05	und	1	
			SALA 06	und	1	
			SALA 07	und	1	
11.11			INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V COM TOMADA 2P+T 10A/250V	und	9	
			WC FEM	und	1	
			WC MASC	und	1	
			DESPENSA 02	und	1	
			DEPOSITO DE FERRAMENTAS	und	1	
			SALA DE VIDEO	und	1	
			ARQUIVO	und	1	
			DEPOSITO 02	und	1	
			COZINHA	und	1	
			DESPENSA	und	1	
11.12			TOMADA SIMPLES 2P+T 10A/250V	und	23	
			CIRCULAÇÃO 01	und	1	
			LABORATORIO DE INFORMATICA	und	18	
			REFEITÓRIO	und	3	
			DEPOSITO	und	1	
11.13			TOMADA DUPLA 2P+T 10A/250V	und	74	
			SECRETARIA	und	9	
			DIREÇÃO	und	5	
			SALA DOS PROFESSORES	und	6	
			SUPERVISÃO	und	10	
			COZINHA	und	7	
			DESPENSA 03	und	4	
			DEPÓSITO 01	und	1	
			REFEITÓRIO	und	2	
			SALA 02	und	4	
			SALA AEED	und	5	
			SALA 01	und	4	
			BIBLIOTECA	und	5	
			QUADRA	und	1	
			BIBLIOTECA	und	6	
			SALA SENSORIAL	und	5	
11.14			PONTO ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO	und	21	
			SECRETARIA	und	1	
			DIREÇÃO	und	1	
			SALA DOS PROFESSORES	und	1	
			SALA 02	und	1	
			SALA AEED	und	1	
			SALA 01	und	1	
			BIBLIOTECA	und	1	

		SUPERVISÃO	und	1	
		LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	und	1	
		BIBLIOTECA	und	1	
		SALA SENSORIAL	und	1	
		SALA 04	und	1	
		SALA 03	und	1	
		SALA 09	und	1	
		SALA 08	und	1	
		SALA 05	und	1	
		SALA 06	und	1	
		SALA 07	und	1	
		SALA DE VIDEO	und	1	
		ARQUIVO	und	1	
		DEPOSITO	und	1	
11.15		RELÉ FOTOELÉTRICO	und	21	
		ILUMINAÇÃO EXTERNA - ARANDELAS	und	1	
		ILUMINAÇÃO EXTERNA - MARQUISE	und	1	
		BANDEJAMENTO			
11.16		PERFILADO ZINCADO PERFURADO 38X38MM INCLUSO EMENDAS E SUPORTE FIXAÇÃO	m	99	
		REFEITÓRIO	m	63	
		CIRCULAÇÃO 1º PAV	m	36	
11.17		EMENDA X PARA PERFILADO ZINCADO PERFURADO 38X38MM	und	2	
		REFEITÓRIO	und	2	
11.18		CURVA T PARA PERFILADO ZINCADO PERFURADO 38X38MM	und	2	
		REFEITÓRIO	und	1	
		CIRCULAÇÃO 1º PAV	und	1	
11.19		SUPORTE GANCHO LONGO PARA PERFILADO 38X38MM	und	44	
		REFEITÓRIO	und	29	
		CIRCULAÇÃO 1º PAV	und	15	
11.20		ELETROCALHA ZINCADA PERFURADA 100X50MM	m	51	
		TÉRREO	m	36	
		1º PAVIMENTO	m	15	
11.21		CURVA HORIZONTAL TIPO L PARA ELETROCALHA ZINCADA 100X50MM	und	3	
		TÉRREO	und	2	
		1º PAVIMENTO	und	1	
11.22		CURVA HORIZONTAL TIPO T PARA ELETROCALHA ZINCADA 100X50MM	und	1	
		TÉRREO	und	1	
11.23		CURVA VERTICAL TIPO L PARA ELETROCALHA ZINCADA 100X50MM	und	4	
		TÉRREO	und	3	
		1º PAVIMENTO	und	1	
11.24		SUPORTE GANCHO VERTICAL PARA ELETROCALHA 100X50MM	und	26	
		TÉRREO	und	18	
		1º PAVIMENTO	und	8	
		INFRAESTRUTURA METÁLICA			
11.25		ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 3/4"	m	90	
		QUADRA	m	90	
11.26		CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO E	und	4	
		QUADRA	und	4	
11.27		CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO C	und	10	
		QUADRA	und	10	
11.28		CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO T	und	3	
		QUADRA	und	3	
		INFRAESTRUTURA PVC RÍGIDO			
11.29		ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4"	m	1038	
		SECRETARIA	m	40	
		DIREÇÃO	m	8	
		CIRCULAÇÃO 03	m	12	
		SALA DOS PROFESSORES	m	32	
		DESPENSA 2	m	12	
		DEPÓSITO 1	m	18	
		WC MASC/WC FEM (CIRC 2)	m	22	
		DESPENSA 3	m	33	
		CIRCULAÇÃO 2	m	20	
		LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	m	42	
		SUPERVISÃO	m	42	
		DESPENSA	m	6	
		COZINHA	m	25	
		WC MASC/WC FEM (REFEITORIO)	m	44	
		SALA 02	m	60	
		SALA AEED	m	14	
		BIBLIOTECA	m	40	
		REFEITÓRIO	m	34	
		SALA 08	m	42	
		SALA 09	m	42	
		SALA 03	m	42	
		SALA 04	m	42	
		SALA 05	m	42	
		SALA 06	m	42	
		SALA 07	m	42	
		SALA DE VIDEO	m	30	
		ARQUIVO	m	30	

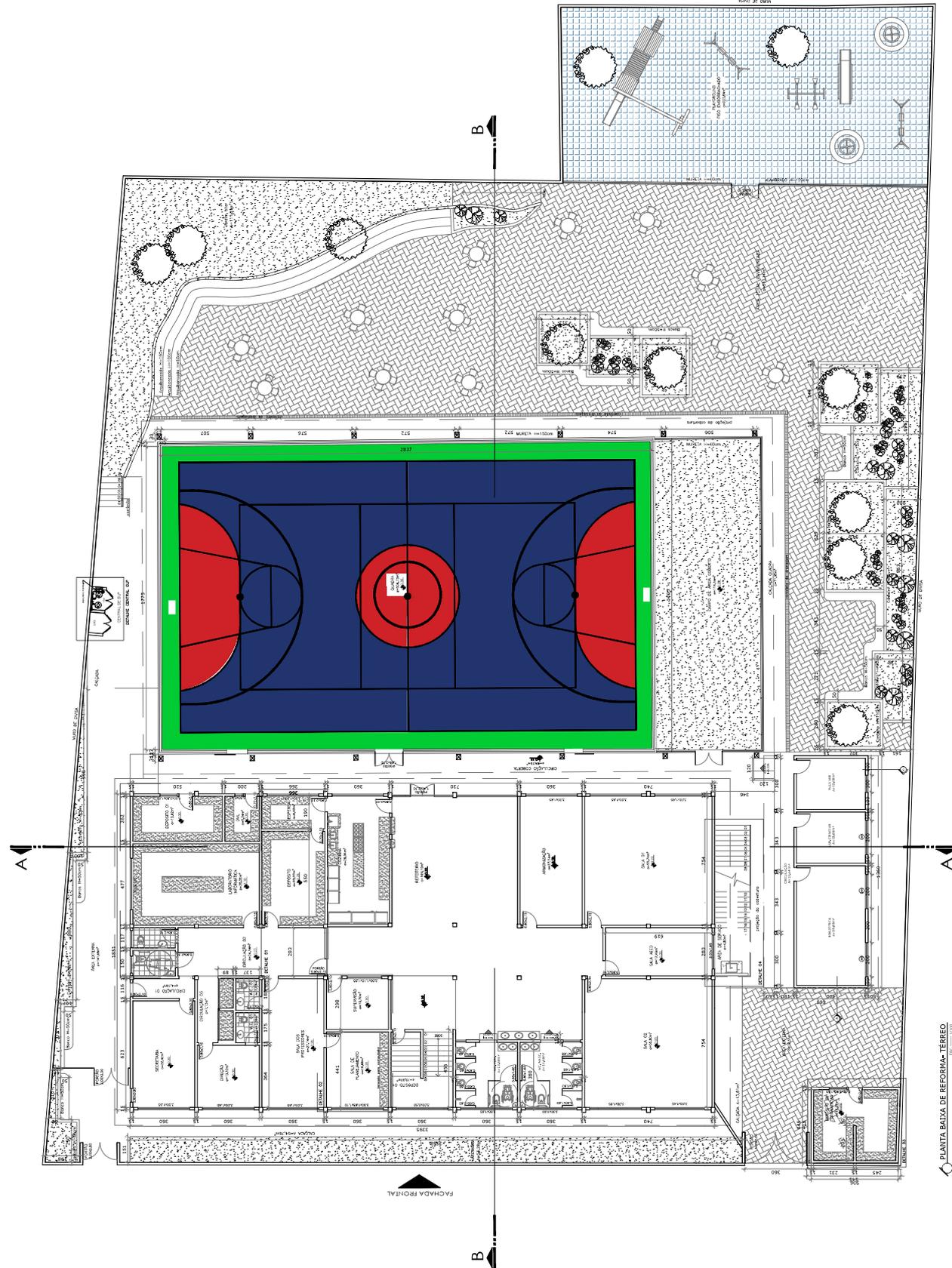
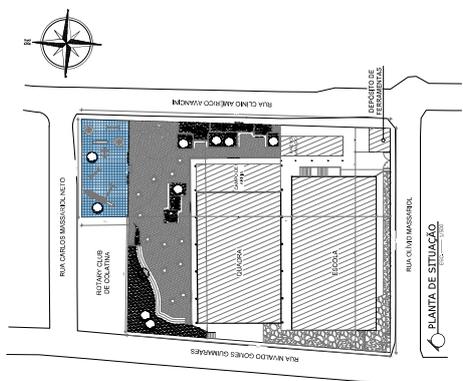
	DEPOSITO 02	m	30	
	ESCADA	m	30	
	ILUMINAÇÃO EXTERNA MARQUISE	m	120	
11.30	CURVA 90º PARA ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4"		206	
	SECRETARIA	und	5	
	DIREÇÃO	und	5	
	CIRCULAÇÃO 03	und	5	
	SALA DOS PROFESSORES	und	3	
	DESPENSA 02	und	2	
	DEPÓSITO 1	und	3	
	WC MASC/WC FEM	und	6	
	DESPENSA 03	und	3	
	CIRCULAÇÃO 2	und	3	
	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	und	4	
	SUPERVISÃO	und	3	
	DESPENSA	und	1	
	COZINHA	und	4	
	WC MASC/WC FEM (REFEITORIO)	und	6	
	SALA 02	und	8	
	SALA AEED	und	4	
	SALA 01	und	8	
	BIBLIOTECA	und	6	
	REFEITÓRIO	und	8	
	SALA 08	und	7	
	SALA 09	und	7	
	SALA 03	und	7	
	SALA 04	und	7	
	SALA 05	und	7	
	SALA 06	und	7	
	SALA 07	und	7	
	SALA DE VIDEO	und	3	
	ARQUIVO	und	3	
	DEPOSITO 02	und	3	
	ESCADA	und	1	
11.31	ILUMINAÇÃO EXTERNA MARQUISE	und	60	
	CONDULETE PVC 3/4" TIPO E		33	
	SECRETARIA	und	1	
	DIREÇÃO	und	1	
	SALA DOS PROFESSORES	und	1	
	DEPOSITO 1	und	1	
	DESPENSA 03	und	1	
	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	und	1	
	SUPERVISÃO	und	1	
	COZINHA	und	1	
	WC MASC/WC FEM (REFEITORIO)	und	4	
	SALA 02	und	1	
	SALA 01	und	1	
	BIBLIOTECA	und	1	
	SALA 08	und	2	
	SALA 09	und	2	
	SALA 03	und	2	
	SALA 04	und	2	
	SALA 05	und	2	
	SALA 06	und	2	
	SALA 07	und	2	
	SALA DE VIDEO	und	1	
	ARQUIVO	und	1	
	DEPOSITO 02	und	1	
	ESCADA	und	1	
11.32	CONDULETE PVC 3/4" TIPO T		68	
	SECRETARIA	und	1	
	DIREÇÃO	und	3	
	CIRCULAÇÃO 03	und	1	
	SALA DOS PROFESSORES	und	3	
	DESPENSA 2	und	1	
	WC MASC/WC FEM	und	2	
	DESPENSA 03	und	3	
	CIRCULAÇÃO 2	und	2	
	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	und	1	
	SUPERVISÃO	und	3	
	DESPENSA	und	1	
	COZINHA	und	3	
	WC MASC/WC FEM (REFEITORIO)	und	1	
	SALA 02	und	4	
	SALA 01	und	4	
	SALA 08	und	4	
	SALA 09	und	4	
	SALA 03	und	4	
	SALA 04	und	4	
	SALA 05	und	4	
	SALA 06	und	4	

	SALA 07	und	4	
	ARQUIVO	und	3	
	DEPOSITO 02	und	3	
	ESCADA	und	1	
11.33	CONDULETE PVC 3/4" TIPO X		28	
	SECRETARIA	und	1	
	DEPOSITO 1	und	1	
	CIRCULAÇÃO 2	und	1	
	WC MASC/WC FEM (REFEITORIO)	und	2	
	SALA 02	und	1	
	SALA AEED	und	1	
	SALA 01	und	2	
	BIBLIOTECA	und	2	
	SALA 08	und	2	
	SALA 09	und	2	
	SALA 03	und	2	
	SALA 04	und	2	
	SALA 05	und	2	
	SALA 06	und	2	
	SALA 07	und	2	
	SALA DE VIDEO	und	2	
	ESCADA	und	1	
11.34	CONDULETE PVC 3/4" TIPO LE		13	
	SECRETARIA	und	1	
	DIREÇÃO	und	1	
	CIRCULAÇÃO 03	und	1	
	WC MASC/WC FEM	und	4	
	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	und	2	
	COZINHA	und	2	
	WC MASC/WC FEM (REFEITORIO)	und	1	
	DEPOSITO 02	und	1	
11.35	CONDULETE PVC 3/4" TIPO C		58	
	SALA DOS PROFESSORES	und	1	
	DESPENSA 03	und	1	
	CIRCULAÇÃO 2	und	1	
	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	und	3	
	SUPERVISÃO	und	2	
	COZINHA	und	2	
	SALA 02	und	4	
	SALA AEED	und	2	
	SALA 01	und	1	
	BIBLIOTECA	und	3	
	SALA 08	und	2	
	SALA 09	und	2	
	SALA 03	und	2	
	SALA 04	und	2	
	SALA 05	und	2	
	SALA 06	und	2	
	SALA 07	und	2	
	SALA DE VIDEO	und	3	
	ARQUIVO	und	3	
	DEPOSITO 02	und	3	
	ESCADA	und	3	
	ILUMINAÇÃO EXTERNA MARQUISE	und	12	
	CABEAMENTO			
11.36	CABO FLEXÍVEL 750V NÃO HALOGENADO 2,5MM²	m	2724	
	SECRETARIA	m	30	
	CIRCULAÇÃO 01	m	40	
	WC FEM E MASC (CIRCULAÇÃO 02)	m	50	
	DIREÇÃO	m	24	
	CIRCULAÇÃO 03	m	70	
	WC DIREÇÃO	m	18	
	WC SALA DOS PROFESSORES	m	16	
	SALA DOS PROFESSORES	m	50	
	DESPENSA 03	m	40	
	DESPENSA 02	m	36	
	DEPOSITO 01	m	36	
	WC. FEM.	m	52	
	WC. MASC.	m	52	
	CIRCULAÇÃO 02	m	100	
	LABORATÓRIO INFORMÁTICA	m	60	
	SUPERVISÃO	m	40	
	DESPENSA	m	21	
	COZINHA	m	25	
	BIBLIOTECA	m	40	
	SALA 02	m	70	
	SALA 01	m	70	
	SALA AEED	m	14	
	REFEITÓRIO	m	250	
	AREA DE SERVIÇO	m	40	
	DEPOSITO DE FERRAMENTAS	m	60	

	QUADRA	m	350	
	ARANDELAS EXTERNA	m	170	
	SALA 04	m	60	
	SALA 03	m	60	
	SALA 09	m	60	
	SALA 08	m	60	
	SALA 07	m	60	
	SALA 06	m	60	
	SALA 05	m	60	
	SALA DE VIDEO	m	60	
	ARQUIVO	m	60	
	DEPÓSITO	m	60	
	CIRCULAÇÃO 04	m	300	
11.37	CABO FLEXÍVEL 750V ATOX 4,0MM²	m	2858	
	SECRETARIA	m	60	
	CIRCULAÇÃO 01	m	45	
	DIREÇÃO	m	72	
	CIRCULAÇÃO 03	m	70	
	WC SALA DOS PROFESSORES	m	10	
	SALA DOS PROFESSORES	m	100	
	DESPENSA 03	m	90	
	DESPENSA 02	m	36	
	DEPOSITO 01	m	40	
	WC. FEM.	m	24	
	WC. MASC.	m	24	
	CIRCULAÇÃO 02	m	50	
	LABORATÓRIO INFORMÁTICA	m	100	
	SUPERVISÃO	m	80	
	DESPENSA	m	35	
	COZINHA	m	66	
	BIBLIOTECA	m	80	
	SALA 02	m	160	
	SALA 01	m	160	
	SALA AEED	m	60	
	REFEITÓRIO	m	140	
	DEPOSITO DE FERRAMENTAS	m	60	
	ILUMINAÇÃO EXTERNA POSTES	m	300	
	SALA 04	m	24	
	SALA 03	m	60	
	SALA 09	m	60	
	SALA 08	m	24	
	SALA 07	m	24	
	SALA 06	m	60	
	SALA 05	m	24	
	SALA DE VIDEO	m	54	
	ARQUIVO	m	36	
	DEPÓSITO	m	30	
	CIRCULAÇÃO 04	m	300	
11.38	ILUMINAÇÃO EXTERNA MARQUISE	m	300	
	CABO FLEXÍVEL 750V ATOX 6,0MM²	m	1056	
	AREA DE SERVIÇO	m	30	
	SALA 04	m	120	
	SALA 03	m	120	
	SALA 09	m	120	
	SALA 08	m	120	
	SALA 07	m	120	
	SALA 06	m	120	
	SALA 05	m	120	
	SALA DE VIDEO	m	42	
	ARQUIVO	m	24	
	DEPÓSITO	m	20	
	CIRCULAÇÃO 04	m	100	
11.39	CABO FLEXÍVEL 750V ATOX 10,0MM²	m	125	
	SECRETARIA	m	36	
	CIRCULAÇÃO 01	m	15	
	WC. FEM.	m	32	
	WC. MASC.	m	12	
	REFEITÓRIO	m	30	
11.40	CABO FLEXÍVEL 0,6/1,0KV 10,0MM²	m	985	
	QD-02	m	150	
	QD-05	m	350	
	QD-06	m	485	
11.41	CABO FLEXÍVEL 0,6/1,0KV 16,0MM²	m	210	
	QD-03	m	210	
11.42	CABO FLEXÍVEL 0,6/1,0KV 50,0MM²	m	55	
	QD-01	m	20	
	QD-04	m	35	
11.43	CABO FLEXÍVEL 0,6/1,0KV 25,0MM²	m	5	
	QD-01	m	5	
11.44	CABO FLEXÍVEL 0,6/1,0KV 95,0MM²	m	460	
	QD-04	m	140	

	QGBT	m	320
QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO			
11.45	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 10A	und	18
	QD-01	und	3
	QD-02	und	3
	QD-03	und	2
	QD-04	und	5
	QD-05	und	2
	QD-06	und	3
11.46	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 16A	und	2
	QD-04	und	2
11.47	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 25A	und	6
	QD-01	und	2
	QD-02	und	2
	QD-03	und	2
11.48	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 32A	und	6
	QD-01	und	4
	QD-05	und	1
	QD-06	und	1
11.49	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 40A	und	3
	QD-04	und	3
11.50	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 10A	und	5
	QD-01	und	1
	QD-02	und	1
	QD-03	und	1
	QD-05	und	2
11.51	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 16A	und	7
	QD-01	und	3
	QD-04	und	3
	QD-05	und	1
11.52	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 20A	und	2
	QD-01	und	1
	QD-02	und	1
11.53	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 32A	und	1
	QD-06	und	1
11.54	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40A	und	2
	QD-02	und	2
11.55	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C 20A	und	7
	QD-04	und	7
11.56	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C 40A	und	4
	QGBT	und	2
	QD-05	und	1
	QD-06	und	1
11.57	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C 50A	und	2
	QGBT	und	1
	QD-05	und	1
11.58	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C 63A	und	2
	QGBT	und	1
	QD-03	und	1
11.59	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A	und	2
	QGBT	und	1
	QD-04	und	1
11.60	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 300A	und	1
	QGBT	und	1
11.61	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 40A 30mA	und	2
	QD-02	und	2
11.62	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTOS 275V 20kA	und	4
	QGBT	und	4
11.63	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 ELEMENTOS COM BARRAMENTO 100A	und	1
	QD06	und	1
11.64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18 ELEMENTOS COM BARRAMENTO 100A	und	1
	QD05	und	1

11.65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTOS COM BARRAMENTO 100A	und	2
	QD02	und	1
	QD03	und	1
11.66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 ELEMENTOS COM BARRAMENTO 100A	und	1
	QD01	und	1
11.67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 48 ELEMENTOS COM BARRAMENTO 200A	und	1
	QD04	und	1
11.68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA QGBT	und	1
	QGBT	und	1



COATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COATINA
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEFET DR. UBALDO RAMALHETE

LOCAL: R. UBALDO ZOMER GUIMARÃES, 511P - SANTA MÔNICA, COATINA - MS, 79199-205

CONTEÚDO: PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DE REFORMA

ESCALA INDICADA: DATA: DEZEMBRO / 2023

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COATINA
 CNPJ: 27.415.729/0001-94

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO MARCOS DEPIRE
 CREA: ES - 131231/D

DESENHO: LUCAS VALDEAZAR PERCEBENSKY

PÁGINA: 01/04

PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA BAIXA - TERREO

PROJETO DE ARQUITETURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EMEFT DR. UBALDO RAMALHETE

LOCAL:
R. WIVALDO GOMES GUIMARAES, 599 - SANTA MONICA,
COLATINA - ES - 29.099-205

CONTEUDO:
PLANTA BAIXA DOS PAVIMENTOS DA EDIFICACAO

ESCALA:
INDICADA

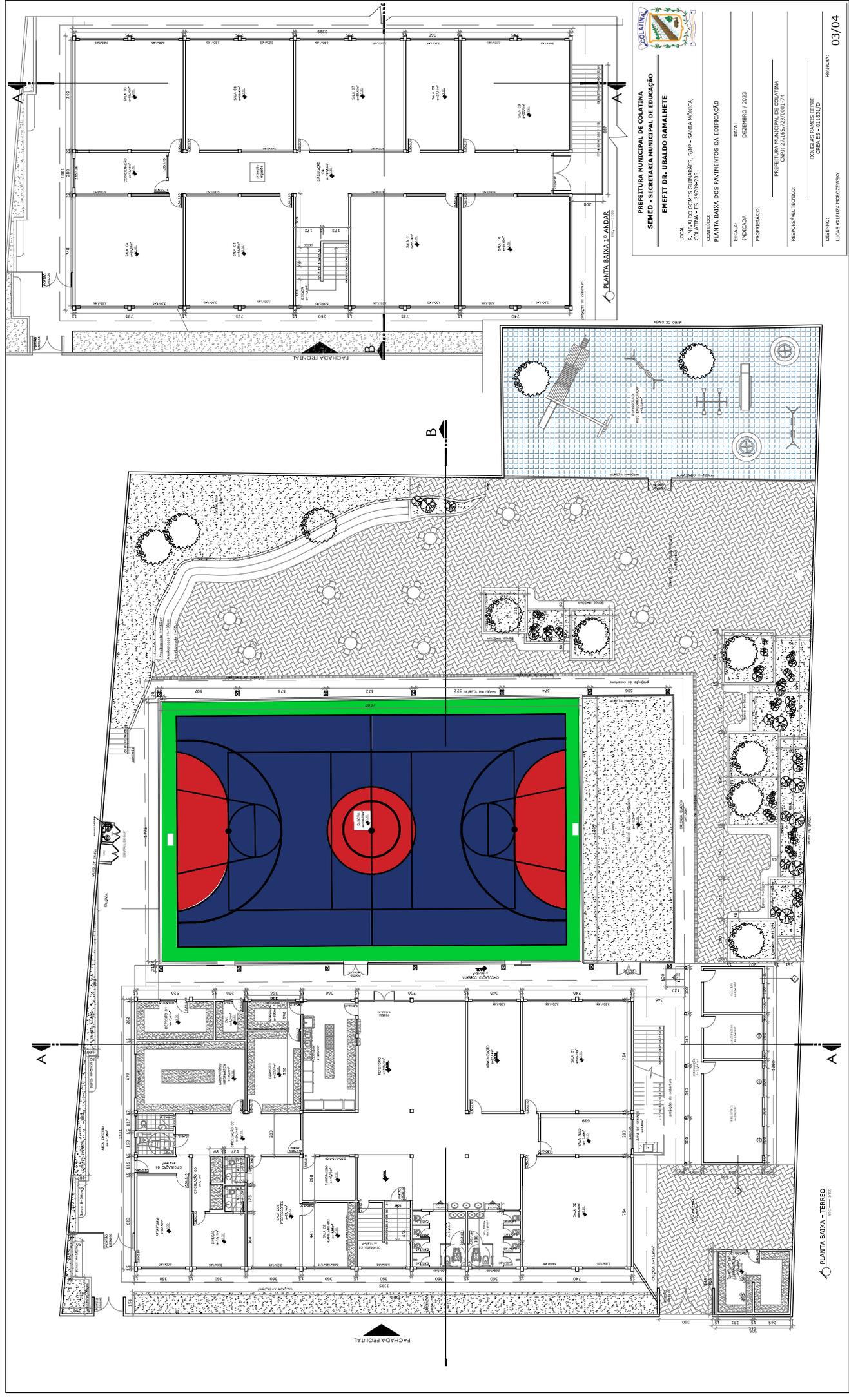
PROPRIETARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
CNPJ: 27.415.729/0001-94

RESPONSABIL. TECNICA:
LUCAS VALDEAZAR PERCEBONSKI

DATA:
DEZEMBRO / 2023

EXEQUENTE:
LUCAS VALDEAZAR PERCEBONSKI

PROJETO DE ARQUITETURA



EMEF UBALDO RAMALHETTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES



PREFEITURA DE OBRAS

LOCAL: RUA INALDO GOMES GUIMARES, BARRIO SANTA MÔNICA, COLATINA - ES
 ASSINILAR: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ASSINILAR: _____
 AUTOR DO PROJETO: Eng. Evandro Braghin Romualdo
 CREA: 006.978.000/ES-0170
 RUA: 0864/05, 69000001

CONTEÚDO:
 - PLANTA BAIXA - 1º PAV.
 - QUADRO DE CARGAS

- LEGENDA:**
- Luminária Sobrepelo com Difusor Lateral com lâmpadas LED 2x20W
 - Luminária Hermética Sotopelo 2x18W LED
 - Paredão de Porcelana com Lâmpada de LED 15W
 - Luminária de Emergência 30 LEDs
 - Arcondo Tipo Torção LED 12W instalado em parede
 - Fogão de LED (R45 (Potência Indefinida))
 - Luminária Paredão Sotopelo 40x40cm 30W
 - Interruptor modular 10A/250V instalado a 110cm do piso.
 - Tomada média de uso geral instalada a 30cm do piso
 - Tomada média de uso geral instalada a 110cm do piso
 - Tomada alta para instalação de ventilador a 220cm do piso
 - Ponto para instalação de Ar Condicionado
 - Ponto para instalação de Chuveiro Elétrico
 - Releê com Sensor Fototérmico
 - Condutale Múltiplo em PVC
 - Quadro de Distribuição Elétrica
 - Estradoado PVC Rígido aparente instalado no teto ou parede
 - Estradoado em Aço Galvanizado Eletrolítico Lave aparente
 - Estradoado Compósito Fenolite F500 entapado
 - Cabo de Cobre nu
 - Neutro, Fase, Retorno, Terra, Paralelo
 - Caixa de Passagem em concreto 30x30mm
 - Haste de Aterramento tipo Copersweld
 - Poste de ornamental ou em concreto com duas lâmpadas de LED 100W

REV.	DATA	DESCRIÇÃO	VS/O
00.	17/05/22	PARA APROVAÇÃO	

QUADRO DE CARGAS - QD-01

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	POTÊNCIA (VA)	FATOR DE CORREÇÃO	BALANÇAMENTO DE FASES			CORRENTE (A)	PROTEÇÃO (A)	CONDUTOR (MM²)
					FASE A	FASE B	FASE C			
1	LUMINÁRIAS	832	993	0,92	256	256	321	1,73	10	2,5
2	LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA	100	120	0,92	30	30	36	0,64	10	2,5
3	CHUVEIRO	2000	2400	0,92	3152	3152	3940	7,04	10	2,5
4	CONDUTORES	2000	2400	0,92	2335	2335	2918	5,64	10	2,5
5	CONDUTORES DE EMERGENCIA	200	240	0,92	214	214	267	0,52	10	2,5
6	CONDUTORES DE EMERGENCIA	200	240	0,92	214	214	267	0,52	10	2,5
7	CONDUTORES DE EMERGENCIA	200	240	0,92	1084	1084	1355	2,71	10	2,5
8	CONDUTORES DE EMERGENCIA	200	240	0,92	1084	1084	1355	2,71	10	2,5
9	CONDUTORES DE EMERGENCIA	200	240	0,92	1084	1084	1355	2,71	10	2,5
10	CONDUTORES DE EMERGENCIA	200	240	0,92	1084	1084	1355	2,71	10	2,5
11	CONDUTORES DE EMERGENCIA	200	240	0,92	1084	1084	1355	2,71	10	2,5
12	CONDUTORES DE EMERGENCIA	200	240	0,92	1084	1084	1355	2,71	10	2,5
13	CONDUTORES DE EMERGENCIA	200	240	0,92	1084	1084	1355	2,71	10	2,5
14	CONDUTORES DE EMERGENCIA	200	240	0,92	1084	1084	1355	2,71	10	2,5
TOTAL	CONDUTORES DE EMERGENCIA	2000	2400	0,92	7106	7106	8978	18,36	10	2,5

QUADRO DE CARGAS - QD-02

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	POTÊNCIA (VA)	FATOR DE CORREÇÃO	BALANÇAMENTO DE FASES			CORRENTE (A)	PROTEÇÃO (A)	CONDUTOR (MM²)
					FASE A	FASE B	FASE C			
1	LUMINÁRIAS	450	540	0,92	135	135	168	0,64	10	2,5
2	LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA	100	120	0,92	30	30	36	0,64	10	2,5
3	CONDUTORES	1000	1200	0,92	1124	1124	1405	2,71	10	2,5
4	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	15	15	18	0,32	10	2,5
5	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1124	1124	1405	2,71	10	2,5
6	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1124	1124	1405	2,71	10	2,5
7	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1124	1124	1405	2,71	10	2,5
8	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1124	1124	1405	2,71	10	2,5
TOTAL	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	5834	5834	7378	15,40	10	2,5

QUADRO DE CARGAS - QD-03

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	POTÊNCIA (VA)	FATOR DE CORREÇÃO	BALANÇAMENTO DE FASES			CORRENTE (A)	PROTEÇÃO (A)	CONDUTOR (MM²)
					FASE A	FASE B	FASE C			
1	LUMINÁRIAS	1000	1200	0,92	300	300	375	1,92	10	2,5
2	LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA	100	120	0,92	30	30	36	0,64	10	2,5
3	CONDUTORES	2450	2940	0,92	721	721	901	1,73	10	2,5
4	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	15	15	18	0,32	10	2,5
5	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
6	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
7	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
8	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
9	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
10	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
11	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
12	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
13	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
14	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
15	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
16	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
17	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
18	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
19	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
20	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
21	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	1174	1174	1468	3,04	10	2,5
TOTAL	CONDUTORES DE EMERGENCIA	2450	2940	0,92	7424	7424	9286	19,71	10	2,5

QUADRO DE CARGAS - QD-04

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	POTÊNCIA (VA)	FATOR DE CORREÇÃO	BALANÇAMENTO DE FASES			CORRENTE (A)	PROTEÇÃO (A)	CONDUTOR (MM²)
					FASE A	FASE B	FASE C			
1	LUMINÁRIAS	1000	1200	0,92	300	300	375	1,92	10	2,5
2	LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA	100	120	0,92	30	30	36	0,64	10	2,5
3	CONDUTORES	1174	1405	0,92	351	351	438	2,04	10	2,5
4	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	15	15	18	0,32	10	2,5
5	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	761	761	951	1,73	10	2,5
6	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
7	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
8	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
9	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
10	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
11	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
12	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
13	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
14	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
15	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
16	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
17	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
18	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
19	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
20	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
21	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	692	692	865	1,62	10	2,5
TOTAL	CONDUTORES DE EMERGENCIA	6926	8311	0,92	7424	7424	9286	19,71	10	2,5

QUADRO DE CARGAS - QD-05

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	POTÊNCIA (VA)	FATOR DE CORREÇÃO	BALANÇAMENTO DE FASES			CORRENTE (A)	PROTEÇÃO (A)	CONDUTOR (MM²)
					FASE A	FASE B	FASE C			
1	LUMINÁRIAS	100	120	0,92	30	30	36	0,64	10	2,5
2	LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA	100	120	0,92	30	30	36	0,64	10	2,5
3	CONDUTORES	1000	1200	0,92	300	300	375	1,92	10	2,5
4	CONDUTORES DE EMERGENCIA	100	120	0,92	15	15	18	0,32	10	2,5
5	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	315	315	394	1,73	10	2,5
6	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	286	286	358	1,57	10	2,5
7	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	286	286	358	1,57	10	2,5
8	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	286	286	358	1,57	10	2,5
9	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	286	286	358	1,57	10	2,5
10	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	286	286	358	1,57	10	2,5
11	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	286	286	358	1,57	10	2,5
12	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	286	286	358	1,57	10	2,5
13	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	286	286	358	1,57	10	2,5
14	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	286	286	358	1,57	10	2,5
15	CONDUTORES DE EMERGENCIA	1000	1200	0,92	286	286	358	1,57	10	2,5

EMEF UBALDO RAMALHETTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES



REV	DATA	DESCRIÇÃO	VSFO
00	17/05/23	PARA APROVAÇÃO	

LOCAL: RUA INALDO GOMES GUIMARES, BARRIO SANTA MÔNICA
COLATINA - ES

ASSINATURAS:
PROPRIETÁRIO: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ASSINATURAS:
AUTOR DO PROJETO: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

CONTEÚDO:
- PLANTA BARRA - IMPLANTAÇÃO

PROJETO ELÉTRICO

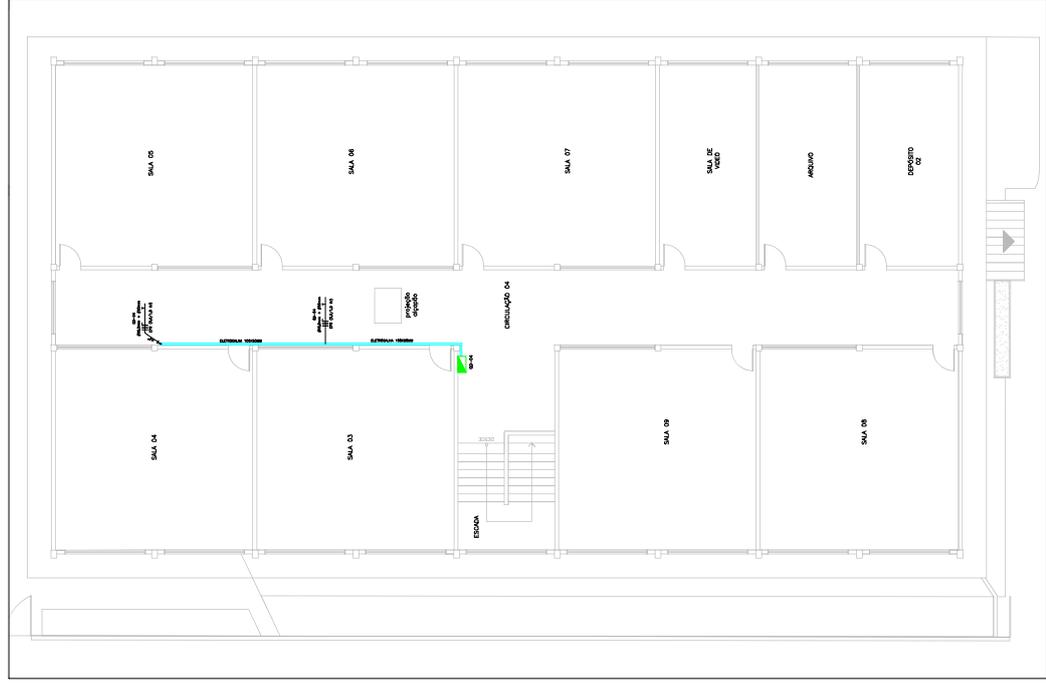
PROPRIETÁRIO: _____

ASSINATURAS:
AUTOR DO PROJETO: _____

CONTEÚDO:
- PLANTA BARRA - IMPLANTAÇÃO

LEGENDA:

- Luminária Sobrepôr com Difusor Lâmina com lâmpadas LED 2x20W
- Luminária Hermética Sobrepôr 2x18W LED
- Plafondier de Porcelana com Lâmpada de LED 15W
- Luminária de Emergência 30 LEDs
- Arcondio Tipo Torçãogel LED 12W instalado em parede
- Projator de LED (PMS (Painéis Instalados))
- Luminária Pênacil Sobrepôr 40x40x60cm 30W
- Interruptor modular 10W/250V Instalado a 110cm do piso.
- Tomada baixa de uso geral instalada a 30cm do piso
- Tomada média de uso geral instalada a 110cm do piso
- Tomada alta para instalação de ventilador a 220cm do piso
- Ponto para instalação de Ar Condicionado
- Ponto para instalação de Chuveiro Elétrico
- Reel com Senzor Fotométrico
- Condutete Múltiplo em PVC
- Quadro de Distribuição Elétrica
- Eletroduto PVC Rígido aparente instalado no teto ou parede
- Eletroduto em Aço Galvanizado Eletrolítico Leve aparente
- Eletroduto Condutores Flexíveis FESD entalhado
- Cabo de Cobre nu
- Neutro, Fase, Retorno, Terra, Paralelo
- Caixa de Passagem em concreto 30x30mm
- Haste de Aterramento tipo Copperweld
- Poste de ornamental ou em concreto com duas lâmpadas de LED 100W



- NOTAS:**
- OS CABOS ELÉTRICOS INSTALADOS PARA ALIMENTAÇÃO DE QUADROS TERÃO DUPLA ISOLAÇÃO 0,6/1,0KV, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 90°C.
 - TODOS OS CABOS DEVERÃO SER RESISTENTES A CHAMA, SOB CONDIÇÕES SIMULADAS DE INCÊNDIO, LIVRES DE HALOGENÍO, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS CONFORME NORMA NBR-13248.
 - QUANDO NÃO INDICADOS, OS CABOS POSSUEM SEÇÃO DE 2,5MM².
 - QUANDO NÃO INDICADOS, OS ELTODUTOS POSSUEM SEÇÃO DE Ø 3/4" (25 mm).
 - TODAS AS TOMADAS DEVERÃO SER INDICADAS PELO NÚMERO DO CIRCUITO E TENSÃO DE OPERAÇÃO.
 - AS APARELHAS METÁLICAS DEVERÃO SER INTERLIGADAS AO CONDUTOR DE PROTEÇÃO (TERRA).
 - SÃO PERMITIDAS EMENDAS APENAS NAS CAIXAS DE PASSAGEM.
 - A POSIÇÃO DOS PONTOS DE AR CONDICIONADO É SUGESTIVA. ANTES DA SUA INSTALAÇÃO, VERIFICAR PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO.
- COR DOS CONDUTORES**
- CONDUTOR NEUTRO = AZUL CLARO.
 - CONDUTOR TERRA = VERDE-AMARELO.
 - CONDUTOR FASE = VERMELHO, CINZA.
 - CONDUTOR RETORNO = BRANCO.

